

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.010100/2025-18

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)", conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital de Licitação.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	1341	Contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)".	UND	1	R\$ 2.347.865,52

Tabela 01 - Informações preliminares.

1.2. A empresa contratada será responsável por todas as atividades relacionadas à fiscalização da obra, garantindo que os procedimentos estejam em conformidade com as normas técnicas e os regulamentos vigentes, assegurando a qualidade da construção.

1.3. O objeto da contratação tem natureza de serviço de engenharia.

1.4. Os quantitativos e as especificações dos serviços que compõem o objeto estão discriminados neste Projeto Básico de Licitação.

1.5. O contrato terá vigência de **42 (quarenta e dois)** meses, sendo 36 (trinta e seis) meses destinados à execução dos serviços de fiscalização da obra e os 6 (seis) meses adicionais reservados às atividades de encerramento contratual, tais como elaboração e análise de relatórios finais, realização dos recebimentos provisório e definitivo, e trâmites administrativos para encerramento do ajuste.

1.5.1. A prorrogação do contrato poderá ocorrer, nos termos do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE, versão 2.0), exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e desde que observados o interesse público e a manutenção das condições de habilitação e proposta da contratada.

1.6. O prazo para execução da obra e dos serviços objeto desse contrato será de **36 (trinta e seis)** meses.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) é um hospital de referência da região e que, além da vocação assistencial, destaca-se pela função de hospital de ensino ligado à Universidade Federal de Juiz de Fora.

2.2. A obra de ampliação e modernização do HU-UFJF representa um marco significativo para a melhoria da assistência hospitalar, com impacto direto na capacidade de atendimento e qualidade dos serviços prestados. A expansão elevará o número de leitos de 154 para 384, permitindo um aumento expressivo na capacidade de internação, que passará de 4.924 para 13.025 internações anuais. Com isso, haverá crescimento no número de leitos clínicos, cirúrgicos, pediátricos, de transplante de medula óssea, hospital-dia e de UTI adulto e pediátrico, garantindo maior suporte às necessidades da população.

2.3. A estrutura ambulatorial também será ampliada, passando de 78 para 150 consultórios e salas de atendimento, o que permitirá um aumento na produção ambulatorial de 131.564 para 253.008 atendimentos anuais. Esse reforço na infraestrutura ambulatorial facilitará o acesso a diversas especialidades médicas e otimizará a qualidade do atendimento prestado.

2.4. A modernização da área de urgência e emergência referenciada proporcionará atendimento especializado para pacientes de alta complexidade, incluindo intercorrências em transplantes e terapias renais, gestantes, casos de AVC e infarto agudo do miocárdio, além de ortopedia e traumatologia. O volume de atendimentos emergenciais aumentará de 883 para 1.698 anuais, garantindo mais eficiência na assistência prestada. Essas melhorias reafirmam o compromisso da EBSERH com a ampliação do acesso e a qualificação dos serviços hospitalares, consolidando o HU-UFJF como um centro de referência em saúde para toda a macrorregião.

2.5. A justificativa para a construção do empreendimento encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação da obra, registrado no processo SEI nº 23477.004372/2025-71.

2.6. Ademais, o HU-UFJF não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para o objeto da contratação.

2.7. Esta forma de contratação se fundamenta no art. 161, §1º, do RLCE 2.0, o qual menciona que a execução de contratos pode ser acompanhada e fiscalizada mediante a contratação de terceiros com a finalidade de assistir e subsidiar os representantes da Ebserh com informações pertinentes às atribuições conforme necessidade de assistência especializada.

2.7.1. A contratação de empresa para auxiliar a fiscalização do contrato é procedimento recomendado pelo TCU, especialmente em contratos complexos ou de valor elevado, principalmente nos casos em que a área técnica não disponha de competências e equipamentos para o adequado acompanhamento e fiscalização do contrato, podendo contratar profissionais para suportar tais atividades, observando a obrigatoriedade de nomeação dos fiscais;

2.7.2. Cabe ressaltar que a contratação do apoio à fiscalização não é item indispensável, sendo uma atividade de assistência, descrita como assessoramento técnico especializado, cabendo a responsabilidade pela fiscalização à Administração Pública, conforme julgados do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 606/2009 - Plenário e Acórdão n.º 1919/2012 - Plenário).

2.8. Da Justificativa da Necessidade de Contratação

2.8.1. A contratação de uma empresa especializada para fiscalizar uma obra de grande vulto se justifica por diversos fatores críticos que garantem a eficácia, segurança e qualidade do projeto. Elenca-se abaixo as principais razões para a contratação:

2.8.1.1. Trata-se de uma obra de grande vulto;

2.8.1.2. Trata-se de uma obra com ritmo acelerado de execução;

2.8.1.3. Trata-se de uma obra em que haverá necessidade de recuperação e reforço estrutural por se tratar de obra paralisada;

2.8.1.4. A fiscalização especializada assegura que os procedimentos estarão em conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes, garantindo a qualidade da obra;

2.8.1.5. Empresas de fiscalização possuem expertise para assegurar que os padrões de execução sejam rigorosamente seguidos, evitando falhas e retrabalhos;

2.8.1.6. A fiscalização contínua permite identificar e corrigir desvios de cronograma e orçamento em tempo hábil, evitando atrasos e custos adicionais;

2.8.1.7. Relatórios periódicos fornecidos pela empresa de fiscalização ajudam na tomada de decisões estratégicas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente;

2.8.1.8. A empresa contratada tem a responsabilidade de monitorar e assegurar que todas as práticas de segurança no trabalho sejam rigorosamente

seguidas, reduzindo riscos de acidentes;

2.8.1.9. Profissionais qualificados e com vasta experiência garantem uma fiscalização precisa e eficaz, identificando possíveis problemas antes que eles se tornem críticos;

2.8.1.10. Ressalta-se que a equipe técnica do HU-UFJF, apesar de ser capacitada, não possui experiência específica na fiscalização de obras dessa magnitude e enfrenta desafios para conciliar essas atribuições com as demandas rotineiras do Hospital. Ademais, a contratação visa atender a situação em que haverá um grande incremento de volume de serviços técnicos especializados, por tempo determinado até a entrega do objeto;

2.8.1.11. A contratação de uma empresa especializada para fiscalizar uma obra de grande vulto é uma medida estratégica que assegura a qualidade, segurança, eficiência e transparência do projeto, contribuindo significativamente para o sucesso da obra e para a satisfação de todas as partes envolvidas;

2.8.1.12. A viabilidade da contratação de empresa especializada, com experiência de campo e planejamento, para dar apoio à equipe de fiscalização do HU-UFJF, é evidente quando verifica-se a quantidade de aditivos desnecessários e prazos dilatados por não conhecimento técnico suficiente e dificuldades em acompanhamento de diversos contratos, sendo que, com a equipe formada, pretende-se otimizar todo o processo de fiscalização, gerando, portanto economia;

2.8.1.13. Assim, busca-se a contratação de pessoa jurídica especializada para acompanhamento das atividades da obra contratada; atividades estas que devem estar em consonância com a qualidade do processo como um todo;

2.8.1.14. Dessa forma, a qualidade da gestão e da fiscalização de uma obra desse porte são de extrema importância e decisivas para o resultado do objeto pretendido, sendo que as atribuições de suas funções extrapolam a simples conduta passiva de inspeção visual para medições de etapas. O modelo proposto para a fiscalização desta obra no HU-UFJF segue os mais rigorosos processos para se obter qualidade e eficiência na obra, pois proporciona acompanhamento em tempo real de todas as atividades no canteiro, desde a chegada de materiais, com uma avaliação da especificação do insumos entregues, até a instalação de todos os insumos, além de comissionamentos, documentações claras e rastreabilidade de todos os pontos;

2.8.1.15. Em resumo, a contratação da empresa para a fiscalização resulta em economia para a instituição, eliminando retrabalhos e aditivos desnecessários, seguindo cronogramas acordados e minimizando problemas futuros com manutenção e reexecução de serviços finalizados em desacordo com o projeto e suas especificações;

2.8.1.16. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)".

2.9. Da Justificativa para a Escolha da Contratação por Preço Global

2.9.1. Considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do Projeto Básico, dentre outros aspectos, a EPC analisou os diferentes regimes mais adequados para serviços de engenharia de forma a escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis eventualidades que venham a incidir no contrato.

2.9.2. A Contratação por Preço Global, prevista no inciso II do art. 8.º do RLCE 2.0, foi escolhida pelos motivos abaixo expostos:

2.9.2.1. A exequibilidade do objeto, consistente na contratação de fiscalização técnica mensal, com escopo claramente definido e quantificável (36 meses), permite a mensuração global do serviço sem necessidade de valoração unitária por hora ou profissional;

2.9.2.2. A adoção do preço global transfere à contratada o risco de eventuais variações no custo dos insumos ou da alocação de pessoal, favorecendo o controle orçamentário da Administração;

2.9.2.3. Pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global aumenta à medida que se diminui o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Acórdão n.º 1.977/2013 - Plenário, item 29). Quanto mais precisa e exata a configuração do objeto a ser executado, mais viável é a utilização de uma empreitada por preço global;

2.9.2.4. Na presente contratação, existirá um preço global do serviço. O contratado obriga-se a executar o serviço mediante remuneração calculada como um valor determinado. Ademais, a execução da obra, à qual esta contratação está vinculada, será por regime de execução semi-integrada;

2.9.2.5. É possível dimensionar exatamente a quantidade de serviço a ser contratado não cabendo definir valores unitários para horas de trabalho sem definições de quantitativos;

2.9.2.6. Ressalta-se, por fim, que o regime de preço global adotado não afasta a obrigatoriedade de apresentação da planilha de composição detalhada de custos, que integra este Projeto Básico como anexo, para fins de verificação da exequibilidade da proposta e aferição do equilíbrio econômico-financeiro.

2.10. Da Justificativa para não utilização da contratação semi-integrada

2.10.1. Por se tratar de serviço de engenharia, o [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#) orienta, em seu art. 120, pela prioridade do regime de contratação semi-integrada. No entanto, conforme estudo preliminar, a EPC concluiu pela sua não utilização principalmente devido a dois fatores:

2.10.1.1. Não há necessidade de elaboração de projeto executivo durante fase contratual;

2.10.1.2. A semi-integrada direciona para que o contratado possa executar o objeto com diferentes metodologias e tecnologias. Na presente contratação, não há necessidade de inovação para reduzir custos, aumentar qualidade e reduzir prazo de execução. Nesse último caso, pelo contrário, existe o risco de a obra, a qual deu origem o presente processo de contratação, receber aditivos de prazo. Esse risco será apontado e gerenciado na Matriz de Risco do Projeto Básico

2.11. Da Justificativa do Quantitativo Adotado no Objeto

2.11.1. A quantidade estimada de **36 meses** corresponde ao prazo previsto no cronograma de execução do objeto "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)".

3. DO OBJETIVO

3.1. Este documento tem como objetivo fornecer diretrizes para **contratação de empresa especializada para acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades da Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)**, unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme especificações e anexos deste Projeto Básico do Edital de Licitação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida neste planejamento é a contratação de empresa **especializada para acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades da Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)**:

4.1.1. Busca-se viabilizar a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva, visando a prestação de serviços técnicos para auxiliar a equipe de fiscalização do **HU-UFJF**.

4.2. A CONTRATADA será responsável pela fiscalização de todos os serviços necessários ao perfeito e completo funcionamento das instalações e equipamentos da obra, abrangendo tanto aspectos técnicos quanto administrativos. Isso inclui a mobilização e desmobilização da obra, análise e verificação de projetos, conferência de ferragens e formas, monitoramento das etapas, registro da aceitação de materiais, orientação e exigência do cumprimento dos prazos de execução, entre outros, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança por realização de serviços extras;

4.3. A CONTRATADA deverá ter a capacidade técnica para acompanhar a execução das atividades descritas neste Projeto Básico, sendo que, para tal análise, serão disponibilizados os projetos e os memoriais descritivos da obra;

4.4. A seguir são dispostos alguns elementos necessários para que a contratação produza os resultados pretendidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF):

4.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar, junto à equipe técnica de fiscalização do HU-UFJF, todos os documentos necessários para a execução do contrato, relativo à obra, em meio eletrônico e/ou original, para que sejam feitas cópias às suas expensas, a serem utilizadas na fiscalização da execução da obra;

4.4.2. A CONTRATADA deverá, no momento de início do exercício da atividade, efetuar registro, junto ao CREA/MG, e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) que será(ão) alocado(s) no canteiro de obras (ambas as equipes, equipe fixa e variável), sendo o pagamento de taxas e registros de sua integral responsabilidade.

4.4.2.1. A ART deve ser registrada como de supervisão e fiscalização da referida obra, após a assinatura do contrato;

4.4.2.2. A ART será preenchida conforme orientação do HU-UFJF;

4.4.2.3. O documento no modo rascunho deve ser apresentado à fiscalização para que esta valide as informações cadastradas. Após a aprovação da fiscalização, a CONTRATADA deve enviar, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a versão definitiva do documento.

4.4.3. A solução contratada prevê execução do objeto de acordo com as seguintes fases:

I - 1.ª fase: é o período anterior à emissão da Ordem de Serviço, em que a CONTRATADA deverá providenciar e atender todos os requisitos administrativos e técnicos previsto neste Projeto Básico de Licitação, para estar apta a receber a Ordem de Serviço;

II - 2.ª fase: é o período de mobilização, a ser iniciado após a emissão da Ordem de Serviço. Nesta fase, espera-se a montagem do Canteiro da CONTRATADA e a integração de equipe, entre outros aspectos preliminares à execução dos serviços propriamente ditos;

III - 3.ª fase: é a execução da fiscalização da obra propriamente dita. Neste período ocorrerá a execução dos serviços na obra e a CONTRATADA será responsável por fazer toda a fiscalização *in loco* e técnica, dando apoio aos fiscais nomeados pelo HU-UFJF nos termos do § 1º do art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0. Esta fase iniciará após o período de mobilização (2.ª fase) e terminará no ato da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) do Serviço, conforme Anexo XI - Termo de Recebimento Provisório do Serviço (SEI nº51080705);

IV - 4.ª fase: período em que ocorrerá os recebimentos provisório e definitivo dos serviços.

4.4.4. A ordem de serviço da CONTRATADA só poderá ser emitida após a emissão da Ordem de Serviço da Execução da obra.

4.5. O prazo para execução dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

I - em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, será realizada Reunião de Partida (*kick-off*) com a equipe de fiscalização do contrato e a CONTRATADA para tratar da execução contratual e, especialmente, dos itens abaixo descritos:

a) **Prazo para programação inicial (Fase 02):** após a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para programação (integração de equipe junto ao Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) e Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC) do HU-UFJF, aquisição de materiais relativos ao canteiro da contratada, entre outros). Neste período, é permitido que a CONTRATADA realize visitas e medições no local da obra;

b) **Prazo para execução do objeto contratado (Fase 03):** findado o prazo estabelecido na alínea a), inicia-se a contagem do prazo de execução dos serviços, que será de **36 (trinta e seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro da licitação da obra.

4.6. **DENTRE AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA, CONSTAM:**

4.6.1. **Análise de todos os documentos utilizados para a contratação e execução da obra, inclusive os elaborados pela empreiteira:** a CONTRATADA deverá realizar uma análise detalhada de todos os documentos utilizados para a contratação e execução da obra, com o objetivo de se apropriar das informações necessárias para a plena fiscalização, antecipando-se a possíveis conflitos e garantindo a conformidade com as normas vigentes, assim como fiscalizar os produtos apresentados relativos ao projeto executivo elaborado pela empreiteira.

4.6.2. **Acompanhamento técnico da obra:** acompanhamento rigoroso do controle da qualidade dos serviços e dos materiais empregados pela executora da obra, podendo haver rejeição dos mesmos (materiais e/ou serviços) por má qualidade ou técnica deficiente. Se da ocorrência de qualquer dessas hipóteses, deverá haver imediata comunicação à equipe técnica de fiscalização do HU-UFJF e suspensão do serviço com problema, justificando as providências tomadas, até a liberação pela equipe de fiscalização do HU-UFJF;

4.6.3. **Acompanhamento permanente de questões executivas dos serviços executados comparando-os com o efetivamente contratado:** garantir que todos os serviços executados na obra estejam em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato, bem como com os projetos e especificações técnicas aprovadas.

4.6.4. **Monitoramento de cronograma e prazos de execução:** verificar periodicamente o cronograma de execução para garantir se os prazos estão sendo cumpridos; documentar quaisquer alterações no cronograma e as justificativas para tais mudanças; detectar atrasos e desvios em relação ao cronograma planejado imediatamente, identificando as causas e os impactos potenciais no projeto; analisar planos de recuperação entregues pela executora da obra para mitigar atrasos e trazer o cronograma de volta ao planejado;

4.6.5. **Acompanhamento das alterações de projetos:** acompanhar e apoiar a EFC (Equipe de Fiscalização do Contrato) nas alterações dos projetos que se fizerem necessárias durante a execução da obra, inclusive quanto aos “*As Builts*” entregues pela executora da obra, bem como assegurar-se de sua boa técnica, sempre atualizando os arquivos dos projetos;

4.6.6. **Acompanhamento da segurança do trabalho no canteiro de obras:** realizar inspeções rotineiras de segurança no canteiro de obras para identificar riscos e condições inseguras, documentando todas as observações e emitindo relatório técnico com recomendações à Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC); analisar a documentação relativa aos empregados da empresa executora, quando solicitada, emitindo parecer técnico quanto à sua conformidade com as exigências contratuais e normativas aplicáveis; caberá à EFC avaliar e adotar as providências cabíveis junto à executora da obra, nos termos da legislação vigente.

4.6.7. **Acompanhamento de ensaios de controle de qualidade e laboratoriais de controle tecnológico (este último, se houver):** acompanhamento dos testes de laboratório dos materiais empregados, analisando os laudos técnicos e emitindo pareceres, quando os testes se fizerem necessários. A CONTRATADA deverá, sempre que for necessário, apontar à equipe técnica do HU-UFJF a necessidade de solicitar ensaios de resistência e/ou qualidade dos materiais empregados na obra, visando, com isso, a manutenção das condições de projeto, da boa técnica e da segurança dos serviços, sendo os custos dos ensaios arcados pela executora da obra;

4.6.8. **Acompanhamento de conformidade com normas e regulamentações vigentes:** assegurar que todos os processos e atividades realizadas no âmbito da obra estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, promovendo a legalidade, a segurança e a qualidade dos serviços executados;

4.6.9. **Auxiliar a EFC na organização e manutenção dos arquivos e documentos gerados:** auxiliar na organização e manutenção de arquivo atualizado, no qual constem as cópias dos contratos em vigor e seus aditivos, bem como as plantas de projetos e documentações emitidas e recebidas, para efeito de levantamentos comparativos de modificações, acréscimos e reduções;

4.6.10. Apoiar a equipe de fiscalização do HU-UFJF na identificação e análise técnica de eventuais questões detectadas durante a execução dos serviços, elaborando relatórios com diagnóstico técnico, levantamento de causas e proposição de possíveis soluções corretivas ou preventivas. Todas as propostas deverão ser formalmente submetidas à Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), à qual caberá a decisão final quanto à adoção, rejeição ou ajuste das medidas sugeridas. A atuação da CONTRATADA tem caráter exclusivamente técnico-assessor, sem qualquer poder decisório ou delegação de responsabilidade da Administração;

4.6.11. **Elaboração de relatórios:** assegurar a elaboração de relatórios detalhados conforme consta no item 4.7;

4.6.12. Realizar o preenchimento do diário de serviço;

4.6.13. **Orçamentação, quando aplicável:** a CONTRATADA deverá apresentar à EFC, análise e orçamentos em caso de necessidade de serviços extraordinários, acréscimos e reduções, por meio de planilhas e pareceres resultantes de pesquisa de preços e da conferência dos quantitativos, materiais e equipamentos propostos. Este trabalho irá balizar a efetivação de eventuais termos aditivos, quando necessários;

4.6.14. **Participação em reuniões quando demandada pela fiscalização do HU-UFJF:** participação ativa da CONTRATADA em reuniões convocadas pela fiscalização do HU-UFJF, assegurando a comunicação eficaz e a colaboração contínua para o sucesso da execução dos serviços.

4.7. **DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, SUAS PERIODICIDADES E RESPONSÁVEIS**

4.7.1. Os produtos listados abaixo deverão ser elaborados pela CONTRATADA de acordo com a periodicidade apresentada. Esses produtos serão resultado da rotina de fiscalização e devem ser elaborados pelos profissionais que realizarão a fiscalização da obra.

4.7.2. Os produtos devem conter uma quantidade de fotos suficiente, quando aplicável, para garantir maior clareza no registro da informação.

4.7.3. Os produtos devem ser entregues em formato digital, com as devidas assinaturas.

4.7.3.1. As assinaturas digitais devem ser válidas e estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo a autenticidade, integridade e irretratabilidade do documento.

4.7.4. Produtos a serem entregues

ITEM	PRODUTOS	PERIODICIDADE DAS ENTREGAS	DATAS DAS ENTREGAS	RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DOS PRODUTOS
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	Única	No máximo, a cinco dias úteis antes do início dos serviços.	Responsáveis técnicos pela elaboração do produto, legalmente habilitados.
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Única	No máximo, a cinco dias úteis antes do início dos serviços.	Responsáveis técnicos pela elaboração do produto, legalmente habilitados.
3	Plano de fiscalização	Única	No máximo, a sete dias úteis antes do início dos serviços.	Engenheiro Civil pleno (residente).
4	Relatórios fotográficos digital	Semanal	Último dia útil da semana.	Não se aplica
5	Relatórios de fiscalização e progresso físico da obra	Quinzenal	Último dia útil da quinzena.	- Engenheiro Civil pleno (residente) - Engenheiros das especialidades - área de atuação
6	Relatório do diário de serviços	Preenchimento diário e entrega mensal	Até o quinto dia útil do mês subsequente.	- Engenheiro Civil pleno (residente) - Engenheiros das especialidades - área de atuação
7	Relatório de checklists de serviços	Preenchimento diário e entrega semanal	Último dia útil da semana.	- Engenheiro Civil pleno (residente) - Engenheiros das especialidades - área de atuação
8	Relatórios de progresso físico-financeiro	Mensal	Até o quinto dia útil do mês subsequente.	Engenheiro Civil pleno (residente)
9	Relatórios de medição da empresa executora da obra	Conforme recebimento da medição da obra	Até 3 dias úteis após o envio da pré-medição entregue pela executora.	- Engenheiro Civil pleno (residente) - Engenheiros das especialidades - área de atuação
10	Relatórios de segurança do trabalho	Mensal	Até o quinto dia útil do mês subsequente.	- Engenheiro Civil pleno (residente) - Técnico de Segurança do Trabalho
11	Relatórios de gestão de resíduos	Mensal	Até o quinto dia útil do mês subsequente.	Engenheiro Civil pleno (residente)
12	Relatórios de alterações de projetos e especificações	Mensal	Até o quinto dia útil do mês subsequente.	- Engenheiro Civil pleno (residente) - Engenheiros das especialidades - área de atuação
13	Orçamentos relacionados às alterações ou ajustes de projetos	Quando aplicável	Definido pela EFC a depender da complexidade	- Engenheiro Civil pleno (residente) - Engenheiros das especialidades - área de atuação

Tabela 02 - Produtos a serem entregues, periodicidades e responsáveis

4.7.4.1. As periodicidades especificadas na Tabela 02 poderão sofrer ajustes conforme a necessidade, a critério da Equipe de Fiscalização do Contrato e em acordo com a CONTRATADA.

4.7.4.2. Os itens cuja a periodicidade de entrega seja única poderão ser revisados a qualquer tempo a pedido da Equipe de Fiscalização do Contrato em acordo com a CONTRATADA.

4.7.5. Especificação das entregas:

4.7.5.1. **Item 1 - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**

- I - Este produto refere-se apenas à CONTRATADA, não se aplicando aos empregados da executora da obra.
- II - O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deve atender a diversos requisitos mínimos para garantir a segurança e a saúde no ambiente de trabalho, especialmente em projetos de construção. O PGR deve definir claramente seu objetivo, que é identificar, avaliar e controlar os riscos no ambiente de trabalho, especificando o escopo do programa, conforme estabelecido na NR-1.
- III - Deve incluir uma metodologia detalhada para a identificação dos riscos, utilizando ferramentas como Análise Preliminar de Riscos (APR), checklists e análises de histórico de projetos semelhantes, e listar todas as possíveis fontes de risco, incluindo riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.
- IV - A avaliação dos riscos deve ser feita com base em critérios estabelecidos de probabilidade e impacto, utilizando uma matriz de riscos para priorizar os riscos identificados.
- V - As medidas de controle devem ser abrangentes, incluindo a eliminação e substituição dos riscos quando possível, a implementação de controles de engenharia, procedimentos operacionais, treinamento, supervisão, e o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- VI - O PGR também deve estabelecer procedimentos detalhados para responder a diferentes tipos de emergências, como incêndios, vazamentos e explosões, além de promover treinamentos regulares para garantir a eficácia dos procedimentos de emergência.

4.7.5.2. **Item 2 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**

- I - Este produto refere-se apenas à CONTRATADA, não se aplicando aos empregados da executora da obra.
- II - O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deve ser um documento abrangente que atende a diversos requisitos mínimos para garantir a saúde dos trabalhadores no ambiente de trabalho, conforme estabelecido pela NR-7.
- III - O PCMSO deve incluir o objetivo claro de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, englobando todas as atividades preventivas e de

diagnóstico precoce de doenças relacionadas ao trabalho.

IV - Deve descrever as ações de saúde ocupacional, incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais.

V - O programa deve contemplar a identificação e avaliação dos riscos à saúde presentes no ambiente de trabalho, utilizando métodos de monitoramento contínuo para detectar qualquer alteração na saúde dos trabalhadores. Além disso, deve prever medidas preventivas para eliminar ou reduzir os riscos, incluir um plano de emergência para situações de exposição acidental, e garantir a capacitação dos trabalhadores em relação à saúde ocupacional.

VI - O PCMSO deve ser elaborado e coordenado por um médico do trabalho, e deve garantir a confidencialidade dos dados de saúde dos trabalhadores, respeitando os princípios éticos e legais.

4.7.5.3. **Item 3 - Plano de fiscalização**

I - O Plano de fiscalização deve ser entregue a EFC e aprovado por esta para sua perfeita validade.

II - O Plano de Fiscalização deve ser um documento detalhado que atende a diversos requisitos mínimos para garantir a efetiva supervisão e controle da execução da obra.

III - Este plano deve incluir o objetivo principal de assegurar a conformidade com as especificações contratuais, normas técnicas e regulamentações aplicáveis, promovendo a qualidade e a eficiência dos serviços executados.

IV - Deve descrever as metodologias e os procedimentos de fiscalização, incluindo a realização de inspeções regulares no local da obra e monitoramento contínuo do progresso da obra em relação ao cronograma estabelecido.

V - O plano deve também especificar os critérios para a verificação da qualidade dos materiais e dos serviços, a conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, e a adequação dos processos administrativos e financeiros.

VI - Deve prever a elaboração de relatórios periódicos detalhando as atividades de fiscalização, as conformidades e não conformidades identificadas, e as ações corretivas implementadas.

VII - Deve incluir um plano de comunicação que assegure a troca eficiente de informações entre todos os envolvidos no projeto, facilitando a resolução de problemas e a tomada de decisões.

VIII - O plano deve definir claramente as responsabilidades e as competências da equipe de fiscalização, garantindo que todos os fiscais estejam devidamente qualificados e capacitados para suas funções.

4.7.5.4. **Item 4 - Relatórios fotográficos digital**

I - Os relatórios fotográficos digitais, sem formatação, devem atender a diversos requisitos mínimos para garantir a documentação visual eficaz do progresso e das condições da obra. Esses relatórios devem ter o objetivo de fornecer evidências visuais claras e detalhadas das atividades realizadas, das condições do local de trabalho, e de qualquer ocorrência relevante durante a execução dos serviços.

II - Devem incluir fotografias de qualidade adequada ao seu fim e que capturem diferentes ângulos e detalhes importantes, assegurando uma representação precisa do estado atual da obra.

III - As fotos devem ser geradas e armazenadas em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e a comparação ao longo do tempo. Além disso, os relatórios fotográficos devem incluir metadados das imagens, como a data e a hora em que foram capturadas, e preferencialmente, a localização geográfica, para reforçar a autenticidade e a precisão dos registros.

IV - Deve ser garantida a regularidade na produção das fotografias sendo capturadas e documentadas em intervalos apropriados para acompanhar o progresso contínuo da obra.

V - O envio dos relatórios fotográficos deve ser feito através de plataformas digitais ou sistemas de gestão de documentos acessíveis a todas as partes interessadas no projeto, facilitando o compartilhamento e a revisão das informações.

4.7.5.5. **Item 5 - Relatórios de fiscalização e progresso físico da obra**

I - Os relatórios de fiscalização e progresso físico da obra devem atender a diversos requisitos mínimos para garantir a documentação eficaz e a supervisão contínua do projeto. Estes relatórios têm o objetivo de fornecer um registro detalhado e regular do andamento da obra, assegurando a conformidade com as especificações contratuais, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

II - Os relatórios devem incluir uma descrição clara das atividades realizadas durante o período de referência, destacando as principais tarefas executadas e recursos empregados (mão de obra, materiais e equipamentos), além do progresso físico alcançado em relação ao cronograma planejado.

III - Devem conter gráficos e tabelas que ilustrem o avanço percentual das diferentes fases do projeto, comparando o progresso real com o previsto.

IV - Os relatórios devem identificar quaisquer problemas ou desvios detectados durante as inspeções de fiscalização, incluindo não conformidades técnicas, atrasos, e questões de segurança ou ambientais. Para cada problema identificado, deve ser fornecida uma análise das causas, bem como as ações corretivas ou preventivas implementadas ou recomendadas para resolver a questão.

V - A CONTRATADA é responsável por garantir que os relatórios sejam completos, precisos e apresentados de forma clara e concisa, facilitando a tomada de decisões e a supervisão eficaz do projeto.

4.7.5.6. **Item 6 - Relatório do diário de serviços**

I - Trata-se da juntada dos diários relativos ao mês de referência, em ordem cronológica e capa que identifique-o.

II - Deve ser fornecido exclusivamente em meio digital, podendo ser digitalizado em caso de diário de serviços físico.

4.7.5.7. **Item 7 - Relatório do checklist de serviços**

I - Trata-se da juntada dos checklists relativos ao período de referência, organizado em sequência lógica e capa que identifique-o.

II - Dever ser fornecido exclusivamente em meio digital, podendo ser digitalizado em caso de preenchimento dos checklists em meio físico.

III - Nesse relatório, para cada sistema/etapa, deverá ser registrado a fiscalização de um percentual em relação ao total do sistema/etapa projetado, esse percentual será chamado de Taxa de Registro de Fiscalização.

IV - Espera-se que a taxa de Registro de Fiscalização varie para os diversos sistemas/etapas, pois dependerá, principalmente, da relevância e criticidade de cada serviço. As taxas de Registro de Fiscalização mínimas para cada sistemas/etapas estão definidas abaixo e são em relação ao total do projeto levando em consideração a razoabilidade, funcionalidade e objetivos, relevância e criticidade dos sistemas, dinâmica da obra, requisitos do contrato, entre outros:

a) Armaduras das fundações e das estruturas de concreto armado (Blocos, cortinas, vigas, pilares, lajes, etc.) - 100%

b) Concretagem de estacas e das estruturas de concreto armado (Blocos, cortinas, vigas, pilares, lajes, etc.) - 100%

c) Formas e escoramentos para estrutura de concreto armado - 25%

d) Recuperação estrutural - 100%

e) Estruturas metálicas - 100%

f) Paredes e painéis - 50%

g) Revestimentos internos e externos - 50%

h) Pinturas - 25%

i) Pavimentação interna e externa - 50%

j) Forros - 25%

k) Impermeabilizações - 75%

l) Esquadrias e serralherias - 25%

m) Louças, metais e acessórios - 25%

n) Instalações hidrossanitárias - 50%

- o) Bombas dos sistema hidrossanitário - 100%
- p) Central de água quente - 100%
- q) Rede de combate a incêndio - 75%
- r) Sinalização e Iluminação de Emergência - 50%
- s) Equipamentos de combate e alarme de incêndio - 100%
- t) Instalações elétricas em baixa tensão - 25%
- u) Quadros elétricos - 100%
- v) Sistema IT Médico - 100%
- w) SPDA - 50%
- x) Luminotécnica - 25%
- y) Subestação - 100%
- z) Transformadores - 100%
- aa) Equipamentos de Climatização - 100%
- ab) Rede de água gelada - 25%
- ac) Dutos, acessórios e terminais de ar - 25%
- ad) Quadros elétricos de climatização - 100%
- ae) Central térmica (chillers, bombas e acessórios) - 100%
- af) Câmara Fria - 100%
- ag) Centrais de gases medicinais - 100%
- ah) Rede de gases medicinais - 25%
- ai) Painéis e postos de gases medicinais - 100%
- aj) Instalação de gás GLP - 25%
- ak) Elevadores - 100%
- al) Comunicação Visual - 25%
- am) Muro e gradil - 25%

V - Os sistemas/etapas que não constam na lista acima, a EFC irá definir a taxas de registro de fiscalização durante a execução do contrato.

VI - As taxas de registro de fiscalização mínima poderão ser revisadas pela EFC durante a execução do contrato.

VII - **Ressalta-se que essa taxa mínima é referente apenas ao quantitativo que terá sua fiscalização formalmente registrada através de relatório, sendo que a Contratada deverá fiscalizar 100% da obra.**

VIII - A CONTRATADA será responsável por elaborar os checklists necessários. O checklist elaborado pela CONTRATADA deve ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes de sua utilização. A CONTRATANTE terá um prazo de 5 dias úteis para revisar e aprovar ou solicitar ajustes no checklist.

IX - A CONTRATADA deve preencher os checklists de verificação de serviços diariamente, ou conforme a periodicidade definida pela CONTRATANTE;

X - Os checklists preenchidos devem ser enviados à EFC em formato digital, junto com fotos, vídeos ou outros documentos comprobatórios;

4.7.5.8. **Item 8 - Relatórios de progresso físico-financeiro**

I - A CONTRATADA é responsável por garantir que os relatórios de progresso físico-financeiro sejam completos, precisos e apresentados de forma clara e concisa, facilitando a tomada de decisões e a supervisão eficaz do projeto.

II - Os relatórios de progresso físico-financeiro devem atender a diversos requisitos mínimos para garantir uma documentação eficaz e precisa do avanço da obra tanto em termos de execução física quanto de desembolso financeiro. Estes relatórios têm o objetivo de fornecer uma visão integrada do andamento do projeto, permitindo o acompanhamento detalhado do cumprimento dos prazos e do orçamento.

III - Deve incluir uma descrição detalhada do progresso físico da obra, especificando as atividades concluídas, em andamento e planejadas, comparando o estado atual com o cronograma inicial.

IV - Devem ser utilizados gráficos de progresso, como cronogramas de Gantt, para ilustrar visualmente o avanço das diferentes etapas do projeto. Além disso, o relatório deve destacar as principais realizações, obstáculos encontrados e as ações corretivas tomadas para mitigar atrasos ou problemas técnicos.

V - Em relação ao progresso financeiro, o relatório deve especificar os gastos realizados até o momento, comparando-os com o orçamento aprovado.

VI - Os relatórios de progresso físico-financeiro devem ser elaborados regularmente, com uma periodicidade definida na Tabela 02.

4.7.5.9. **Item 9 - Relatórios de medição da empresa executora da obra**

I - Trata-se de relatório sobre a análise da planilha de pré-medição e dos documentos enviados pela executora para efeito de medição e pagamento

II - Deve registrar as conformidades e não conformidades detectadas entre os documentos enviados, inclusive a planilha, e as referências estabelecidas.

III - Deve ser demonstrada a concordância ou discordância dos valores apresentados, justificando o posicionamento da CONTRATADA e sua sugestão de medição.

IV - Deve conter informações que deem a EFC subsídios para a avaliação do IMR da executora da obra.

4.7.5.10. **Item 10 - Relatórios de segurança do trabalho**

I - Os relatórios de segurança do trabalho devem atender a diversos requisitos mínimos para garantir a documentação eficaz e a gestão contínua das condições de segurança no ambiente de trabalho. Esses relatórios têm o objetivo de monitorar, avaliar e melhorar continuamente a segurança dos trabalhadores, assegurando o cumprimento das normas regulamentadoras e promovendo um ambiente de trabalho seguro.

II - Os relatórios devem incluir uma descrição detalhada das inspeções de segurança realizadas, especificando as áreas e atividades inspecionadas, as condições observadas e as medidas corretivas adotadas ou recomendadas. Devem documentar todas as não conformidades identificadas, incluindo os riscos associados e as ações imediatas necessárias para mitigá-los.

III - Além disso, os relatórios devem registrar os incidentes e acidentes ocorridos, fornecendo uma análise detalhada das causas, as consequências e as medidas corretivas implementadas para evitar recorrências. Devem incluir estatísticas de segurança, como o número de dias sem acidentes, tipos de acidentes, frequência e gravidade, permitindo uma análise contínua das tendências de segurança no trabalho.

IV - Os relatórios de segurança do trabalho devem também documentar os treinamentos de segurança realizados, especificando os tópicos abordados, a participação dos trabalhadores e a eficácia das sessões de treinamento. Isso assegura que todos os trabalhadores estejam informados sobre os procedimentos de segurança e que saibam como agir em situações de risco.

4.7.5.11. **Item 11 - Relatórios de gestão de resíduos**

I - Os relatórios de gestão de resíduos devem atender a diversos requisitos mínimos para garantir a documentação eficaz e o controle contínuo do manejo dos resíduos gerados na obra. Esses relatórios têm o objetivo de monitorar a quantidade, a classificação, a destinação e o tratamento dos resíduos, assegurando o cumprimento das normas ambientais e promovendo práticas sustentáveis de gestão de resíduos.

II - Os relatórios devem incluir uma descrição detalhada das atividades de gerenciamento de resíduos realizadas durante o período de referência. Isso inclui a quantificação dos resíduos gerados, segregados por tipo (resíduos perigosos, não perigosos, recicláveis, orgânicos, etc.), e a descrição dos métodos de coleta e armazenamento temporário adotados no canteiro de obras.

III - Além disso, os relatórios devem documentar a destinação final dos resíduos, especificando as quantidades encaminhadas para reciclagem, reutilização, tratamento ou disposição final. Devem ser incluídas informações sobre os fornecedores e empresas responsáveis pelo transporte e tratamento

dos resíduos, incluindo os certificados de destinação final e outros documentos comprobatórios.

IV - A CONTRATADA é responsável por assegurar a precisão, a integridade e a clareza dos relatórios de gestão de resíduos, promovendo a sustentabilidade e a conformidade com as normas ambientais.

4.7.5.12. **Item 12 - Relatórios de alterações de projetos e especificações**

I - Os relatórios de alterações de projetos e especificações devem atender a diversos requisitos mínimos para garantir a documentação precisa e transparente de quaisquer mudanças realizadas no escopo original do projeto. Esses relatórios têm o objetivo de registrar todas as modificações, justificativas, aprovações e impactos associados às alterações, assegurando a conformidade com os requisitos contratuais e a clareza para todas as partes interessadas.

II - Os relatórios devem incluir uma descrição detalhada de cada alteração proposta, especificando o motivo da alteração, a descrição das modificações nos projetos e nas especificações técnicas, e as implicações para o cronograma, custos e qualidade do projeto. Cada alteração deve ser acompanhada de um documento de aprovação, assinado pelas partes relevantes, incluindo a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a EXECUTORA DA OBRA.

III - Além disso, os relatórios devem documentar o processo de revisão e aprovação das alterações, incluindo as datas de submissão, revisão, e aprovação final. Devem ser registradas as discussões e deliberações que levaram à decisão de aprovar ou rejeitar a alteração, bem como as recomendações feitas durante o processo.

4.7.5.13. **Item 13 - Orçamentos relacionados às alterações ou ajustes de projeto**

I - A empresa contratada deverá elaborar orçamentos quando necessário a substituição ou acréscimo de algum serviço não previsto para a obra. O orçamento deve ser elaborado utilizando bases de referência, como SINAPI e caso se trate de itens específicos não encontrados nas bases, o contratado deverá fazer cotações de preços com no mínimo três fornecedores diferentes a fim de compor o serviço aspirado.

4.7.6. Ajustes nos modelos de apresentação poderão ocorrer, a critério da EFC, para melhor se adequar as condições da obra.

4.7.7. A EFC irá avaliar a conformidade dos relatórios entregues pela CONTRATADA conforme Indicador nº 09 do Anexo XIII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (SEI nº 51083283).

4.8. **CARACTERÍSTICAS DA OBRA**

4.8.1. Abaixo estão representadas algumas características da obra, mas não limitadas a elas:

a) A obra prevê a execução de fundações em estacas hélice contínua monitorada e estacas escavadas, bem como o reforço da estrutura de concreto existente, composta por blocos de coroamento, vigas e muros de arrimo, por meio da utilização de chapas de aço laminado. Serão executados novos tubulões e estacas para o reforço das fundações existentes nos pontos de aumento de carga, conforme o projeto básico. Estão previstas novas estruturas em concreto armado, compostas por pilares, vigas, blocos, muros de arrimo e reservatórios, com lajes maciças e lajes mistas em *steel deck*. A estrutura metálica existente será reforçada com chapas e perfis de aço laminado, incluindo serviços de limpeza, pintura para recuperação e reforço das ligações existentes, por meio de soldas e chapas complementares. As novas coberturas serão executadas com estrutura treliçada em perfis de aço conformados a frio.

b) Instalações elétricas contendo 1 subestação abaixadora de 4000 kVA, conjunto de grupos geradores 4 x 750 kVA e conexão entre a subestação em 22kV;

c) Instalações de cabeameamento estruturado (rede de dados, telecomunicação e câmeras) contendo 3098 pontos;

d) Sistema de climatização de expansão indireta do tipo água gelada, composta por 4 *chillers* de condensação a ar (3 titulares e 1 reserva), com capacidade de refrigeração de, aproximadamente, 4 x 285 TR.

e) Sistema de pressurização de escadas, com vazão a ser insuflada de, aproximadamente, 314.200 m³/h.

f) Sistema de controle de fumaça, com vazão a ser extraída e insuflada na edificação de, aproximadamente, 39.400 m³/h.

g) reservatório tipo torre com aproximadamente 400 m³, aquecimento central de água através de aquecedores a gás combinado com resistências elétricas;

h) Rede de gases medicinais:

I - Sistema de Ar Comprimido Medicinal, composto por sistema primário (em operação) com um conjunto moto-compressor com capacidade aproximada de 360 m³/h; sistema secundário (reserva) com outro conjunto moto-compressor de mesma capacidade do sistema principal; e sistema de emergência composto por bateria de 20 cilindros (10 m³).

II - Sistema de Óxido Nitroso Medicinal, composto por sistema primário (em operação) com bateria de 7 cilindros de 10 m³/h e sistema secundário (reserva) com bateria de cilindros de mesma capacidade que o sistema primário.

III - Sistema de Oxigênio Medicinal, composto por tanque criogênico com capacidade de armazenamento mínima de, aproximadamente, 30.000 m³ de oxigênio e bateria de 70 cilindros de 10 m³.

IV - Sistema de Vácuo Clínico, composto de sistema primário (em operação) com conjunto de bombas de vácuo com capacidade aproximada de 300 m³/h; e sistema secundário (reserva), com um conjunto redundante de bombas de mesma capacidade.

i) Central GLP constituída por, aproximadamente, 12 cilindros, do tipo P-190, com capacidade total de armazenamento aproximada de 2.280kg (5,448m³) de gás liquefeito de petróleo.

j) Transporte vertical, composto por 9 elevadores do tipo maca/leito.

k) Informações mais detalhadas sobre a obra podem ser encontradas no anexo Anexo V - Projetos, memoriais, caderno de encargos, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da Obra (SEI nº 50028705).

4.8.2. O local para execução dos serviços é a Unidade Dom Bosco do Hospital Universitário da UFJF, localizado no seguinte endereço: Rua Eugênio do Nascimento, s/n, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330.

4.8.3. As áreas de fiscalização abrangem as obras de implantação de infraestrutura do complexo hospitalar que abrangerá aproximadamente 68.372,86 m², tendo a edificação com foco principal no bloco E, cuja área de intervenção é de 37.945,72 m² e sua estrutura no entorno, incluindo outros blocos, previstas no escopo da execução da obra, conforme abaixo representadas:

VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO



Blocos	Uso/Destinação	Blocos	Uso/Destinação
“A” e “B”	Ambulatórios (existentes)	“E”	Unidade hospitalar (objeto dessa licitação)
“E9”	Ambulatórios (existente)	“F”	Centro de Estudos UFJF (licitação futura)
“E8”	Ambulatórios, farmácia, exames de imagem e administração (licitação futura)	“G”	Centro de Atenção Psicossocial (existente)
“E7”	Acesso de funcionários, vestiários, centro de estudos e ambulatórios (licitação futura)	“H”	Centro de convivência (licitação futura)
		ETE/INFRA	Estação de trat. de efluentes / Infra de implantação (objeto dessa licitação)

Figura 01 - Vista geral do HU-UFJF



Figura 02 - Maquete Eletrônica Bloco E (Visão Frontal)



Figura 03 - Maquete Eletrônica Bloco E (Visão Traseira)



Figura 04 - Projeto de Implantação do HU-UFJF

BLOCO E



ÁREA TOTAL PAVIMENTO SUBSOLO 2 = 2.107,77 m²

01 SALA DE EXAMES RAIO-X CONVENCIONAL
01 SALA DE EXAMES RAIO-X TELECOMANDO
02 SALAS DE EXAMES TOMOGRAFIA
02 SALA DE EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
06 LEITOS PREPARO, INDUÇÃO E RECUPERAÇÃO PÓS EXAMES
01 SALA DE EXAMES MAMOGRAFIA
01 SALA DE EXAMES DE DENSITOMETRIA
05 SALA DE EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA

ÁREA TOTAL PAVIMENTO SUBSOLO 1 = 3.762,52 m²

06 GAVETAS DE GUARDA DE CADÁVERES

ÁREA TOTAL PRIMEIRO PAVIMENTO = 4.354,45 m²

04 QUARTOS PPP
03 SALAS DE PARTO CIRÚRGICO
04 LEITOS DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA PARTO CIRÚRGICO
09 LEITOS UCINCO NEONATOLOGIA
01 LEITO ISOLAMENTO UCINCO NEONATOLOGIA
09 LEITOS UTI NEONATOLOGIA
01 LEITO ISOLAMENTO UTI NEONATOLOGIA
05 LEITOS UCINCA – MÃE CANGURU

ÁREA TOTAL SEGUNDO PAVIMENTO = 3.972,43 m²

02 LEITOS SALA EMERGÊNCIA OBS. INFANTIL VERMELHA P.A. REFERENCIADO
02 LEITOS SALA EMERGÊNCIA OBS. ADULTO VERMELHA P.A. REFERENCIADO
01 LEITO SALA EMERGÊNCIA OBS. ADULTO VERMELHA P.A. OBSTÉTRICO
09 LEITOS OBSERVAÇÃO ADULTOS AMARELA P.A. REFERENCIADO
01 ISOLAMENTO OBSERVAÇÃO ADULTO P.A. REFERENCIADO
03 LEITOS OBSERVAÇÃO P.A. OBSTÉTRICO
01 ISOLAMENTO OBSERVAÇÃO ADULTO P.A. OBSTÉTRICO
01 SALA DE GESSO P.A. REFERENCIADO
02 CONSULTÓRIOS P.A. REFERENCIADO
01 SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO P.A. OBSTÉTRICO
03 CONSULTÓRIOS OBSTÉTRICO P.A. OBSTÉTRICO
01 SALA DE SUTURAS E CURATIVOS P.A. OBSTÉTRICO
15 LEITOS INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA
01 LEITO ISOLAMENTO INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA
10 LEITOS INTERNAÇÃO ALOJAMENTO CONJUNTO

ÁREA TOTAL TERCEIRO PAVIMENTO = 3.653,84 m²

08 LEITOS UTI PEDIÁTRICA
02 LEITOS ISOLAMENTO UTI PEDIÁTRICA
10 LEITOS ENFERMARIA UNIDADE DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA (TMO)
01 SALA DE TRIAGEM HOSPITAL DIA TMO
01 CONSULTÓRIO PRÉ OPERATÓRIO HOSPITAL DIA TMO
01 CONSULTÓRIO PÓS OPERATÓRIO HOSPITAL DIA TMO
06 LEITOS DE RECUPERAÇÃO HOSPITAL DIA PRÉ E PÓS TMO
22 LEITOS INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA
03 LEITOS ISOLAMENTO INTERN. PEDIÁTRICA
01 SALA DE EXAMES E CURATIVOS INTERN. PEDIÁTRICA
01 SALA DE AFÉRESE TMO

ÁREA TOTAL QUARTO PAVIMENTO = 3.089,41 m²

24 LEITOS UTI ADULTOS
06 LEITOS ISOLAMENTO UTI ADULTO
08 LEITOS UTI CORONARIANA
02 LEITOS ISOLAMENTO UTI CORONARIANA

ÁREA TOTAL QUINTO PAVIMENTO = 3.053,85 m²

22 LEITOS INTERNAÇÃO CIRÚRGICA A
01 LEITO ISOLAMENTO INTERNAÇÃO CIRÚRGICA A
01 SALA DE EXAMES E CURATIVOS INTERNAÇÃO CIRÚRGICA A
02 SALAS DE EXAMES E TERAPIA HEMODINÂMICA
08 LEITOS DE INDUÇÃO E RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA HEMODINÂMICA

ÁREA TOTAL SEXTO PAVIMENTO = 3.053,75 m²

26 LEITOS INTERNAÇÃO CIRÚRGICA B
01 LEITO ISOLAMENTO INTERNAÇÃO CIRÚRGICA B
01 SALA DE EXAMES E CURATIVOS INTERNAÇÃO CIRÚRGICA B
02 SALAS GRANDES DE CIRURGIA CENTRO CIRÚRGICO
01 SALA GRANDE DE CIRURGIA ROBÓTICA CENTRO CIRÚRGICO
06 SALAS MÉDIAS DE CIRURGIA CENTRO CIRÚRGICO
01 SALA PEQUENA DE CIRURGIA CENTRO CIRÚRGICO
20 LEITOS ÁREA DE RECUPERAÇÃO CC

ÁREA TOTAL SÉTIMO PAVIMENTO = 2.931,50 m²

26 LEITOS INTERNAÇÃO CIRÚRGICA C
01 LEITO ISOLAMENTO INTERNAÇÃO CIRÚRGICA C
01 SALA DE EXAMES E CURATIVOS INTERNAÇÃO CIRÚRGICA C

ÁREA TOTAL OITAVO PAVIMENTO = 1.512,48 m²

26 LEITOS INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA A
01 LEITO ISOLAMENTO INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA A
01 SALA DE EXAMES E CURATIVOS INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA A

ÁREA TOTAL NONO PAVIMENTO = 1.512,48 m²

26 LEITOS INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA B
01 LEITO ISOLAMENTO INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA B
01 SALA DE EXAMES E CURATIVOS INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA B

ÁREA TOTAL DÉCIMO PAVIMENTO = 1.512,48 m²

22 LEITOS INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA C
03 LEITOS ISOLAMENTO INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA C
01 SALA DE EXAMES E CURATIVOS INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA C

ÁREA TOTAL DÉCIMO PRIMEIRO PAVIMENTO = 1.512,48 m²

26 LEITOS INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA D
01 LEITOS ISOLAMENTO INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA D
01 SALA DE EXAMES E CURATIVOS INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA D

ÁREA TOTAL DÉCIMO SEGUNDO PAVIMENTO = 564,52 m²

BOILERS, CASA DE MÁQUINAS E ELEVADORES

ÁREA TOTAL PAV. TÉCNICO E HELIPONTO = 726,28 m²

BARRILETE, RESERVATÓRIOS

ÁREA TOTAL ANEXOS = 667,22 m²

CISTERNAS, GLP, GASES E SUBESTAÇÃO

DEMOLIÇÃO 1º PAVIMENTO = 41,74 m²

ÁREA TOTAL SETORIZAÇÃO BLOCO E = 37.945,72 m²

Tabela 01 - Áreas do Bloco E

4.9. DOS SERVIÇOS E SISTEMAS A SEREM FISCALIZADOS

- I - Administração da obra;
- II - Serviços preliminares;
- III - Projetos executivos desenvolvidos pela empreiteira/construtora;
- IV - Construção, instalação e manutenção do canteiro de obra;
- V - Utilização de epi's dos empregados da executora e dos seus próprios empregados;
- VI - Segurança do trabalho;
- VII - Consumos;
- VIII - Material e mão de obra;
- IX - Limpeza permanente da obra;
- X - Serviços complementares;
- XI - OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BLOCOS E : fundações; estruturas; paredes e painéis; revestimentos, pinturas; pavimentação; forro; impermeabilização; esquadrias e serralherias; louças, metais e acessórios; mobiliário; instalações hidrossanitárias; instalações de combate a incêndio; instalações elétricas e luminotécnica; climatização; instalações do sistema de pressurização de escadas, instalações do sistema de controle de fumaça; subestação, instalações de gases medicinais; instalações de gás glp; elevadores, comunicação visual; dentre outros serviços que estejam no escopo da contratada da obra;
- XII - OBRA DE INFRAESTRUTURA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO: arruamento, paisagismo, urbanização, águas pluviais, água fria, esgoto, energia (subestações, geradores, cabine de medição, redes de média e baixa tensão), dentre outros serviços que estejam no escopo da contratada da obra.

4.9.1. Fica entendido que os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, orçamento referencial e toda a documentação constante no Projeto Básico da obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, e omitido em outro, será considerado como especificado e válido;

4.9.2. No caso de divergência de especificações e quantitativos entre os documentos técnicos apresentados no Projeto Básico da obra, a fiscalização técnica do HU-UJFJ deve ser comunicada para que, em conjunto com a CONTRATADA, seja tomada uma decisão.

4.9.3. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

- I - [Constituição da República Federativa do Brasil](#), de 1988;
- II - [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE](#) (RLCE 2.0) - Regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela EBSERH, e dá outras providências;
- III - [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Institui o Código Civil;
- IV - [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências;
- V - [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- VI - [Lei nº 13.303, de junho de 2016](#) - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- VII - [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- VIII - [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) - Estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- IX - [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- X - [Lei Municipal 10.410/03](#) - Regulamenta o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- XI - [Lei Municipal 6.908/1986](#) - Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Juiz de Fora.
- XII - [Lei Municipal 6.909/1986](#) - Dispõe sobre as edificações no Município de Juiz de Fora.
- XIII - [Lei Municipal 6.910/1986](#) - Dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Juiz de Fora.
- XIV - [Lei Municipal 6.910/1986](#) - Anexo 2 (Divisão Territorial do Município), Anexo 3 (Unidades Territoriais e Corredores da UT II a XVI) e Anexo 4 (Zoneamento e Corredores da UTI);
- XV - [Leis Complementares 005/13, 006/13, 025/15, 032/15, 029/15](#) e demais leis pertinentes;
- XVI - [Lei Complementar 110/2020](#) - Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV);
- XVII - [Lei Complementar 38/2015](#) - Institui a obrigatoriedade de as edificações tornarem público o nome dos autores responsáveis pelo projeto de arquitetura;
- XVIII - [Lei Complementar 73/2018](#) - Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986 e a Lei Complementar nº 6, de 27 de novembro de 2013 quanto ao uso e ocupação do solo na região do Bairro São Pedro;
- XIX - [Lei estadual Nº 14.130/2001](#) - Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências;
- XX - [Legislação urbana compilada Juiz de Fora - fevereiro de 2019](#);
- XXI - [Decreto Municipal 11.342/12](#) - Regulamenta a Lei nº 10.410, de 20 de março de 2003, que dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no Município de Juiz de Fora/MG;
- XXII - [Decreto Estadual nº 47.383/2018](#) - Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades;
- XXIII - [Lei complementar nº 140/2011](#) - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- XXIV - [DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 55/2021 - COMDEMA](#) - Dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental dos Estabelecimentos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- XXV - [CEMIG - PEC 11 - Materiais e Equipamentos Aprovados para Padrões de Entrada](#);
- XXVI - [CEMIG - ND - 5 - Norma de Distribuição - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão - Rede de Distribuição Aérea ou Subterrânea](#);
- XXVII - [CESAMA - Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgoto prestados pela Companhia de Saneamento Municipal](#);
- XXVIII - [Lei Nº 5.194](#), de 24 de dezembro de 1966, que dispõe sobre o exercício dessas profissões e cria o sistema CONFEA/CREA;
- XXIX - [Decreto nº 5.975 de 2006](#) e [Portaria nº 253 de 2006](#) do Ministério do Meio Ambiente, que trata sobre a exploração da vegetação;
- XXX - [Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013](#) - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- XXXI - [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#) - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- XXXII - [Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016](#) - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- XXXIII - [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- XXXIV - Diretrizes para contratação e fiscalização de obras na Rede EBSEH;
- XXXV - [Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997](#) - Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
- XXXVI - [Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril 2001](#) - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- XXXVII - [Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002](#) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- XXXVIII - [Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006](#) - Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;
- XXXIX - [Resolução CONAMA nº 436, de 22 de dezembro de 2011](#) - Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007;
- XL - [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- XLI - [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- XLII - [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 6, de 6 de julho de 2018](#) - Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- XLIII - [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências
- XLIV - Normas da ABNT e outras relacionadas ao objeto desta contratação, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta destas;
- XLV - [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#) - Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
- XLVI - [Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- XLVII - [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 7ª ed](#);
- XLVIII - Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;
- XLIX - Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto nº 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n.º 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: serviço de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra;

5.1.1. O pretenso objeto de contratação é, em verdade, uma atividade privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro, conforme Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. No entanto, por ser serviço específico da área da engenharia civil, trata-se de uma atividade privativa do engenheiro civil;

5.1.2. A Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 define 'SERVIÇO DE ENGENHARIA' como sendo "toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n.º 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e

planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento." (grifo nosso);

5.1.3. Cabe citar a definição apresentada na Lei n.º 14.133/2021 para "serviço especial de engenharia", considerando a definição para as duas espécies de serviço de engenharia (inciso XXI):

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;"

5.1.4. Nem toda empresa especializada em engenharia consegue supervisionar e dominar as técnicas de execução de diversos sistemas construtivos de um hospital. Ou seja, é uma obra que possui uma parcela relevante de serviços que não detêm as características de padronização associadas ao serviço comum.

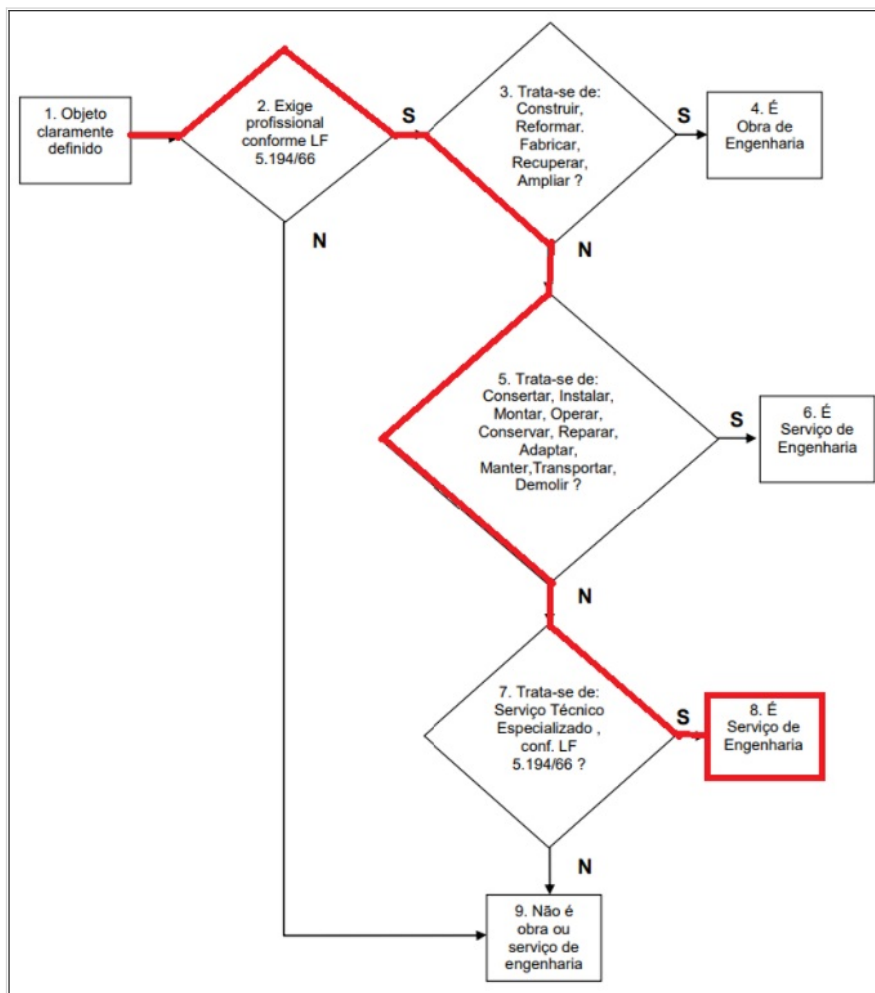
5.1.5. Segundo a cartilha de "Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia" da Advocacia-Geral da União (AGU, 2023), o serviço de engenharia é especial quando ele não se enquadra como objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, ou quando é considerado serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;

5.1.6. Conforme previsto no art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, enquadram-se nesse definição de serviço de natureza predominantemente intelectual aqueles relativos à:

- I - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- IV - **fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;**
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e
- VII - restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.

5.1.7. A seguir, apresenta-se o fluxograma de enquadramento, conforme a Orientação Técnica OT - IBR 002/2009:

Figura 02 - Enquadramento como serviço de engenharia.



5.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: licitação eletrônica, na forma estabelecida pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RLCE 2.0;

5.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação por Preço Global.

5.3.1. Justifica-se a não adoção do regime de execução de contratação semi-integrada pelos motivos já expostos no item 2.9 deste Projeto Básico.

5.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, conforme art. 54, inciso I, do RLCE 2.0.

5.4.1. A contratação ocorrerá mediante a modalidade de licitação eletrônica, por meio da escolha da proposta mais vantajosa com observância fiel ao princípio da isonomia.

5.5. MODO DE DISPUTA: aberto

5.5.1. INTERVALO ENTRE LANCES: o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), aplicado tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:** A empresa responsável pela execução da obra **não poderá participar desta licitação**, visando prevenir qualquer possível conflito de interesse e assegurar a imparcialidade e transparência do processo. Por outro lado **poderá participar da licitação** a empresa responsável pelos projetos básicos de engenharia.

6.1.1. O impedimento abrange não apenas a empresa executora diretamente, mas também suas subsidiárias, afiliadas, empresas coligadas, e qualquer entidade na qual a empresa executora tenha participação relevante, direta ou indireta.

6.1.2. O descumprimento desta cláusula resultará em sanções administrativas, que podem incluir a desclassificação da proposta, multas e a proibição de participação em futuras licitações por um período determinado.

6.2. **NATUREZA DO SERVIÇO:** trata-se de serviço de engenharia para fiscalização e supervisão da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)", sendo a forma de contratação por escopo, em que o objetivo contratual almejado consiste na entrega de objeto certo e determinado;

6.3. **DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** 36 (trinta e seis) meses;

6.4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 42 (quarenta e dois) meses, que se refere ao somatório dos prazos de emissão de ordem de serviço, execução do objeto, recebimentos e pós-obra;

6.5. **DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:** conforme [Acórdão 84/2020-TCU-Plenário](#), a contratada realizará a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações. A Contratante poderá exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

6.6. **DA GARANTIA:** será exigida a entrega de Garantia de Execução pela CONTRATADA, conforme apresentado no item 19 deste Projeto Básico;

6.7. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** a empresa a ser contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica conforme apresentado no Item 25 deste Projeto Básico, bem como os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.7.1. As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, bem como a [Cartilha de Licenciamento Ambiental do Tribunal de Contas da União](#);

6.7.1.1. Não será necessário emitir licença prévia perante os órgãos ambientais, uma vez que as atividades de acompanhamento e fiscalização da obra não utilizarão recursos ambientais, consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Contudo, vale ressaltar que as atividades da obra estão contempladas no rol de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, conforme a Resolução Conama 237/97.

6.7.1.2. Assim, esta equipe de planejamento entende que o presente serviço não necessita de licenciamento ambiental na forma das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) n.º 001/1986 e n.º 237/1997 e da Lei n.º 6.938/1981.

6.7.2. [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos;

6.7.3. [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações de obras pela Administração Pública Federal;

6.7.4. Anexo VI - Nota Técnica EBSERH - Gerenciamento de Resíduos de Demolição e Construção em Estabelecimentos de Assistência à Saúde - *Anexo 6* do documento: [Diretrizes para Contratação e Fiscalização de Obras da Rede EBSERH-Volume III](#).

6.8. **DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:** a empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos de habilitação conforme apresentado no Item 21 deste Projeto Básico.

7. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. A licitante deverá emitir declaração de que conhece as condições locais para a execução contratual do objeto, sendo que, em caso de realização de vistoria, a declaração deve ser entregue devidamente assinada pelos representantes do CONTRATANTE e da LICITANTE presentes no momento da realização da visita - conforme Anexo II - Declaração de vistoria (SEI nº 50028149).

7.1.1. A licitante deverá apresentar a Declaração de Vistoria já redigida para que o(s) representante(s) da Administração possa(m) assiná-la.

7.2. A empresa interessada será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Infraestrutura Física do HU-UFJF, por meio de solicitação via e-mail: sif.hu-ufjf@ebserh.gov.br e alan.loures@ebserh.gov.br. Qualquer dúvida e esclarecimento referentes à visita poderá ser realizada por meio do telefone: (32) 4009-5219 das 8h às 17h. O local de vistoria dos serviços é na Av. Eugênio do Nascimento, s/n - Dom Bosco, Juiz de Fora - MG, CEP: 36038-330, das 8h às 17h. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital. O prazo final para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis antes do prazo indicado para a abertura dos lances;

7.2.1. Por força do Acórdão n.º 906/2012 - Plenário/TCU, caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. Nos casos em que a empresa interessada não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica.

7.2.1.1. A vistoria é recomendada, mas facultada ao licitante, sendo que todos os licitantes devem declarar possuir pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços no momento da elaboração de sua proposta técnica-comercial. Desta forma, a licitante deve mitigar as chances de ocorrerem eventuais erros na elaboração do orçamento e/ou pedidos de aditivos contratuais decorrentes de alegações sobre o desconhecimento do local, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, independentemente da realização ou não da vistoria;

7.2.1.2. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, ele deverá emitir declaração formal em que abdica da mesma e em que conste a plena ciência de que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta por conta da não realização da vistoria, conforme modelo do Anexo III - Declaração de renúncia de vistoria (SEI nº 50028224).

7.3. No ato da vistoria, a licitante deve se inteirar das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento deles;

7.4. Todas as despesas decorrentes da vistoria, a exemplo de deslocamentos, hospedagens, alimentação, serão responsabilidades da licitante;

7.5. Para a vistoria, a Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.6. Recomenda-se que a vistoria seja realizada por profissional(is) devidamente registrado(s) no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa como responsável pela obra, caso não seja o próprio responsável técnico quem realize a vistoria;

7.7. Caso tenham que agendar visita com mais de uma licitante, os membros da equipe de planejamento da contratação deverão evitar marcar a visita no mesmo dia e horário de forma a evitar dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo dos concorrentes.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **DOS REQUISITOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO:** a empresa contratada deverá disponibilizar, antes do início dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço e durante a realização do contrato, sempre que solicitada:

- I - Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), acompanhado de indicação de responsável técnico;
- II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhado de indicação de responsável técnico;
- III - Comprovante de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), caso exigido pelas normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IV - Análise Preliminar de Riscos (APR), elaborada por profissional legalmente habilitado, quando aplicável;
- V - Permissão de Trabalho (PT), quando aplicável;
- VI - Ordem de Serviço relacionadas a NR-01, quando aplicável;

- VII - Plano de Ação de Emergência indicando as ações que serão executadas em caso de uma emergência (danos em redes de abastecimento, incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras);
- VIII - Relação de empregados contendo nome completo, cargo ou função, remuneração, atribuições, benefícios adicionais, endereço, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- IX - Cópia da anotação da carteira de trabalho dos empregados - CTPS ou contrato de trabalho/serviço;
- X - Comprovante de entrega dos uniformes e crachás;
- XI - Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), com respectivo certificado de aprovação, treinamento de uso correto e devidamente preenchida e assinada por todos os empregados;
- XII - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados compatíveis com a função;
- XIII - Cópia do cartão de vacinação (atualizado) dos seus empregados;
- XIV - Certificado de comprovação de realização de treinamentos obrigatórios para a execução de serviços, tais como, mais não se limitando a essas: disposições gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho (SST) - NR-01; trabalho em eletricidade - NR-10; condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - NR-18; segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados - NR-33; trabalho em altura - NR-35; quando aplicáveis;
- XV - Termo de aceitação dos requisitos e procedimentos de Segurança do Trabalho para empresas prestadoras de serviços do HU-UFJF;
- XVI - Comprovação de comunicação prévia do início dos serviços ao Ministério do Trabalho e Emprego;

8.2. **DOS REQUISITOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** além dos documentos relacionados à segurança do trabalho e questão ambiental, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, a relação de documentos:

- I - Nomeação do engenheiro civil responsável pela fiscalização e supervisão da obra no local, bem como sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que também atuará como preposto da CONTRATADA;
- II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos demais engenheiros responsáveis pela fiscalização e supervisão da obra;
- III - Nomear um preposto, que será o responsável oficial pela representação da empresa nas questões administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à execução dos serviços previstos neste contrato; e
- IV - Plano de trabalho para execução dos serviços com a descrição pormenorizada dos métodos de fiscalização, equipe técnica (histograma) e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços.

8.2.1. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação, a CONTRATADA será informada para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos;

8.2.2. A equipe de fiscalização terá 10 (dez) dias para avaliação da documentação apresentada a partir da data de entrega integral dos documentos listados. Não será aceita entrega parcial da documentação.

8.3. A execução do objeto seguirá a dinâmica apresentada em cronograma físico-financeiro entregue pela Contratada e formalmente aprovado pela Contratante. O prazo de execução do objeto contratual deverá respeitar o preconizado neste Projeto Básico;

8.3.1. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA observará também o disposto no documento Anexo V - Projetos, memoriais, caderno de encargos, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da Obra (SEI nº 50028705);

8.3.2. Além do subitem anterior, a CONTRATADA deverá observar e estar ciente das cláusulas do contrato celebrado entre o HU-UFJF e a contratada da execução da obra;

8.3.3. A CONTRATADA deverá dispor de um engenheiro civil pleno em tempo integral para acompanhar a obra e fazer a gestão da equipe que fiscalizará a obra (engenheiros, técnicos e demais profissionais necessários à execução do contrato). A equipe (fixa e variável) será formada por:

I - **Engenheiro pleno da equipe mínima e fixa:** profissional de engenharia civil habilitado no procedimento licitatório (engenheiro residente) que deverá estar presente durante toda a execução da obra; deverá ter amplo conhecimento sobre os projetos e as técnicas aplicadas na obra; possuir no mínimo 5 anos de experiência comprovada; capacidade de tomar decisões estratégicas e técnicas, resolver problemas e implementar soluções eficazes; capacidade de negociar, mediar conflitos e construir relacionamentos eficazes com as partes interessadas; deverá assessorar e gerir sua equipe de fiscalização da obra; participar das reuniões de alinhamento quando acionado pela equipe de gestão e fiscalização do HU-UFJF. Antes do início da fiscalização, ele deverá se apresentar, por meio de ART.

II - **Técnicos da equipe mínima fixa:** profissionais de nível técnico, com formação específica na área de atuação, sendo um técnico de edificações e um técnico de segurança do trabalho; registrados no Conselho de Fiscalização da profissão; deverão estar presentes durante toda a execução da obra conforme o cronograma dos serviços relativos a cada área de atuação; deverão ter o conhecimento necessário para atuar na fiscalização dos serviços, sob coordenação do engenheiro pleno; participar das reuniões de alinhamento quando acionados pela equipe de gestão e fiscalização do HU-UFJF e emitir o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de fiscalização na sua área de atuação.

III - **Equipe variável:** a equipe variável será formada por engenheiros plenos e técnicos em áreas de formação conforme as especialidades dos serviços que serão executados, além de auxiliares que se fizerem necessários para o correto e completo atendimento ao objeto desta contratação. Os engenheiros e técnicos deverão possuir registro nos seus respectivos conselhos fiscalização do exercício profissional e emitir suas ARTs/TRTs nas suas áreas de atuação.

a) Os engenheiros plenos deverão ter conhecimentos sobre os projetos e as técnicas aplicadas na obra; possuir no mínimo 5 anos de experiência comprovada como engenheiro; capacidade de tomar decisões técnicas, resolver problemas e implementar soluções eficazes; participar das reuniões de alinhamento quando acionado pela equipe de gestão e fiscalização do HU-UFJF.

b) O(s) engenheiro(s) /eletricista(s) pleno(s) deverá(ão) comprovar experiência prévia em fiscalização ou execução de obras em baixa tensão com potência instalada de no mínimo 1MVA média e baixa tensão com potência instalada de no mínimo 1MVA, instalação de grupo motor gerador de no mínimo 750kVA.

c) O engenheiro(a) clínico pleno deverá acompanhar as instalações complementares (elétrica, lógica, hidrossanitárias e de climatização) para fins de atendimento de requisitos de infraestrutura de equipamentos médicos, em especial das áreas que abrigarão a Unidade de Diagnóstico por Imagens, Unidade de Bloco Cirúrgico e Material Esterelizado, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto.

d) O engenheiro(a) mecânico pleno deverá comprovar experiência prévia em fiscalização ou execução de sistemas de climatização do tipo água gelada com capacidade superior a 150 TRs.

8.3.3.1. A equipe técnica mínima formada pelo engenheiro civil pleno, um técnico de edificações e um técnico de segurança se faz necessário visto que trata-se de uma obra de grande vulto, sendo esses os profissionais melhores indicados para os serviços de fiscalização objeto dessa contratação. O engenheiro civil é o profissional que detém o conhecimento e a habilitação para execução de obras, o técnico de edificações será o profissional que auxiliará nos levantamentos em campo sob a orientação do engenheiro, enquanto o técnico de segurança do trabalho deverá fiscalizar o cumprimento das normas regulamentadoras do trabalho de forma a garantir a segurança. A escolha dos dois profissionais de nível técnico que, embora, possuem habilitação inferior ao dos profissionais de nível superior (engenheiros), se deu em função do princípio da economicidade, visto que os mesmos sob a supervisão do engenheiro serão capazes de executar o objeto da contratação.

8.3.3.2. Estagiários: A CONTRATADA poderá utilizar estagiários na execução dos serviços previstos neste contrato (na equipe fixa ou variável), desde que estejam devidamente matriculados em cursos relacionados à área de atuação e que o estágio esteja em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio) e sem ônus para a CONTRATANTE.

a) Os estagiários devem ser supervisionados por profissionais capacitados e com experiência na área, garantindo que suas atividades sejam adequadas ao seu nível de formação e desenvolvimento;

b) Os estagiários não devem ser responsáveis por atividades críticas ou que exijam decisões técnicas complexas sem a devida supervisão;

c) A CONTRATADA é responsável por garantir que todas as obrigações legais e contratuais relativas aos estagiários sejam cumpridas;

d) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, utilizar estagiários para substituir os profissionais qualificados que estão designados para a execução dos serviços previstos neste contrato. Os estagiários podem ser utilizados apenas para complementar a equipe, realizando atividades que estejam de acordo com seu nível de formação e que não substituam as responsabilidades e atribuições dos profissionais qualificados.

8.3.3.3. Não será permitida a alocação de arquiteto em substituição ao engenheiro civil pleno, engenheiro eletricista e engenheiro mecânico, haja vista que as atribuições, responsabilidades técnicas e requisitos mínimos requeridos neste Projeto Básico são essenciais para a asseguarção da finalidade e concretização do

objeto da contratação.

8.4. O horário previsto para execução dos serviços é de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h e deve seguir os horários de trabalho da executora da obra, ou conforme acordado com a Fiscalização Técnica do HU-UFJF. Quaisquer serviços a serem realizados, fora dos horários de expediente, dependerão de prévia e formal comunicação à Fiscalização Técnica do HU-UFJF, assim como a aprovação desta e não implicarão, de nenhuma forma, em acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução do objeto ora contratado, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a Contratada obrigar-se-á a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Projeto Básico;

8.5. Em caráter excepcional a construtora executora da obra poderá trabalhar em turno estendido (qualquer horário com exceção das 22h às 5h), caso tenha aprovação da Fiscalização Técnica do HU-UFJF. Nesses casos a empresa detentora do contrato de acompanhamento da obra também deverá disponibilizar uma equipe mínima constituída em comum acordo com a Fiscalização e que conste a presença de um engenheiro civil pleno.

8.6. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE ALOCAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL

8.6.1. Turno Estendido Imprevisível: Em casos de turno estendido da obra devido a eventos imprevisíveis, como postergação da concretagem ou outros serviços críticos e relevantes, a CONTRATADA, em comum acordo com a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), poderá compensar as horas excedentes trabalhadas. Esse caso se aplica apenas a equipe mínima fixa.

8.6.1.1. A compensação das horas excedentes deve ser acordada entre a CONTRATADA e a EFC, podendo incluir folgas compensatórias ou ajustes na jornada de trabalho.

8.6.2. Turno Estendido Previsível: Em situações onde os turnos estendidos da obra são previsíveis, a CONTRATADA deverá alocar minimamente um engenheiro civil para acompanhar os serviços na ausência do engenheiro civil pleno. O engenheiro civil designado deve possuir a qualificação necessária para supervisionar os serviços em questão e garantir a segurança, continuidade e qualidade dos trabalhos.

8.6.3. Substituição Temporária Durante Férias ou Afastamentos Legais (até 30 dias): Em caso de férias do engenheiro civil pleno ou afastamentos previstos em lei de até 30 dias, a CONTRATADA poderá substituí-lo por um engenheiro civil pleno da equipe variável. O substituto deverá possuir e comprovar a capacidade técnica necessária para a substituição temporária.

8.6.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a EFC sobre a substituição com antecedência mínima de 5 dias úteis e obter a aprovação da EFC para a substituição.

8.6.4. Substituição Temporária em Afastamentos Superiores a 30 dias: Caso o afastamento seja superior a 30 dias, a CONTRATADA deverá substituir o engenheiro civil pleno por outro pleno que possua conhecimento técnico equivalente ou superior.

8.6.4.1. O substituto deve atender a todos os requisitos de habilitação técnica e de experiência exigidos para a posição de engenheiro civil pleno conforme o projeto básico.

8.6.4.2. A CONTRATADA deve submeter à EFC a documentação do engenheiro substituto com antecedência mínima de 10 dias úteis para avaliação e aprovação.

8.7. A EFC poderá exigir da CONTRATADA a substituição de quaisquer dos empregados, desde que verifique falhas que comprometam a qualidade do serviço; inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste projeto básico e seus anexos; a inobservância reiterada dos procedimentos de segurança; envolvimento em atividades antiéticas ou ilegais, como roubo, fraude, ou assédio; entre outros aspectos, desde que devidamente justificado pela EFC. A substituição, a pedido da EFC, de qualquer profissional será processada com os seguintes requisitos:

8.7.1. Substituição planejada de qualquer empregado: nesse caso, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 dias corridos, após a comunicação da EFC, por escrito, para efetivar a substituição, não podendo haver descontinuidade dos serviços prestados pelo empregado que será substituído;

8.7.2. Substituição imediata do engenheiro civil pleno: nesse caso, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 dias, após a comunicação da EFC, por escrito, para efetivar a substituição. Até ocorrer a efetiva substituição do engenheiro pleno, a CONTRATADA deverá alocar, minimamente, um engenheiro civil júnior, em até 24 horas e conforme prevê o item 8.6.3, não podendo haver descontinuidade dos serviços prestados pelo empregado que será substituído;

8.7.3. Substituição imediata dos técnicos da equipe mínima fixa: nesse caso, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 horas, após a comunicação da EFC, por escrito, para efetivar a substituição. Até ocorrer a efetiva substituição do técnico, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços prestados pelo empregado que será substituído;

8.8. A CONTRATADA deverá manter registros detalhados de todas as substituições e compensações realizadas, garantindo transparência e rastreabilidade.

8.9. Todos os engenheiros envolvidos na fiscalização da obra, mesmo que temporários e mesmo que sejam eles parte da equipe mínima fixa ou da equipe variável, deverão registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades de fiscalização desempenhadas.

8.10. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas estão previstas neste Projeto Básico e seus anexos, na legislação vigente e normas técnicas pertinentes;

8.11. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Contratante convocará o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por e-mail, para assinar o contrato no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita da Licitante apreciada pela Contratante, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atrasos injustificados às penalidades previstas em edital;

8.12. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Regulamentadoras da Secretaria de Inspeção do Trabalho, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

8.13. MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DA CONTRATADA

8.13.1. Caberá à CONTRATADA armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e não obstruir portas e saídas de emergência, bem como impedir acesso aos equipamentos de combate a incêndio;

8.13.2. As instalações do Canteiro da CONTRATADA deverão ser executadas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender aos serviços previstos;

8.13.3. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, em caso de acidentes no canteiro de obra envolvendo seus empregados.

8.13.4. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como as Normas de Segurança. O armazenamento dos equipamentos e materiais necessários aos serviços de campo, assim como seu controle e guarda, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.13.5. O canteiro da CONTRATADA deverá estar contido nos limites territoriais do canteiro de obra da executora.

8.13.6. A alocação da sala técnica da fiscalizadora deverá ser definida em comum acordo com a equipe técnica do HU-UFJF e a executora da obra de forma a não impedir a logística e fluxo dos trabalhos e também não ficar afastado ao ponto de dificultar a comunicação.

8.13.7. A sala técnica deve ser instalada em container medindo no mínimo 2,45 x 6,00 m, apropriado para escritório contendo: banheiro, ar condicionado, mobiliário (mesa, cadeira, ponto elétrico e lógico para notebook e impressora com capacidade de impressão em A3), material de escritório, estabilizador de energia, internet, estanqueidade às intempéries climáticas, piso apropriado, iluminação, portas e janelas com fechaduras. Deve ser instalado, com as ligações elétricas e hidrossanitárias.

8.13.8. A CONTRATADA poderá utilizar o refeitório da executora e apenas para os fins a que o ambiente se destina.

8.13.9. A CONTRATADA deverá instalar uma placa informativa ao lado da placa principal da obra com as seguintes características:

8.13.9.1. Nome do objeto da contratação; endereço da obra; nome e logotipo da empresa responsável pela execução da fiscalização; nome e registro profissional (CREA) dos responsáveis técnicos pela fiscalização; data de início e previsão de término dos serviços;

8.13.9.2. As dimensões mínimas da placa serão de 1,20m x 0,90m, confeccionada em material resistente às intempéries;

8.13.9.3. A CONTRATADA será responsável por manter a placa informativa em boas condições durante todo o período da obra, realizando reparos ou

substituições quando necessário;

8.13.9.4. A CONTRATADA deverá submeter o layout da placa à aprovação da EFC antes de sua fabricação.

8.14. **MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM FISCALIZADOS PELA CONTRATADA**

8.14.1. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo;

8.14.2. Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local exigirem, será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO do HU-UFJF, para cada caso em particular. A executora da obra deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo. Nesta situação, a CONTRATADA deverá avaliar o pedido e emitir parecer que deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO do HU-UFJF para tomada de decisão final;

8.14.3. A CONTRATADA deve estar ciente de que a execução dos serviços da obra obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e ao Projeto Básico da Licitação. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá conferir as condições e as medidas no local do serviço tendo por base o projeto executivo da obra;

8.14.4. A metodologia da execução dos serviços da obra está registrada no Memorial Descritivo. A fiscalização do HU-UFJF avaliará sugestão de alteração na metodologia proposta pela executora, mediante parecer da CONTRATADA, desde que não haja ônus ao HU-UFJF nem perda da qualidade do serviço prestado.

8.15. **DIÁRIO DE SERVIÇOS**

8.15.1. O Diário de Serviços - Anexo IX - Modelo de Relatório Diário de Serviços (SEI nº 51079798) é um documento, físico ou digital, fornecido pela CONTRATADA que deve estar à disposição, permanentemente, da FISCALIZAÇÃO do HU-UFJF em que serão registrados, diariamente:

8.15.1.1. As informações do andamento do contrato, contemplando minimamente:

- a) número de funcionários e de equipamentos da CONTRATADA;
- b) condições de trabalho, condições meteorológicas;
- c) serviços/atividades realizadas pela CONTRATADA;;
- d) fiscalizações realizadas e checklists preenchidos pela CONTRATADA;
- e) registro de ocorrências; e
- f) fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO do HU-UFJF;

8.15.2. As folhas do Diário de Serviços serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e do HU-UFJF, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e CONTRATANTE;

8.15.2.1. Caso o Diário de Serviços seja apresentado no formato digital o modelo e forma de apresentação somente será aplicado caso aprovado pela CONTRATANTE.

8.15.3. O relatório dos diários de serviços serão entregues de forma mensal, conforme itens 4.7.4 e 4.7.5.6, no entanto, o preenchimento, assinatura e entrega deverá ser diária e por e-mail. Assim, a impressão dos diários só deve ser realizada após aprovação da fiscalização.

8.15.3.1. Em casos excepcionais, a CONTRATADA poderá fazer o preenchimento, assinatura e entrega com um atraso máximo de dois dias úteis.

8.16. **DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA**

8.16.1. Fica entendido que os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, orçamentos, cronogramas e toda a documentação constante do Projeto Básico de Licitação do objeto desta contratação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, e omitido em outro, será considerado como especificado e válido:

8.16.1.1. No caso de divergência de especificações e quantitativos entre os documentos técnicos apresentados no referido Projeto Básico de Licitação, a fiscalização técnica do HU-UFJF deve ser comunicada para que, em conjunto com a CONTRATADA e a executora, seja tomada uma decisão.

8.17. **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATO**

8.17.1. A CONTRATADA deve possuir Responsável Técnico registrado junto ao CREA, sendo Engenheiro Civil, pelo fato de se exigir conhecimento na fiscalização de obras das disciplinas de engenharia civil;

8.17.2. O responsável técnico deverá possuir, obrigatoriamente, experiência no exercício de função semelhante, comprovado por meio de certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de classe. O responsável técnico deve emitir ART de gerenciamento/supervisão/fiscalização da obra, junto ao CREA-MG;

8.17.3. A CONTRATADA alocará para a direção dos seus serviços, um Engenheiro Civil pleno residente, durante todo o período do serviço. Deverá o Engenheiro permanecer durante toda a execução dos serviços da obra.

8.17.4. Enquanto qualquer serviço da obra estiver sendo executado, a qualquer hora, o engenheiro civil pleno ou o júnior (nas condições definidas no item 8.3.3) deverá estar presente. Este profissional deve emitir ART de gerenciamento/supervisão/fiscalização da obra, junto ao CREA/MG;

8.17.5. O profissional alocado pela CONTRATADA deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento diário da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela FISCALIZAÇÃO do HU-UFJF.

8.18. **PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

8.18.1. O prazo máximo para a conclusão do objeto será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. Portanto, a licitante vencedora contratada deverá dimensionar a equipe visando cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro;

8.18.2. O prazo e as etapas para conclusão da fiscalização, descritos no cronograma de execução constante deste Projeto Básico, somente poderão ser prorrogados na ocorrência dos motivos elencados no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0), de 28/04/2022, e lei n.º 13.303/2016.

9. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. **DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:** na fiscalização do contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) será designada pela Gerência Administrativa do HU-UFJF, devendo ser composta por, no mínimo, os seguintes membros, com os respectivos substitutos:

- I - Gestor do Contrato (e substituto);
- II - Fiscal Técnico (e substituto) - podendo ser mais de um, a depender da complexidade do contrato e da qualificação técnica dos colaboradores;
- III - Fiscal Administrativo (e substituto).

9.2. **DO REGIMENTO GERAL DE GESTÃO DO CONTRATO:** a gestão do contrato ocorrerá conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e Diretrizes para Contratação e Fiscalização de obras da Rede EBSEH - Volumes I, II e III.

9.3. **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:** os meios de comunicação oficiais de gestão do contrato serão:

- I - Diário de serviços;
- II - Atas de reuniões:
 - a) As reuniões oficiais realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO do HU-UFJF e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos, pendências e seus responsáveis juntamente com os respectivos prazos para a solução. Em caso de reuniões realizadas por videoconferência, a Ata de Reunião poderá ser substituída pela gravação da reunião, após a devida anuência de todos os participantes;
 - b) O responsável técnico, habilitado no processo licitatório, deverá participar da reunião.

- III - Relatório da Equipe de Fiscalização do Contrato (HU-UFJF);
- IV - E-mails;
- V - Ofícios;
- VI - Notificações;
- VII - Telefones;
- VIII - Outros canais disponibilizados pela Contratante, como *Microsoft Teams*.

9.4. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** as medições serão realizadas mensalmente, da seguinte forma:

$$\text{Medição mensal} = \text{CD} + \text{EMF} + \text{EV}$$

CD = Canteiro da CONTRATADA e Despesas Operacionais

EMF = Equipe Mínima Fixa

EV = Equipe Variável (parcela variável vinculada ao cronograma/evolução da obra)

9.4.1. O Canteiro da CONTRATADA e Despesas Operacionais assim como a Equipe Mínima Fixa serão objeto de medição da EFC e deverão seguir conforme o Anexo VII - Orçamento Referencial e Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 50029052).

9.4.2. A Equipe Variável terá o seu pagamento vinculado à execução da obra, ou seja, será feito na proporção da execução financeira da obra, de forma a garantir que o empreendimento chegue ao fim concomitantemente ao percentual de pagamento de 100% da parcela da Equipe Variável. A contratada terá autonomia para o dimensionamento e emprego da Equipe Variável ao longo da obra. Busca-se com esse critério que a CONTRATADA tome as medidas cabíveis para acompanhar o ritmo da obra, aumentando ou diminuindo a equipe conforme for necessário.

9.4.3. Conforme o Orçamento Referencial, foi realizada uma estimativa dos quantitativo de mão de obra da Equipe Variável necessária para atender a demanda que está sendo contratada, porém conforme a Matriz de Risco, item 22, não haverá aditivos relacionados a essa equipe em caso de subestimativas tampouco em casos de atrasos no cumprimento do cronograma executivo da obra.

9.4.4. Se a obra for interrompida, o pagamento mensal e o Contrato será suspenso temporariamente até o retorno da obra, por meio de uma Ordem de Paralisação dos Serviços, emitida pela fiscalização técnica do HU-UFJF e pelo gestor do contrato de forma tempestiva, após comunicação ao gestor do contrato da CONTRATADA e posteriormente formalizada em Termo Aditivo ao Contrato. Isso se justifica pelo fato de que contratos dessa espécie devem ser remunerados na proporção da execução dos serviços, conforme critérios objetivamente previstos para remunerar os serviços especificamente prestados.

9.4.4.1. Ocorrendo essa situação, a EFC deverá avaliar quanto a necessidade de desmobilização do canteiro da CONTRATADA. Isso se fará necessário para que o período em que os serviços forem suspensos, se houver, não acarretem custos para a administração e não onerem a CONTRATADA de forma desproporcional aos riscos assumidos.

De acordo com o Acórdão 508/2018-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, deve ser evitada a previsão de pagamentos por homem-mês ou relacionados à mera permanência de mão de obra, devendo haver previsão de pagamentos estritamente atrelados a produtos entregues ou resultados alcançados, os quais devem ser previamente definidos em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, com níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento

9.4.5. Desta forma, é firme o entendimento no sentido de condicionar que os pagamentos de contratos de fiscalização de obras sejam atrelados a produtos entregues ou resultados específicos, os quais devem ser tangíveis e mensuráveis, não se admitindo o pagamento baseado na simples passagem do tempo, tal qual ocorre quando o pagamento é mensal, independentemente da execução efetivamente realizada, conforme Acórdão 2889/2021-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues. De toda a sorte, poderá ser negociado prazo de até 90 (noventa) dias para desmobilização da mão de obra e do canteiro de obras antes da suspensão do pagamento mensal.

9.4.6. Havendo adiantamento ou atraso na execução da obra fiscalizada, o Cronograma Físico-Financeiro será alterado para adaptação ao Cronograma Físico-Financeiro da obra fiscalizada.

9.4.7. O pagamento da última parcela, correspondente ao último mês de execução da obra, só será realizado após o TRD do contrato.

9.4.8. O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico e do engenheiro residente da CONTRATADA.

9.5. As medições devem ser comprovadas à fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais. A CONTRATADA deverá emitir faturas correspondentes aos serviços executados após autorização da EFC. A Fiscalização do HU-UFJF terá 05 (cinco) dias úteis para a avaliação (aprovação / contestação) da medição apresentada;

9.6. As medições mensais deverão ser enviadas sempre até o dia 5 de cada mês;

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará também o Anexo XIII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (SEI nº 51083283);

9.8. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a CONTRATADA deverá apresentar, ao gestor do contrato, os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo com as especificações deste Projeto Básico;

9.9. Para fins de obtenção de ateste da Nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no que couber, à fiscalização:

- I - Planilha de medição aprovada;
- II - Relatórios conforme especificação do item 4.7;
- III - Contratos de trabalho;
- IV - Folha de pagamento;
- V - GPS (INSS);
- VI - SEFIP e GFIP (FGTS);
- VII - Guias de contribuição sindical;
- VIII - Recibos de pagamento, individual e por função;
- IX - Recibos de vales refeição e transporte;
- X - Cartões/registro ponto;
- XI - Rescisões de contratos de trabalho, se for o caso;
- XII - Outros, quando solicitado pelo fiscal administrativo designado para o acompanhamento da obra;

9.10. A CONTRATANTE informará ao Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da nota fiscal;

9.11. A liberação do pagamento da medição estará condicionada à total conformidade com as exigências referentes à segurança e saúde ocupacional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer a mão de obra necessária para o perfeito acompanhamento dos serviços da obra e demais atividades correlatas, utilizando empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com o projeto, com as normas e determinações em vigor;

10.2. Verificar, anteriormente à execução dos serviços e repassar por meio de relatório ao gestor do contrato, a compatibilidade entre os projetos executivos visando detectar eventuais problemas tais como diferenças relevantes entre o projeto e a execução, devendo os problemas detectados serem apresentados à contratante com brevidade necessária a fim de evitar problemas e atrasos na execução;

10.3. Conhecer as cláusulas do contrato, dos projetos executivos e do cronograma físico-financeiro da obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF);

10.4. Vedar a utilização, na fiscalização, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010; assim como fiscalizar se existe tal vínculo entre a executora da obra e o órgão contratante;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Providenciar junto ao conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs, RRTs ou TRTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, conforme as regulamentações aplicáveis;

10.7. Respeitar e cumprir as normas vigentes relativas à saúde ocupacional e segurança do trabalho, inclusive quanto às instalações de canteiro de obras;

10.8. Providenciar toda a documentação necessária ao atendimento das normas vigentes, regularizando-se junto ao CREA, ao Instituto Nacional da Seguridade Social, às concessionárias de serviços públicos, às secretarias da prefeitura e demais órgãos pertinentes;

10.9. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.10. Assegurar à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

10.12. Comunicar, imediatamente, aos fiscais do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, exigindo que a empresa executora da obra mantenha o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.16. Elaborar e entregar os relatórios conforme o item 4.7.

10.17. Refazer/Ajustar o Relatório, às suas expensas, se a Fiscalização do HU-UFJF entender que sua elaboração está em desacordo com o decorrido no mês;

10.18. Fiscalizar os materiais e serviços e inspecioná-los se estão de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e nos demais documentos anexos pertinentes;

10.19. Nomear preposto conforme item 8.2;

10.20. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores envolvidos na fiscalização dos serviços, não tendo qualquer envolvimento empregatício com o HU-UFJF. Além de responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações sociais, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.21. Assumir total responsabilidade por qualquer dano material ou pessoal que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HU-UFJF ou a terceiros, quando da execução contratual;

10.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24. Arcar com o ônus, decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

10.25. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os por meio de crachás, contendo fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários conforme legislação pertinente;

10.26. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

10.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as solicitações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante. Os serviços, ferramentas e equipamentos auxiliares deverão ser fornecidos de acordo com os regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões vigentes;

10.28. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

10.29. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

10.31. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados;

10.32. Dar ciência imediata, e por escrito, à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços da obra;

10.33. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

10.34. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

10.35. Responsabilizar-se pela fiscalização da retirada e do descarte dos materiais e resíduos gerados na execução da obra atendendo as leis vigentes e sob supervisão do Setor de Infraestrutura Física;

10.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e acessórios para sua execução;

10.37. Apresentar ao Setor de Infraestrutura Física do HU-UFJF, anexo à Planilha de Medição, um relatório técnico mensal com fotografias e, quando a pedido da fiscalização do HU-UFJF, memórias de cálculo dos serviços executados no período, bem como croquis que a fiscalização achar pertinente;

10.38. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- 10.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.40. Informar à EFC, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade ou da matrícula de todos os profissionais vinculados à execução dos serviços. A referida relação deverá ser apresentada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da execução dos serviços;
- 10.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 10.42. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.43. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.44. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.45. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.46. Manter os empregados nos horários predeterminados conforme item 8.4 e demais disposições que versem sobre o tema;
- 10.47. Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água;
- 10.48. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público;
- 10.49. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 10.50. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva de CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.51. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.52. Garantir que seja vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase do serviço;
- 10.53. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, incluindo todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE;
- 10.54. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Emergência ou Resgate para respostas às emergências que envolvam o trabalho em altura, conforme exigência da NR-35, sempre que exigida pela fiscalização do HU-UFJF;
- 10.55. A CONTRATADA terá um prazo de até 01 (um) dia útil para responder às notificações e/ou aos registros de ocorrências emitidos pela fiscalização e que tenham sido decorrentes de qualquer ocorrência presente neste Projeto Básico ou que a fiscalização entenda que seja passível de esclarecimento pela contratada, cuja necessidade de resposta seja entendida pela fiscalização como URGENTE;
- 10.56. Avaliar o plano de recuperação de prazo caso sejam identificados desvios no cronograma da obra;
- 10.57. Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Biossegurança e de Medicina e Segurança do Trabalho;
- 10.58. Solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, em caso de greve, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- 10.59. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.60. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.61. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.62. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 10.63. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- 10.64. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.65. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 10.66. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.66.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:
- 10.66.1.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 10.66.1.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 10.66.1.3. florestas plantadas; e
- 10.66.1.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 10.67. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.67.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.67.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 10.67.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 10.67.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.68. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes

termos:

10.68.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.68.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.68.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

10.68.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.68.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.68.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.68.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.68.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2010.

10.69. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.69.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.69.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.70. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.71. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Ordem de Serviço para execução dos serviços contratados;

11.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da necessidade de interrupção temporária da prestação de serviços ou de redução no seu ritmo, justificada pela ocorrência de situações imprevistas na execução da obra a ser fiscalizada;

11.3. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

11.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

11.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

11.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.9.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas;

11.14. Exigir da CONTRATADA que providencie, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de fiscalização da obra, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28/04/2022, e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

11.15. Vedar a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA;

11.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados as requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 14.193/2018 - 1ª Câmara, expressa que "a subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente,

desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato". Dessa forma, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40 % (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 12.1.1.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal das obrigações não expressamente admitidas.
- 12.1.1.1.A parcela principal é constituída pela equipe fixa, sendo a parte mais relevante da contratação, equipe responsável pelo acompanhamento técnico e intelectual de metodologias específicas necessárias à fiscalização de uma obra complexa. Assim, o responsável técnico pela execução e a equipe fixa, por serem fundamentais para a qualidade e continuidade do projeto, não poderão ser subcontratados.
- 12.1.2.Poderá ser subcontratada a parcela relativa à equipe variável descrita no inciso III do subitem 8.3.3.
- 12.1.3.A empresa subcontratada deverá atender as exigências de qualificação técnica imposta ao licitante vencedor relacionadas à parte subcontratada.
- 12.1.4.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.1.5.A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico da licitação original;
- II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato. A fiscalização da CONTRATADA, por parte do HU-UFJF, será exercida por equipe conforme detalhado no item 9.1 deste Projeto Básico;
- 14.2.A equipe de fiscalização do contrato (EFC) tem a prerrogativa de exigir uma maior alocação de esforço por parte da CONTRATADA em serviços considerados de maior criticidade.
- 14.3.O representante da CONTRATADA deve ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços da obra, bem como do seu respectivo contrato, promovendo o registro das ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.4.A fiscalização do HU-UFJF, ao verificar que houve desvios no cronograma pactuado para a obra, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à CONTRATADA para que esta promova um plano de ação, juntamente com a executora da obra, com a finalidade de recuperar o prazo;
- 14.5.A equipe técnica do HU-UFJF, designada para a fiscalização da obra, irá avaliar e complementar diariamente o diário de obras juntamente com a CONTRATADA. Esta deverá estar ciente de que, no diário de obras da executora da obra, deverá ser informados todo o dia a dia da obra, atividades, equipes, problemas identificados, solicitações, resoluções, equipamentos, condições de trabalho, informações climáticas, dados do empreendimento, do proprietário, do responsável técnico e número da ART, as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço, as datas de início e de conclusão de cada etapa programada, os relatos de visita do responsável técnico, orientações de execução frente a providências importantes para o cumprimento dos projetos e especificações, relato de acidentes ou danos materiais ocorridos, nome das empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, informando cargos e atividades e números das ARTs correlacionadas, entre outros. Mesmo que no formato digital, o diário deve ser assinado pelos envolvidos, quais sejam CONTRATANTE (EFC), executora da obra (Preposto e responsáveis técnicos) e CONTRATADA (Preposto e responsáveis técnicos);
- 14.6.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo as obrigações e os encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 14.7.Durante a execução do objeto, o fiscal técnico do HU-UFJF deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços de fiscalização da obra para garantir a qualidade requerida, intervindo para solicitar à CONTRATADA as devidas providências e a correção imediata das faltas, falhas e irregularidades constatadas:
- 14.7.1.As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 14.7.2.O fiscal técnico do HU-UFJF poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços da fiscalizadora;
- 14.7.3.Entende-se por fiscal técnico, além do empregado público do HU-UFJF, o engenheiro residente da empresa CONTRATADA.
- 14.8.Quando a equipe de fiscalização técnica, designada pela administração para a fiscalização da CONTRATADA, identificar que alguma solicitação de revisão e/ou modificação apontada, por diversas vezes, em diário ou ata de reunião, não estiver sendo corrigida pela CONTRATADA, será aberto um **Relatório de Não Conformidade (RNC)** com data máxima para revisão do serviço devidamente informada. Quando aberto, esse documento será rastreado até que as correções estejam finalizadas e, na maior parte das vezes, será necessário determinar a paralisação dos serviços não conformes até que os procedimentos ou métodos executivos sejam realinhados:
- 14.8.1.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico do HU-UFJF, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.9.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado e/ou de qualidade inferior;
- 14.10.A fiscalização do HU-UFJF apoiará a CONTRATADA na aprovação do planejamento da implementação, controle físico e financeiro da execução da obra, fazendo a interlocução junto a administração do hospital para desocupação de áreas e liberação de autorizações, principalmente quando for necessário desativar sistemas em operação (água, gás combustível, gases medicinais, energia, entre outros);
- 14.11.A eventual ausência ou omissão do fiscal ou equipe técnica do HU-UFJF, designada para a fiscalização da obra, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;
- 14.12.Cabe à fiscalização administrativa:

- I - Solicitar, mensalmente, que a CONTRATADA apresente, juntamente com sua medição, os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na fiscalização da obra, em especial, quanto:
- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS;
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) aos comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- g) aos documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em formato digital. O fiscal administrativo do HU-UFJF pode realizar diligências ou solicitar os documentos originais para atestar autenticidade;
- h) a oficial aos órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

i) à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.13. Cabe ao gestor do contrato:

- I - coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual da fiscalização;
- II - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- III - propor soluções para regularização dos descumprimentos das obrigações e problemas observados e aplicar sanções que entender cabíveis;
- IV - reunir as informações sobre execução e administração;
- V - delegar e supervisionar as atribuições dos Fiscais do contrato de fiscalização da obra;
- VI - receber e avaliar planos, programas, normas de operação e segurança dos equipamentos, planos de contingência e programação dos testes necessários;
- VII - estabelecer prazos para solução de pendências;
- VIII - controlar e avaliar finanças e Notas Fiscais/Fatura para pagamentos;
- IX - esclarecer, orientar e mediar dúvidas ou questões que a Contratada solicitar;
- X - tomar providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- XI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.14. Cabe ainda ao fiscal técnico:

- I - preparar a reunião inicial (*kick-off*) reunindo todas as partes interessadas para a apresentação e discussão de uma pauta previamente definida, assim como participar de reuniões semanais/quinzenais devidamente agendadas com todos os participantes necessários para a viabilização de respostas e soluções de problemas identificados;
- II - comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade da execução dos serviços;
- III - conferir/realizar as medições mensais;
- IV - atestar a realização dos serviços;
- V - encaminhar documentos/produtos pertinentes ao Gestor do Contrato;
- VI - avaliar prazos solicitados pela CONTRATADA;
- VII - avaliar a necessidade de paralisação de equipamentos e sistemas hospitalares para realização de serviços na obra;
- VIII - solicitar à CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- IX - solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- X - conferência diária de serviços da CONTRATADA e o diário de obras;
- XI - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- XII - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização contratual.

14.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

14.16. As comunicações entre o HU-UFJF e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A equipe de fiscalização do HU-UFJF emitirá relatório formal conforme Anexo XI - Termo de Recebimento Provisório do Serviço (SEI nº 51080705) - TRP, devendo considerar os seguintes requisitos:

15.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias úteis, a contar da comunicação formal por parte da CONTRATADA, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

15.1.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os relatórios, com a finalidade de verificar sua adequação, podendo solicitar correções;

15.1.2.1. A depender da complexidade e volume das pendências, a equipe de fiscalização poderá emitir relatório formal - Termo de Recebimento Provisório (TRP) - apresentando todas as irregularidades detectadas na vistoria de recebimento provisório;

15.1.2.2. Por outro lado, caso as pendências sejam tais que a fiscalização entenda como impeditivas para a emissão do TRP, será adiada a emissão do TRP até o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das pendências determinantes para o impedimento da emissão.

15.1.2.3. Em geral, o prazo para a revisão dos itens levantados no TRP é pactuado em no máximo 15 dias. Caberá à CONTRATADA avaliar, frente à lista final, a equipe a ser aplicada para que os prazos sejam devidamente cumpridos;

15.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

15.3. O Recebimento Definitivo deve ser previamente agendado com a CONTRATADA assim que os itens do TRP estiverem finalizados;

15.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços (TRD) - Anexo XII (SEI nº 51080767), deverá ser emitido por comissão, formada pela equipe de gestão contratual ou gestor do contrato;

15.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelos responsáveis, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após as correções apontadas no TRP, se houver, não podendo exceder o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data do recebimento provisório.

15.5. Após constatada a execução total dos serviços em conformidade com os requisitos e aspectos técnicos necessários e lavrado o TRD, será dada permissão, por parte da fiscalização da Contratante, para a emissão de nota fiscal para pagamento final da CONTRATADA e liberação de eventuais cauções ou demais valores retidos;

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do seu contrato e do contrato da obra (em função de erro que a CONTRATADA poderia ter evitado), das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

16. DO PAGAMENTO

16.1. Não será admitida a antecipação do pagamento;

16.2. Na medição, só serão considerados os serviços que foram executados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela equipe de fiscalização técnica do HU-UFJF, sempre em total conformidade com as especificações preestabelecidas;

16.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

16.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do ateste dos serviços, nos termos abaixo:

16.4.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela (conclusão do mês anterior), a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação

comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada seguinte:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.4.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - a data da emissão;
- II - os dados do contrato e do órgão contratante;
- III - o período respectivo de execução do contrato;
- IV - o valor a pagar; e
- V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico;

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação da licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018;

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

16.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.13. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE:

16.13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

16.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

17. DO ADITIVO CONTRATUAL

17.1. Conforme o RLCE 2.0, em seu art. 171, inciso VI, § 3º, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

17.2. Conforme o Art. 81 da Lei nº 13.303/16, os contratos poderão sofrer alterações quando devidamente justificados, gerando, dessa forma, a necessidade de elaboração de aditivos contratuais.

17.3. A empresa CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Na celebração dos aditivos, para que se garanta o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, atendendo assim ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, serão consideradas as seguintes hipóteses:

17.4.1. Na necessidade de aditivo de itens previstos na planilha orçamentária, os preços destes seguirão o mesmo do orçamento apresentado pela CONTRATADA, mantendo a taxa de BDI e descontos apresentados na proposta que gerou o contrato;

17.4.2. Na necessidade de aditivo de itens não previstos na planilha orçamentária, estes serão aditivados da seguinte forma:

- a) Se o item a ser aditivado e incluído no rol dos serviços possuir referência na tabela SINAPI, deverá ser utilizado o valor SINAPI correspondente com referência de preço da mesma data-base do orçamento da administração, aplicando-se em seguida a taxa de BDI do orçamento de referência da contratante e subtraindo-se desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento da administração e o valor global do contrato obtido na licitação (desconto fornecido);
- b) Se o item empregado não possuir referência na tabela SINAPI e sua referência de preço for levantada através de cotações de mercado, este deverá ter seu preço cotado na época do aditivo (dentro do mês a ser celebrado o aditivo) para, na sequência, ser deflacionado até a data-base do orçamento da administração através da utilização do INCC/FGV para que seja então aplicado o BDI do orçamento de referência da contratante e, por fim, subtraído desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento da administração e o valor global do contrato obtido na licitação (desconto fornecido).

17.5. Considerando o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (EPG)**, o processo de aditivo deverá respeitar as regras definidas no Acórdão 1977/2013 do Tribunal de Contas da União, que trata de estudo elaborado com visas a uniformizar os procedimentos sobre a utilização do regime de EPG para a contratação de obras públicas, em especial:

17.5.1. Alterações nas especificações do serviço a pedido da EBSEH, repercutem na necessidade de prolação de termo aditivo;

17.5.2. Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não deverá ser celebrado termo aditivo, já que há concordância da contratada com o projeto básico divulgado no procedimento licitatório;

17.6. Caso a execução da obra tenha aditivo de prazo, a CONTRATADA poderá solicitar aditivo contratual apenas sobre a parcela da Equipe Mínima Fixa (EMF) e ao

Canteiro de Obras e Despesas operacionais (CD), desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso obra.

17.6.1. A EFC analisará o pleito de acordo com o disposto nesse projeto básico e nos casos omissos, nas legislações aplicáveis.

18. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 18.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta;
- 18.3. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA;
- 18.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste, serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- 18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior;
- 18.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 18.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 18.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 18.10. O reajuste será formalizado por intermédio de apostilamento, não necessitando de aditivo, uma vez que é efetuado com base em índice previamente definido no contrato.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei n.º 13.303, de 2016, e do art. 144 do RLCE (versão 2.0), com validade durante a vigência do contrato e mais 3 (três) meses após o seu término, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 19.1.1. Deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 19.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do § 6.º do artigo 144 do RLCE.
- 19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira.
- 19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias corridos após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 5/2017;
- 19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 19.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 19.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 19.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 19.11. Será considerada extinta a garantia:
- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.
- 19.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 19.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. As sanções previstas no Projeto Básico, e em seu respectivo Contrato, são: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar;
- 20.2. Comete infração administrativa nos termos da Seção III do Capítulo II da Lei n.º 13.303, de 2016 e da Seção I do Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, de 28/04/2022, a CONTRATADA que, dentre outros:
- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III - fraudar na execução do contrato;
 - IV - não manter a proposta;
 - V - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - VI - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - VII - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VIII - tenha sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o contrato;
 - IX - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- X - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- XI - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- XII - falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- XIII - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

20.3. ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido à Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual;

20.4. MULTA é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Autoridade Competente, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 20.4.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.4.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.4.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.4.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.4.6. as penalidades de multa serão aplicadas sob o valor da parcela inadimplida em caso de mora e inexecução parcial da obrigação assumida.

20.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA é a sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o HU-UFJF, pelo prazo que esta instituição fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses;

20.6. As sanções previstas nos itens 20.3 e 20.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis;

20.8. Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada;

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente:

- 20.9.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.14. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF:

- 20.14.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 21.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 21.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 21.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 21.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 21.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- 21.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 21.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

21.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 21.2.1. A capacidade técnico-operacional visa demonstrar que a pessoa jurídica, enquanto organização empresarial, é capaz de executar o objeto do contrato, mediante a comprovação de realização de serviços semelhantes. Não se avalia, portanto, atestados em nome dos profissionais; não é relevante saber se o responsável técnico, que se comprometeu com o objeto, ainda possui vínculo com a empresa, uma vez que o foco da análise é a pessoa jurídica;

- 21.2.2. Por outro lado, a capacidade técnico-profissional visa demonstrar a capacidade do profissional no que tange à realização dos serviços, também mediante a comprovação de realização de serviços semelhantes.

21.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: a documentação relativa à qualificação técnica-operacional consistirá em:

- 21.2.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculado a Licitante), que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

- 21.2.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras, de complexidade similar ao escopo da obra, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	MÍNIMA
1	Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras, de complexidade similar ao escopo da obra com no mínimo 15.000 m²	Unidade	1

I - Para os fins desta contratação, entende-se o termo "complexidade similar ao escopo da obra" como: grau de desafio técnico, organizacional e operacional que um projeto de obra apresenta, comparável ao escopo do projeto em questão. Ao exigir experiência em obras de complexidade similar, busca-se garantir que a CONTRATADA tenha enfrentado desafios técnicos e organizacionais comparáveis, assegurando que estejam aptos a lidar com o objeto em questão de maneira eficaz e eficiente.

a) Exemplos de similaridades: Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de construções de hospitais, aeroportos, shoppings, estádios e arenas de futebol, estações de metrô ou rodovias, instalações industriais de grande escala, ou seja, que envolvem grandes volumes de trabalho, coordenação logística complexa e conformidade com normas de segurança.

b) Para a qualificação técnico-operacional não será aceita, como comprovação da qualificação, a execução de obras. Justifica-se tal proibição pelo fato de as empresas especializadas em fiscalização, supervisão ou gerenciamento possuírem expertises, experiências, técnicas e rotinas específicas para a finalidade do objeto.

II - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, não será permitida a apresentação do somatório de atestados a fim de se chegar na quantidade mínima exigida, ou seja, o empreendimento fiscalizado, supervisionado ou gerenciado pela licitante deverá ter o total mínimo conforme o item 21.2.3.2.

a) A vedação ao somatório de atestados justifica-se porque a fiscalização de obra hospitalar de grande porte exige experiência prévia em empreendimentos de elevada complexidade, com integração de múltiplas disciplinas, coordenação de equipes extensas, atuação em ambiente hospitalar em funcionamento e observância a normas específicas de saúde e segurança. Nessas condições, a soma de pequenos serviços não comprova a capacidade necessária para garantir a qualidade da fiscalização, em consonância com a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.153/2024-Plenário).

III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

IV - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Ressalta-se a importância de no atestado constar a data da sua assinatura e a data de vigência (início e duração) do contrato a que ele se referir; Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

V - Poderão ser exigidas cópias dos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado nos atestados;

VI - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

VII - O quantitativo exigido para comprovação de capacidade operacional representa menos de 50% (cinquenta por cento) da respectiva quantidade total de que se pretende fiscalizar.

21.2.3.3. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) nos termos dos artigos 53 a 57 da [Resolução CONFEA n.º 1.137/2023](#)

21.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A documentação relativa à qualificação técnica do profissional habilitado consistirá em:

21.2.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região;

21.2.4.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT com registro de atestado, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do membro da equipe técnica que participará da fiscalização a ser contrata, relativa à execução dos seguintes serviços:

a) Fiscalização, supervisão, gerenciamento ou execução de obras, de complexidade similar ao escopo da obra com área mínima construída de 15.000 m²;

I - Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, não será permitida a apresentação do somatório de atestados a fim de se chegar nas quantidades mínimas exigidas, ou seja, o empreendimento fiscalizado, supervisionado ou gerenciado pelo profissional deverá ter o total mínimo conforme o item 21.2.4.2.

a) A vedação ao somatório de atestados justifica-se porque a atuação de profissionais responsáveis pela fiscalização de obra hospitalar de grande porte requer experiência individual em empreendimentos de elevada complexidade, envolvendo a supervisão integrada de disciplinas de engenharia, cumprimento de prazos rigorosos, coordenação em ambiente hospitalar em funcionamento e observância a normas específicas de saúde e segurança. Nessas condições, a soma de experiências pontuais em serviços de menor porte não comprova a qualificação técnica necessária, em consonância com a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.153/2024-Plenário).

II - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

III - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

IV - Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade técnico-profissional representa menos de 50% (cinquenta por cento) da respectiva quantidade total de que se pretende fiscalizar.

21.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

21.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

21.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

21.3.2.1. aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.3.2.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

21.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

21.3.2.4. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

21.3.2.5. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

21.4. **REGULARIDADE FISCAL:** a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 21.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 21.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 21.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 21.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- 21.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
 - a) Para atendimento dos quesitos de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

21.5. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** a licitante deverá apresentar os custos orçados no ato da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do serviço, incluindo, também, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, os materiais necessários, as despesas tais como impostos, aprovações, relatórios, programas, taxas, seguros, garantias, as ARTs, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, a mobilização e desmobilização, a instalação e manutenção do canteiro da contratada, o lucro, os EPs, o pessoal e os equipamentos necessários ao planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias. A proposta de preços deverá seguir a planilha disponibilizada para formação de preços e conter no mínimo os itens descritos a seguir:

- a) Proposta Comercial conforme Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 51079506) com resumo geral das informações, incluindo razão social, CNPJ, nome e CPF do representante legal da Licitante, e assinatura do responsável pela elaboração da proposta da proponente;
 - b) Orçamento Sintético;
 - c) Memória de composição do BDI e Encargos Sociais;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Prazo para a execução dos serviços: 36 (trinta e seis) meses;
 - f) Prazo de vigência do contrato: 42 (quarenta e dois) meses;
 - g) Prazo de validade da proposta: 60 dias;
 - h) Apresentação dos documentos exigidos para habilitação;
 - i) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
 - j) Anexo I - Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico (49769228);
 - k) Anexo II - Declaração Formal de Vistoria (50028149) devidamente preenchido e assinado pela licitante e atestado pela Contratante ou Anexo III - Declaração de Renúncia de Vistoria (50028224);
 - l) Anexo IV - Declaração que conhece todos os anexos deste Projeto Básico (50028419);
 - m) Anexo XIV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (SEI nº 51084031);
 - n) Anexo XV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos (SEI nº 51084602);
 - o) Outros documentos relacionados no Projeto Básico.
- 21.5.1. As planilhas de orçamento propostas pelos licitantes deverão ser entregues tanto assinadas e digitalizadas quanto em arquivo eletrônico Microsoft Excel editável (planilhas não bloqueadas).
- 21.5.2. A composição do BDI deverá ser detalhada e pormenorizada na Proposta de preços da empresa, indicando os valores que o constituem, não sendo suficiente sua simples indicação na planilha Orçamentária e deverão ser usados os parâmetros do TCU conforme preconiza no Acórdão 2.622/2013 na definição dos limites máximo e mínimo.

22. **DA MATRIZ DE RISCO**

- 22.1. A Matriz de Riscos, relacionada ao Termo de Contrato, que consta neste Projeto Básico, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação;
- 22.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:
- 22.2.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - 22.2.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - 22.2.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - 22.2.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
 - 22.2.5. outras informações relevantes.
- 22.3. Após a notificação, o HU-UFJF decidirá quanto ao ocorrido, ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, o HU poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.
- 22.3.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.
- 22.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 01 (um) dia útil e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 22.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes que estejam alocados na matriz de riscos como responsabilidade da CONTRATADA;
- 22.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz de Risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa:

ID	RISCO ASSOCIADO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	COMPETÊNCIA
01	<u>Incapacidade de fiscalização de serviços concomitantes</u> Falta de profissionais para	Relatórios de fiscalização incompletos ou não realizados.	Análise criteriosa do escopo da contratação para o correto dimensionamento da equipe e da proposta uma vez que não haverá aditivos para aumento do número de profissionais. A Contratada é responsável pelo	Contratada

	atender a demanda contratada devido ao tamanho reduzido da Equipe Variável contratada.	Falhas na execução da obra devido a falta de fiscalização.	dimensionamento e emprego da Equipe Variável ao longo da obra. Alocar recurso humano qualificado e com capacidade técnica suficiente à execução dos serviços.	
02	<u>Alterações nos projetos/especificações técnicas da obra</u> Alterações nos projetos/especificações técnicas da obra, fornecidos pelo Contratante, causadas por falhas nas definições da obra resultando em acréscimos ou supressões contratuais.	Retrabalhos na fiscalização da obra. Necessidade de estudo dos novos projetos a serem executados	Avaliação dos projetos antes da sua execução a fim de evitar retrabalhos	Contratada
03	<u>Alterações no escopo dos serviços da CONTRATADA.</u> Alterações no escopo da CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE e nos limites legais e deste projeto básico, que resultem em acréscimos ou supressões contratuais	Impacto nos custos previstos para a execução contratual.	Alteração do contrato (Termo Aditivo contratual)	Contratante
04	<u>Atraso no pagamento</u> Atraso nos repasses de recursos financeiros para pagamentos das medições.	Falta de recursos para pagamento dos serviços realizados.	Cláusulas contratuais de pagamento com encargos moratórios.	Contratante
05	<u>Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / fiscalização.</u> Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc.).	Atraso na execução das Ordens de Serviços e aumento de custos.	A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências pertinentes aos serviços a serem realizados perante aos órgãos responsáveis.	Contratada
06	<u>Conclusão da contratação da fiscalizadora após o início da obra.</u>	A execução da obra ficará sem fiscalização efetiva e adequada a sua complexidade.	A equipe técnica de fiscalização do hospital fará a fiscalização da obra de forma direta e, a depender do volume de serviços em execução, será reforçada com profissionais da Rede, de forma temporária até que a empresa de fiscalização inicie a suas atividades.	Contratante
			A CONTRATADA deverá elaborar um relatório situacional no início dos trabalhos, evidenciando as condições encontradas, serviços já realizados, entre outras informações relevantes que assegure os direitos da CONTRATADA e da CONTRATANTE.	Contratada
			Se a obra for concluída no prazo previsto (36 meses): será suprimido o valor referente aos meses em que os serviços de fiscalização não foram prestados. Se a obra passar dos 36 meses: será feito as compensações, podendo ocasionar em adições ou supressões após o resultado final. As regras desse projeto básico deverão ser atendidas. A avaliação final será realizada no 36º mês de execução da obra. A parcela da Equipe mínima Fixa e as de Canteiro e Despesas Operacionais serão avaliadas em meses. Já a Equipe Variável deverá ser avaliada pela porcentagem de evolução da obra, ou seja, será descontada da equipe variável a porcentagem da obra já executada antes do início da prestação dos serviços da Contratada.	Contratada e Contratante

07	<u>Falta de qualificação do engenheiro pleno(residente)</u> Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos, qualidade insuficiente para os serviços, atraso na conclusão da obra e aumento de custos.	Disponibilizar equipe que atenda aos requisitos de qualificação técnica na contratação.	Contratada
08	<u>Danos a terceiros</u> Danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.	Danos pessoais/materiais.	Solicitar que a contratada contrate seguro e aplicação de meios necessários à garantia da segurança na execução dos serviços no local e em suas adjacências.	Contratada
09	<u>Roubos ou furtos no local dos serviços e/ou instalações da CONTRATADA</u> Prejuízos gerados por segurança inadequada nas instalações da Contratada (integralmente) ou da Contratante (durante a execução dos serviços).	Perda de eficiência, aumento do prazo e custos.	Aplicação de medidas de controle, alarme e vigilância.	Contratada
10	<u>Problemas de liquidez financeira</u> Falta de capacidade financeira da CONTRATADA para manter engenheiro residente em tempo integral no contrato.	Atraso na execução do objeto contratado, atraso nas medições e, consequentemente, no recebimento definitivo do serviço.	Comprovar qualificação Econômico-financeira adequada ao porte do serviço / Planejamento financeiro.	Contratada
11	<u>Não recebimento dos serviços pela Contratante</u> Não cumprimento das especificações de serviços e equipamentos. Pendências de execução.	Retrabalhos, qualidade insuficiente para os serviços, atraso na execução do objeto contratado, atraso nas medições e, consequentemente, no recebimento definitivo do serviço, além do aumento de custos.	Fornecer serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados.	Contratada
12	<u>Equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta vencedora</u> Contratada apresentou proposta com erro no dimensionamento dos quantitativos	Impacto nos custos previstos pela CONTRATADA para a execução contratual.	Arcar com o ônus gerado pelo equívoco, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 171, Seção II, Cap. II do RLCE .	Contratada
13	<u>Aditivo de prazo/quantidade</u> Prazo de execução da obra a ser fiscalizada extrapola o contratado.	Atraso na execução do objeto contratado	Deverá ser analisado quem deu causa ao atraso: 1 - se a executora da obra deu causa ao atraso e não houve omissão por parte da CONTRATADA, esta faz jus ao aditivo de prazo/quantidade, mas apenas nas parcelas da EMF e CD, ou seja, a parcela da EV, por seguir a evolução da obra, não fará jus ao termo aditivo. 2 - se a executora da obra deu causa ao atraso e houve omissão por parte da CONTRATADA, esta não faz jus ao aditivo de prazo/quantidade; 3 - se a CONTRATADA não deu causa ao atraso, e este foi decorrente de culpa exclusiva da contratante, aquela faz jus ao aditivo de prazo/quantidade, mas apenas nas parcelas da EMF e CD, ou seja, a parcela da EV, por seguir a evolução da obra, não fará jus ao termo aditivo.	Conforme a situação demonstrada na coluna "MITIGAÇÃO".
14	<u>Enfraquecimento do ritmo da obra ou de paralisação total</u>	Atraso na execução do objeto contratado.	No caso de enfraquecimento do ritmo da obra, a EFC emitirá notificação alertando sobre o ritmo lento da obra. A fiscalizadora deverá apurar os motivos pelos quais o ritmo da obra diminuiu e apresentar justificativas à fiscalização do HU-UFJF; No caso de paralisação total, a contratante emitirá uma Ordem de Paralisação. Nesta situação, a Contratada deve interromper a fiscalização e, por isto, não será remunerada até que a obra seja retomada.	Contratada

23. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

23.1. **O valor estimado não será sigiloso**, a fim de garantir maior isonomia entre os concorrentes certame. Ademais, o não sigilo do valor de referência contribuirá para maior possibilidade de sucesso da licitação, uma vez que não serão admitidas propostas com valores superiores aos de referência. Por outro lado, não há prejuízo, com a divulgação do valor, à correta e transparente execução do certame. Dessa forma, está em consonância com o Art. 7º do RLCE:

*“Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, **facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.**”*

23.2. A referência de preço está fundamentada na planilha orçamentária que compõe os documentos técnicos anexos deste Projeto Básico.

23.3. A fonte adotada como referência foi a do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/MG, estabelecida como balizador para elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos de orçamento da União, conforme prescrito no artigo 3.º do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013;

23.4. É importante ressaltar que a legislação em vigor não se refere aos valores do SICRO e SINAPI como limites absolutos de preços e sim como parâmetros referenciais;

23.5. Na ausência dos insumos no SINAPI, outras referências de previsão de custos mantidas por órgãos públicos foram utilizadas nas estimativas de preço.

23.5.1. São sistemas referenciais de preços utilizados pela administração pública federal, estadual, municipais.

23.5.2. Diante disto, determinou-se o valor máximo para a contratação, constante no orçamento de referência anexo ao Projeto Básico, a quantia de **R\$ 2.347.865,52** (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

23.6. Em conformidade com a **Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024**, atualizada em 03 de julho de 2025, que estabelece a reoneração gradual da folha de pagamento, a composição orçamentária da presente contratação foi ajustada para refletir o regime tributário aplicável ao exercício de 2025.

23.7. Nos termos da legislação vigente, e conforme orientação oficial disponível no Portal de Compras do Governo Federal, os encargos previdenciários da contratada foram estimados com os seguintes percentuais:

- **INSS patronal sobre a folha de pagamento:** 5%;
- **CPRB sobre a receita bruta (construção civil):** 3,6%.

23.8. Metodologia utilizada para os quantitativos:

23.8.1. Para o Grupo 1 - Canteiro de Obras e Impressões:

a) Serviços Preliminares - foi considerado uma placa de obra de 1,20 x 0,90 m; elaboração do PGR e do PCMSO que é uma obrigação legal para todas as empresas que possuem funcionários registrados; 10 unidades de Anotações de Responsabilidade Técnica/Termos de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), sendo 3 para equipe fixa, 2 para técnicos em edificações, 1 para o engenheiro mecânico, 1 para o engenheiro eletricista, 1 para o engenheiro clínico, 1 para o técnico em mecânica, 1 para o técnico em eletrotécnica;

b) Canteiro de Obras - foram considerados 2 contêineres e respectivos insumos. Para o contêiner da fiscalizadora com equipe fixa, foram considerados 3 notebooks core i7 e memória RAM de 16GB, SSD, 3 mesas de 1,50x0,60 m, 3 cadeiras de escritório, 1 ar-condicionado de 12.000 BUT/h, ciclo quente/frio, e 1 impressora A3 (todos incluindo depreciação de 36 meses). Para o contêiner da equipe de fiscalização variável, foram considerados 3 notebooks core i7 e memória RAM de 16GB, SSD, 3 mesas de 1,50x0,60 m, 3 cadeiras de escritório, 1 ar-condicionado de 12.000 BUT/h, ciclo quente/frio, e 1 impressora A3 (todos incluindo depreciação);

c) Instalações Provisórias - foi considerado 1 ponto de água, esgoto e luz, força, telefone e lógica em cada contêiner;

d) Impressões - foram estimadas 80 cópias coloridas de impressões em formato A0 e 720 cópias coloridas de impressões em formato A1;

23.8.2. Para o Grupo 2 - Serviços Técnicos - equipe fixa:

a) foram considerados 36 meses de 1 engenheiro civil de obra pleno, 36 meses de 1 técnico em edificações e 36 meses de 1 técnico em segurança do trabalho (tempo estabelecido com base no prazo da obra);

23.8.3. Para o Grupo 3 - Serviços Técnicos - equipe variável:

a) um engenheiro mecânico, considerando uma carga horária de 12h por mês, durante 25 meses, resultando em 300 horas;

b) um engenheiro eletricista, considerando uma carga horária de 12h por mês, durante 17 meses, resultando em 204 horas;

c) um engenheiro clínico, considerando uma carga horária de 40 horas;

d) para o técnico em edificações, foi considerada uma carga horária de 1 técnico para 21 e 1 técnico para 12 meses, resultando em 33 meses;

e) um técnico em mecânica, considerando uma carga horária de 17 meses;

f) um técnico em eletrotécnica, considerando uma carga horária de 25 meses.

24. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

24.2. Recursos do orçamento do ano de 2025 por meio das Fontes de Recurso **PAC/EBSERH** e demais fontes que vierem a compor o orçamento deste nosocômio.

I - Descrição do objeto do gasto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UJFJF).

a) Fonte: 1002

b) PTRES: 234146

c) AÇÃO: 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

d) Natureza da Despesa: 33900000

e) UG Executora: 155007

25. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

25.1. A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis, sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais: arts. 170 e 225 da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#); no § 2.º do art. 27.º da [Lei n.º 13.303/2016](#); na [Lei n.º 12.187/2009](#); e na [Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1/2010](#);

25.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a [Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1/2010](#), nos aspectos definidos no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, de setembro de 2023](#);

25.3. Deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável dispostos no [Decreto n.º 7.746/2012](#);

25.4. Observar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, consubstanciada na [Norma Regulamentadora NR 18](#);

25.5. Observar que qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela Contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n.º 382/2006](#) e [Resolução CONAMA n.º 436/2011](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

25.6. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber;

25.7. Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável;

25.8. Todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

biodegradável, conforme normas da ABNT, além de ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

25.9. A Contratada deverá, no que for cabível, usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituindo-as, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade; adotar medidas e instruir seus empregados para que, durante o desenvolvimento das ações, estejam atentos ao consumo e desperdício de energia elétrica e de água; adotar medidas e instruir seus empregados a reduzirem a produção de resíduos sólidos da construção civil, observado sempre as normas ambientais vigentes;

25.10. A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, com enfoque na redução do consumo de energia elétrica, redução do consumo de água potável, uso racional de insumos e redução da produção de resíduos sólidos, bem como a conscientização sobre o Programa de Coleta seletiva institucional, observadas as normas ambientais vigentes. Os treinamentos devem abordar todas as fases do serviço e os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores, em especial, os encarregados;

25.11. Cumprir os programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como a destinação adequada de resíduos (sólidos e líquidos) gerados na execução contratual:

25.11.1. Uso Racional da Água

25.11.1.1. A CONTRATADA deverá capacitar os seus empregados quanto ao uso racional da água;

25.11.1.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado;

25.11.1.3. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

25.11.2. Uso Racional de Energia Elétrica

25.11.2.1. A CONTRATADA deverá capacitar os seus empregados quanto ao uso racional de Energia Elétrica;

25.11.2.2. A CONTRATADA deve manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

25.11.2.3. A CONTRATADA deve realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos e equipamentos elétricos.

25.11.3. Coleta Seletiva e Redução de Produção de Resíduos Sólidos

25.11.3.1. A CONTRATADA deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

25.11.3.2. A CONTRATADA deverá observar as regras do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), eventualmente implantados, pela Contratante;

25.11.3.3. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

I - Separar seletivamente, quando couber, os seguintes resíduos: papéis / papelões, plásticos, vidros, metais, madeira, resíduos perigosos, resíduos orgânicos, resíduos não recicláveis e outros;

II - Separar as pilhas e baterias usadas ou inservíveis e armazenar em recipientes adequados para destinação específica;

III - Separar as lâmpadas fluorescentes usadas ou inservíveis e armazenar em recipientes adequados para destinação específica;

IV - Respeitar as especificações estabelecida na [Resolução CONAMA n.º 275/2001](#), quanto as cores: 1) AZUL para papel/papelão; 2) VERMELHO para plástico; 3) VERDE para vidro; 4) AMARELO para metal; 5) PRETO para madeira; 6) LARANJA para resíduos perigosos; 7) BRANCO para resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; 8) ROXO para resíduos radioativos; 9) MARROM para resíduos orgânicos; e 10) CINZA para resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação;

V - Para fins de classificação deste PB, enquadrar-se como resíduos não recicláveis ou rejeitos aqueles para os quais ainda não são aplicadas técnicas viáveis de reaproveitamento, tais como: resíduos de banheiro; papel higiênico usado; lenço de papel; guardanapo; cerâmicas; acrílico; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis; trapos e roupas sujas; clips; grampo; toco de cigarro, cinza e ciscos; etc;

VI - Providenciar o acondicionamento adequado e transporte interno, desde o local de origem até o local designado, em horários propícios, de todos os resíduos gerados pela atividade da Contratada, atendendo as instruções e orientações a serem apresentadas pela Contratante;

VII - Os recipientes para acondicionamento e transporte interno deverão ser disponibilizados pela Contratada e todo o material coletado deverá ter destinação em conformidade com a legislação em vigor.

25.11.4. Poluição Sonora

25.11.4.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (Db-A), conforme Resolução CONAMA n.º 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

25.11.5. Gerenciamento de Resíduos de Demolição e Construção Civil

25.11.5.1. A deposição de entulho e resíduos gerados deve obedecer aos parâmetros definidos nas normas e legislações municipais e federais aplicáveis;

25.11.5.2. A CONTRATADA deverá atentar às situações de descarte dos materiais residuais e da construção civil (entulhos), decorrente de suas atividades, onde é exigida a realização de todo o procedimento legal, tais como a emissão de manifestos de resíduos, rastreabilidade e o descarte em local adequado;

25.11.5.3. A CONTRATADA deve analisar os manifestos de transportes de resíduos (MTRs), oriundos da geração de resíduos da obra, e que foram emitidos pela executora da obra;

25.11.5.4. Providenciar a remoção do local de realização dos serviços e o adequado acondicionamento de todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes e sobras utilizáveis, ferramentas e acessórios sempre que estes forem realizados;

25.11.5.5. As unidades de contêineres somente poderão entrar ou sair e permanecer no local indicado mediante a autorização da Equipe Fiscalização Técnica do HU-UFJF;

25.11.5.6. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

25.11.5.7. deverá ser seguido o a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

25.12. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade social e econômica, de modo a gerar mais empregos, preferencialmente com mão de obra local, incentivar campanhas e ações sobre sustentabilidade e conservação, aplicar soluções de maior eficiência e que requeiram menos recursos naturais; e preferir materiais, tecnologias e matérias-primas de maior vida útil e, se viável, de origem local.

26. **DA CESSÃO DE CRÉDITO**

26.1. As cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

26.2. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

26.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

26.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

26.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

27. **DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

27.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a contratante e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1.º do art. 48 da LGPD.

27.2. Especificamente, a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

28. **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

28.1. A empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato, oportunidade em que será realizada consulta “on-line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público;

28.2. As condições de habilitação consignadas neste Projeto Básico deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

28.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o HU-UFJF poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Alternativamente, pode ser o utilizado o sistema SEI para assinatura do contrato;

28.4. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

28.5. O Contrato terá a vigência de 42 (quarenta e dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 150 do RLCE 2.0, com previsão para execução do objeto em 36 (trinta e seis) meses;

28.5.1. Eventuais alterações ou prorrogações deverão ser firmadas dentro do prazo de vigência contratual, conforme art. 149 do RLCE 2.0;

28.5.2. O prazo de execução admite prorrogação até a conclusão do objeto da obra a ser fiscalizada, mantidas as demais cláusulas do presente contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados pela fiscalização no processo:

- I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- II - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do HU-UFJF;
- III - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- IV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo HU-UFJF em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- V - omissão ou atraso de providências a cargo do HU-UFJF, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

28.5.2.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

28.5.2.2. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

28.6. A matriz de riscos do presente projeto básico deve ser observada para fins de análise de prorrogação de prazo contratual;

28.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade do HU-UFJF/EBSERH.

29. **DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

29.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XIII, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 29.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 29.1.2. deixar de utilizar recursos humanos, ferramentas e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

29.2. Os indicadores, as tolerâncias e as faixas de glosas estão presentes no Anexo XIII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (SEI nº 51083283);

29.3. Para o ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo.

29.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

29.5. A aplicação de descontos será proporcional à gravidade das não conformidades detectadas, respeitando os princípios de proporcionalidade e razoabilidade.

29.5.1. O desconto máximo por medição não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) de cada medição, mesmo que a porcentagem acumulada da medição seja superior ao limite estabelecido.

29.5.2. O desconto será aplicado somente após a análise das justificativas da Contratada e caso não sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para sanar as falhas dentro do prazo estipulado pela Contratante.

- 29.6. O desempenho será ainda analisado pelos seguintes aspectos:
- 29.6.1. Desempenho Profissional;
 - 29.6.2. Desempenho das Atividades;
 - 29.6.3. Gerenciamento.
- 29.7. Metodologia para mensuração das falhas
- 29.7.1. O fiscal técnico do HU-UFJF verificará os itens desse Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e anotará as falhas ocorridas que serão enviadas por meio de ofício, por *e-mail*, para o preposto tomar ciência. Na realização da medição, será apurado o total de ocorrências no período aferido.
 - 29.7.2. A empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a existência de ocorrências que serão avaliadas pela CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do registro da ocorrência. Caso julgue procedente, a ocorrência será tornada sem efeito; caso julgue a justificativa improcedente será realizado o desconto.
 - 29.7.3. Caso o Preposto da empresa CONTRATADA se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.
- 29.8. Resumo dos indicadores previstos no Anexo XIII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (SEI nº51083283);
- 29.8.1. Indicador nº 1: entrega dos relatórios mensais;
 - 29.8.2. Indicador nº 2: entrega dos relatórios semanais;
 - 29.8.3. Indicador nº 3: demais entregas (exceto os relatórios mensais e semanais que já estão contemplados nos indicadores nº 1 e nº 2);
 - 29.8.4. Indicador nº 4: registro das ocorrências no diário de obras;
 - 29.8.5. Indicador nº 5: registro das ocorrências no diário de serviços;
 - 29.8.6. Indicador nº 6: atendimento às norma de saúde e segurança do trabalho;
 - 29.8.7. Indicador nº 7: organização, limpeza e arrumação do canteiro da contratada;
 - 29.8.8. Indicador nº 8: taxa de registro de fiscalização;
 - 29.8.9. Indicador nº 9: conformidade do preenchimento dos relatórios;
 - 29.8.10. Indicador nº 10: presença do engenheiro civil pleno;
 - 29.8.11. indicador nº 11: presença dos técnicos da equipe mínima fixa;
- 29.9. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:
- a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
 - b) não configure descaracterização do objeto contratado.

30. **DOS CONSÓRCIOS**

30.1. É vedada a participação de consórcios na presente licitação devido tratar-se de objeto de menor complexidade e não vultuoso, de modo que não se faz necessário a união de recursos e esforços de mais de uma empresa para atendimento dos requisitos da contratação.

31. **ANEXOS**

- 31.1. Anexo I - Declaração de disponibilidade de responsável técnico (SEI nº 49769228);
- 31.2. Anexo II - Declaração de vistoria (SEI nº 50028149);
- 31.3. Anexo III - Declaração de renúncia de vistoria (SEI nº 50028224);
- 31.4. Anexo IV - Declaração que conhece todos os anexos deste Projeto Básico (SEI nº 50028419);
- 31.5. Anexo V - Projetos, memoriais, caderno de encargos, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da Obra (SEI nº 50028705);
 - 31.5.1. Os documentos referidos no Anexo V estão em fase final de desenvolvimento
 - 31.5.2. Link de acesso aos projetos: https://ebserhnet-my.sharepoint.com/:f/g/personal/fabio_lucenti_ebserh_gov_br/Eqvg2Yi9u39EtqPr9l3f5OYBX7FE5qqLF9TY580l5fK7mg?e=t7ZYu2
- 31.6. Anexo VI - Nota Técnica EBSE RH - Gerenciamento de Resíduos de Demolição e Construção em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (SEI nº 50029019)
- 31.7. Anexo VII - Orçamento Referencial e Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 50029052)
- 31.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº51079506)
- 31.9. Anexo IX - Modelo de Relatório Diário de Serviços (SEI nº 51079798);
- 31.10. Anexo X - Relatório de Não Conformidade (SEI nº 51079926);
- 31.11. Anexo XI - Termo de Recebimento Provisório do Serviço (SEI nº 51080705);
- 31.12. Anexo XII - Termo de Recebimento Definitivo do Serviço (SEI nº 51080767);
- 31.13. Anexo XIII - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (SEI nº 51083283);
- 31.14. Anexo XIV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (SEI nº51084031);
- 31.15. Anexo XV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos (SEI nº 51084602);

Equipe de Planejamento da Contratação

COORDENADOR DA EPC	Joktan Alves da Silva Júnior Matrícula SIAPE: 140**** Engenheiro Civil - Sede
	Fabio Leme Lucenti Matrícula SIAPE: 224**** Chefe do Serviço de Manutenção Predial, Projetos e Obras - Sede
	André de Lima Xandó Baptista Matrícula SIAPE: 114**** Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HU-UFJF
	Victor Hugo de Barros Cabral

INTEGRANTES REQUISITANTESMatrícula SIAPE: 337****
Arquiteto do HU-UFJF**Alan De Paiva Loures**

Matrícula SIAPE: 235****

Chefe do Setor de Infraestrutura Física do HU-UFJF

Vitor Luiz Andrade

Matrícula SIAPE: 214****

Chefe da Divisão de Administração e Finanças do HU-UFJF

Luiz Antônio Antenor De Sousa

Matrícula SIAPE: 228****

Engenheiro Mecânico do HU-UFJF

Sávio Henrique Evangelista Torres

Matrícula SIAPE: 333****

Engenheiro Eletricista do HU-UFJF

Adan Davi Baccin

Matrícula SIAPE: 227****

Engenheiro Civil do HU-UFJF

Aprovo. Seja encaminhado para aprovação da Diretora de Administração e Infraestrutura.

*(assinado eletronicamente)***THIAGO AUGUSTO BETIATI**Coordenador de Infraestrutura Hospitalar e Hotelaria
CIH/DAI/EBSERH/MEC

Aprovo o Projeto Básico, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade da contratação. Seja encaminhado à Coordenadoria de Administração para ciência e trâmites pertinentes.

*(assinado eletronicamente)***ODETE CARMEN GIALDI**Diretora de Administração e Infraestrutura
DAI/EBSERH/MEC

Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Barros Cabral, Arquiteto(a)**, em 01/09/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Divisão**, em 01/09/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Leme Lucenti, Chefe de Serviço**, em 01/09/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adan Davi Baccin, Engenheiro(a) Civil**, em 01/09/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 01/09/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Antenor de Sousa, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 02/09/2025, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 08/09/2025, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52772641** e o código CRC **0C3ABF50**.

Referência: Processo nº 23477.010100/2025-18 SEI nº 52772641



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Serv. Sem DEMO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90090/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: **23477.010100/2025-18**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **13/10/2025**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09h30 (Horário de Brasília)**

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: **155007**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: **Até as 23h59 do dia 03/10/2025.**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, com sede no Setor Comercial Sul- SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43 e UG-155007, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, utilizando-se da modalidade Concorrência, em razão do enquadramento do objeto como serviço especial de engenharia, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Projeto Básico anexo a este edital.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Fonte: 1002

PTRES: 234146

AÇÃO: 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 33900000

UG Executora: 155007

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória concorrência, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

4.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

4.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

4.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

4.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada

inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

4.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

4.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.6.4. que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas vedações previstas no art. 124 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.6.4.1. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de Engenharia ou o Projeto Básico da licitação;

4.6.4.2. pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia ou do Projeto Básico da licitação;

4.6.4.3. pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de Engenharia ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.6.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.6. sociedades cooperativas.

4.6.7. **Não será admitida a participação de empresas em consórcio**, uma vez que o objeto da licitação não apresenta vulto ou complexidade que justifiquem tal forma de organização, tampouco restringe o universo de potenciais licitantes, conforme avaliação da Administração

4.7. As vedações previstas no item 4.6.4. serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4.9. Ao participar da concorrência, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, ao Serviço de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.35 e 9.37.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

6.4.3. **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

6.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

6.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

6.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

6.5.4. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 a 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste

Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

7.7.1. Valor unitário/global da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais após a vírgula (**exemplo: R\$ 99.000,98**) para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

7.7.2. Descrição detalhada do objeto, observadas as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital;

7.7.2.1. Não serão aceitas descrições como "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", e similares.

7.7.2.2. Descrições em acordo com o disposto no subitem anterior, não são consideradas como vícios insanáveis, passíveis, portanto, de saneamento mediante solicitação do agente de licitação.

7.7.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da sua apresentação.

7.8. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

7.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar, junto com a proposta ajustada ao valor negociado, os seguintes documentos:

7.9.1. Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

7.9.2. Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem.

7.9.3. Demais documentos solicitados no item 21 do APÊNDICE I - Projeto Básico - SEI (SEI nº 49387845).

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

7.11.1. A futura Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.11.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Ebserh deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, § 2º, da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

7.12. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou maior desconto oferecido.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. O tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

8.22.2.1. empresas brasileiras;

8.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

8.22.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.22.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

8.23.1. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

8.25. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

9.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.6.3.3, 4.6.3.5, 4.6.3.6, 4.6.3.7, 4.6.3.8 e 4.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que, nos moldes do item 7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017:

9.7.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.7.2. conter vícios ou ilegalidades insanáveis;

9.7.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e em seus anexos;

9.7.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, incluído o desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários quanto no valor global;

9.7.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

9.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7.7. apresentar, na composição de seus preços, conforme o caso:

- 9.7.7.1. percentuais de Encargos Sociais e/ou de BDI inverossímeis;
- 9.7.7.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 9.7.7.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 9.8. Caso o regime de execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.783/2013.
- 9.9. Caso o regime de execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
- 9.10. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 9.11. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.12. Considera-se inexecuível a proposta que:
- 9.12.1. seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.12.2. apresente um ou mais valores da planilha de custos e formação de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.13. Ainda que as referências para identificação de possível inexecuibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.
- 9.14. Consideram-se ainda inexecuíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 9.14.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela contratante; ou
- 9.14.2. Valor do orçamento estimado pela contratante.
- 9.14.3. Na situação deste item, a contratante deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.
- 9.15. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.15.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.15.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.17. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo e formação de preços readequadas com o valor final ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outros meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17.2.1. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o

modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

9.18. A proposta ajustada ao lance vencedor a ser encaminhada deverá conter:

9.18.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.18.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Ebserh.

9.18.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

9.18.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.18.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.18.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.18.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.18.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo ao Edital.

9.18.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico do objeto contratado.

9.18.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme o caso, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

9.18.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.18.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.18.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 7.783, de 2013 (TCU, Súmula n.º 254).

9.18.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.18.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.18.7. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.20. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço.

9.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha de custos e formação de preços passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.27. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.28.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Ebserh.

9.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.32. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.33. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Projeto Básico, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.33.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.33.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.35. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.36. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.36.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.37. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente

subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.38.1. atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame;

9.38.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.38.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.39. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.41. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.44. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.46.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

10.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência/Projeto Básico;

10.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas

faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.8.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.8.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.8.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.8. Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica são aqueles dispostos no Projeto Básico, anexo a este edital.

11.8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** a documentação relativa à qualificação técnica-operacional consistirá em:

11.8.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculado a Licitante), que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

11.8.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras, de complexidade similar ao escopo da obra, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com as respectivas quantidades mínimas:

1	Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras, de complexidade similar ao escopo da obra com no mínimo 15.000 m ²	Unidade	1
---	---	---------	---

I - Para os fins desta contratação, entende-se o termo "complexidade similar ao escopo da obra" como: grau de desafio técnico, organizacional e operacional que um projeto de obra apresenta, comparável ao escopo do projeto em questão. Ao exigir experiência em obras de complexidade similar, busca-se garantir que a CONTRATADA tenha enfrentado desafios técnicos e organizacionais comparáveis, assegurando que estejam aptos a lidar com o objeto em questão de maneira eficaz e eficiente.

a) Exemplos de similaridades: Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de construções de hospitais, aeroportos, shoppings, estádios e arenas de futebol, estações de metrô ou rodovias, instalações industriais de grande escala, ou seja, que envolvem grandes volumes de trabalho, coordenação logística complexa e conformidade com normas de segurança.

b) Para a qualificação técnico-operacional não será aceita, como comprovação da qualificação, a execução de obras. Justifica-se tal proibição pelo fato de as empresas especializadas em fiscalização, supervisão ou gerenciamento possuírem expertises, experiências, técnicas e rotinas específicas para a finalidade do objeto.

II - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, não será permitida a apresentação do somatório de atestados a fim de se chegar na quantidade mínima exigida, ou seja, o empreendimento fiscalizado, supervisionado ou gerenciado pela licitante deverá ter o total mínimo conforme o item 21.2.3.2 do Termo de referencia. O requisito se justifica porque o somatório de vários serviços de pequeno porte e baixa complexidade não se torna de grande porte e de alta complexidade quando somados.

III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

IV - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Ressalta-se a importância de no atestado constar a data da sua assinatura e a data de vigência (início e duração) do contrato a que ele se referir; Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

V - Poderão ser exigidas cópias dos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado nos atestados;

VI - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

VII - O quantitativo exigido para comprovação de capacidade operacional representa menos de 50% (cinquenta por cento) da respectiva quantidade total de que se pretende fiscalizar.

11.8.1.3. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) nos termos dos artigos 53 a 57 da [Resolução CONFEA n.º 1.137/2023](#).

11.8.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A documentação relativa à qualificação técnica do profissional habilitado consistirá em:

11.8.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região;

11.8.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT com registro de atestado, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do membro da equipe técnica que participará da fiscalização a ser contrata, relativa à execução dos seguintes serviços:

a) Fiscalização, supervisão, gerenciamento ou execução de obras, de complexidade similar ao escopo da obra com área mínima construída de 15.000 m²;

b) Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, não será permitida a apresentação do somatório de atestados a fim de se chegar nas quantidades mínimas exigidas, ou seja, o empreendimento fiscalizado, supervisionado ou gerenciado pelo profissional deverá ter o total mínimo conforme o item 21.2.4.2 do Termo de referencia. O requisito se justifica porque o somatório de vários serviços de pequeno porte e baixa complexidade não se torna de grande porte e de alta complexidade quando somados.

c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato

social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

e) Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade técnico-profissional representa menos de 50% (cinquenta por cento) da respectiva quantidade total de que se pretende fiscalizar.

11.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

11.9.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.9.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.9.2.1. aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.9.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

11.9.2.4. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.9.2.5. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.9.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

11.10. REGULARIDADE FISCAL: a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

11.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

11.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

a) Para atendimento dos quesitos de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: a licitante deverá apresentar os custos orçados no ato da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do serviço, incluindo, também, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, os materiais necessários, as despesas tais como impostos, aprovações, relatórios, programas, taxas, seguros, garantias, as ARTs, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, a mobilização e desmobilização, a instalação e manutenção do canteiro da contratada, o lucro, os EPs, o pessoal e os equipamentos necessários ao planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias. A proposta de preços deverá seguir a planilha disponibilizada para formação de preços e conter no mínimo os itens descritos a seguir:

- a) Proposta Comercial conforme Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 51079506) com resumo geral das informações, incluindo razão social, CNPJ, nome e CPF do representante legal da Licitante, e assinatura do responsável pela elaboração da proposta da proponente;
- b) Orçamento Sintético;
- c) Memória de composição do BDI e Encargos Sociais;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Prazo para a execução dos serviços: 36 (trinta e seis) meses;
- f) Prazo de vigência do contrato: 42 (quarenta e dois) meses;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- h) Apresentação dos documentos exigidos para habilitação;
- i) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- j) Anexo I - Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico (49769228);
- k) Anexo II - Declaração Formal de Vistoria (50028149) devidamente preenchido e assinado pela licitante e atestado pela Contratante ou Anexo III - Declaração de Renúncia de Vistoria (50028224);
- l) Anexo IV - Declaração que conhece todos os anexos deste Projeto Básico (50028419);
- m) Anexo XIV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (SEI nº 51084031);
- n) Anexo XV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos (SEI nº 51084602);
- o) Outros documentos relacionados no Projeto Básico.

11.11.1. As planilhas de orçamento propostas pelos licitantes deverão ser entregues tanto assinadas e digitalizadas quanto em arquivo eletrônico Microsoft Excel editável (planilhas não bloqueadas).

11.11.2. A composição do BDI deverá ser detalhada e pormenorizada na Proposta de preços da empresa, indicando os valores que o constituem, não sendo suficiente sua simples indicação na planilha Orçamentária e deverão ser usados os parâmetros do TCU conforme preconiza no Acórdão 2.622/2013 na definição dos limites máximo e mínimo.

11.11.2.1. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017:

11.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

11.12.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

11.12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12.15. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.12.16. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

11.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

11.12.18. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

11.12.19. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DOS RECURSOS

13.0.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.0.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.0.3. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.0.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.0.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.0.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.0.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.0.8. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:
- 14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.
- 15.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 15.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.
- 15.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.
- 15.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.
- 15.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

15.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

16.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.1.7. não mantiver a proposta; e

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

16.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

16.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

16.4.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e <http://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.10.1. **APÊNDICE I** - Projeto Básico - SEI 52772641;

17.10.2. **APÊNDICE II** - CONJUR - Contrato - Serviços Eng (escopo) MINUTA (51426745);

17.10.3. **APÊNDICE III** - Modelo de Declaração de inexistência dos impedimentos (51409033).

(assinado eletronicamente)
ODETE CARMEN GIALDI
Diretora de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 09/09/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52736809** e o código CRC **B09943BF**.

Referência: Processo nº 23477.010100/2025-18 SEI nº 52736809

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Estudo Técnico Preliminar 62/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23477.010100/2025-18

2. Introdução

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da **"Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)"**. Busca-se a melhor solução e, em seguida, elaborar o Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da presente contratação;

2.2 Considerando a previsão do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0, aprovada a revisão por intermédio da Resolução n.º 155, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

2.3 Considerando que o referido Regulamento tem por objetivo definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da EBSEH, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016 e do Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016;

2.4 Considerando que a Lei n.º 13.303 de 2016 instituiu a fase de preparação do certame (art. 51, I);

2.5 Considerando que o citado Regulamento, ao normatizar essa fase de preparação, dispõe sobre os procedimentos iniciais de planejamento de contratações, que possui a finalidade de otimizar o desempenho da entidade, proteger o interesse público envolvido, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias;

2.6 Considerando que, conforme aduz o Regulamento, a fase de preparação consiste no Planejamento da Contratação, materializado na instrução processual através de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos da Contratação e Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto de Engenharia, a depender do objeto licitado, que contemplem as especificações técnicas da contratação;

2.7 A Equipe de Planejamento da Contratação – designada pela Diretora de Administração e Infraestrutura por intermédio da Portaria-SEI n.º 161, de 06 de maio de 2025 (49224217), com a finalidade de contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da **"Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)"** – apresenta, a seguir, os Estudos Preliminares, de acordo com as diretrizes previstas no art. 28 do RLCE 2.0.

3. Objeto da Contratação

3.1 Contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da **"Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)"**

Item	Serviço
1	Contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da "Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)"

3.2 A presente contratação deve ser formalizada por meio de Projeto Básico, uma vez que este é o documento necessário para a contratação de obras e serviços de engenharia, contendo parâmetros e elementos descritivos para subsidiar as etapas de Seleção de Fornecedor e de Gestão do Contrato.

4. Descrição da necessidade

4.1 O objetivo do presente processo é a contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da **"Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)"**.

4.2 A justificativa para a construção do empreendimento encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação da obra, registrado no processo SEI nº 23477.004372/2025-71.

4.3 A contratação de uma empresa especializada para fiscalizar uma obra de grande vulto se justifica por diversos fatores críticos que garantem a eficácia, segurança e qualidade do projeto. Elenca-se abaixo as principais razões para a contratação:

- Trata-se de uma obra de grande vulto;
- Trata-se de uma obra com ritmo acelerado de execução;
- Trata-se de uma obra em que haverá necessidade de recuperação e reforço estrutural por se tratar de obra paralisada.
- A fiscalização especializada assegura que os procedimentos estarão em conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes, garantindo a qualidade da obra;
- Empresas de fiscalização possuem expertise para assegurar que os padrões de execução sejam rigorosamente seguidos, evitando falhas e retrabalhos;
- A fiscalização contínua permite identificar e corrigir desvios de cronograma e orçamento em tempo hábil, evitando atrasos e custos adicionais;
- Relatórios periódicos fornecidos pela empresa de fiscalização ajudam na tomada de decisões estratégicas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente;
- A empresa contratada tem a responsabilidade de monitorar e assegurar que todas as práticas de segurança no trabalho sejam rigorosamente seguidas, reduzindo riscos de acidentes;
- Profissionais qualificados e com vasta experiência garantem uma fiscalização precisa e eficaz, identificando possíveis problemas antes que eles se tornem críticos.

4.4 Ressalta-se que a equipe técnica do **HU-UFJF**, apesar de ser capacitada, não possui experiência específica na fiscalização de obras dessa magnitude e enfrenta desafios para conciliar essas atribuições com as demandas rotineiras do Hospital. Ademais, a contratação visa atender a situação em que haverá um grande incremento de volume de serviços técnicos especializados, por tempo determinado até a entrega do objeto.

4.5 A contratação de uma empresa especializada para fiscalizar uma obra de grande vulto é uma medida estratégica que assegura a qualidade, segurança, eficiência e transparência do projeto, contribuindo significativamente para o sucesso da obra e para a satisfação de todas as partes envolvidas.

4.6 A viabilidade da contratação de empresa especializada, com experiência de campo e planejamento, para dar apoio à equipe de fiscalização do **HU-UFJF**, é evidente quando verifica-se a quantidade de aditivos desnecessários e prazos dilatados por não conhecimento técnico suficiente e dificuldades em acompanhamento de diversos contratos, sendo que, com a equipe formada, pretende-se otimizar todo o processo de fiscalização, gerando, portanto economia.

4.7 Assim, busca-se a contratação de pessoa jurídica especializada para acompanhamento das atividades da obra contratada; atividades estas que devem estar em consonância com a qualidade do processo como um todo.

4.8 Dessa forma, a qualidade da gestão e da fiscalização de uma obra desse porte são de extrema importância e decisivas para o resultado do objeto pretendido, sendo que as atribuições de suas funções extrapolam a simples conduta passiva de inspeção visual para medições de etapas. O modelo proposto para a fiscalização desta obra no **HU-UFJF** segue os mais rigorosos processos para se obter qualidade e eficiência na obra, pois proporciona acompanhamento em tempo real de todas as atividades no canteiro, desde a chegada de materiais, com uma avaliação da especificação do insumos entregues, até a instalação de todos os insumos, além de comissionamentos, documentações claras e rastreabilidade de todos os pontos.

4.9 Em resumo, a contratação da empresa para a fiscalização resulta em economia para a instituição, eliminando retrabalhos e aditivos desnecessários, seguindo cronogramas acordados e minimizando problemas futuros com manutenção e reexecução de serviços finalizados em desacordo com o projeto e suas especificações.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Infraestrutura	Odete Carmen Gialdi

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 A presente contratação deve seguir os seguintes requisitos:

6.1.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: serviço de engenharia - sem dedicação exclusiva de mão de obra;

6.1.2 MODALIDADE: licitação eletrônica;

6.1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

6.1.4 REGIME DE EXECUÇÃO: considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do Projeto Básico, dentre outros aspectos, esta EPC analisou os diferentes regimes mais adequados para serviços de engenharia de forma a escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis eventualidades que venham a incidir no contrato. Portanto, chegamos à escolha pela contratação por preço global, prevista no inciso II do art. 8.º do RLCE, pelos motivos abaixo expostos:

6.1.4.1 Justificativa para não adoção da contratação semi-integrada: sendo a contratação semi-integrada o tipo de regime prioritário, conforme o art. 120 do RLCE, esta EPC decidiu por não adotá-la pelos motivos a seguir:

6.1.4.1.1 trata-se de um regime de contratação de serviços de engenharia no qual o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo. Por não haver necessidade de elaboração do projeto executivo, este regime não se aplica;

6.1.4.1.2 a semi-integrada direciona para que o contratado possa executar o objeto com diferentes metodologias e tecnologias. Na presente contratação, não há necessidade de inovação para reduzir custos, aumentar qualidade e reduzir prazo de execução. Quanto a este último, pelo contrário, existe o risco de a obra, a qual deu origem o presente processo de contratação, receber aditivos de prazo. Esse risco será apontado e gerenciado na Matriz de Risco do Projeto Básico;

6.1.4.1.3 além disso, a presente contratação trata de um serviço especial de engenharia, definido em função da prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para acompanhamento e apoio técnico aos fiscais do **HU-UFJF na Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)**. Embora exista um grau de precisão nas quantidades de itens unitários na planilha orçamentária, uma vez que esta será formada com base no tempo de obra, o sistema de medição e pagamento ficaria associado à execução de etapas do cronograma físico-financeiro o que, na prática, torna-se por preço global, segundo o § 9.º do art. 46 da Lei n.º 14.133. Vale ressaltar que, nestes casos, a tendência é haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI, o que oneraria ainda mais a Administração.

6.1.4.2 Justificativa para adoção da empreitada por preço global: pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global aumenta à medida que se diminui o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Acórdão n.º 1.977/2013 - Plenário, item 29).

6.1.4.2.1 Quanto mais precisa e exata a configuração do objeto a ser executado, mais viável é a utilização de uma empreitada por preço global. **Na presente contratação, existirá um preço global do serviço. O contratado obriga-se a executar o serviço mediante remuneração calculada em um valor determinado.**

6.1.5 MODO DE DISPUTA: aberto

6.1.6 ENQUADRAMENTO: serviço especial de engenharia.

6.1.6.1 O pretense objeto de contratação é, em verdade, uma atividade privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro, conforme Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

6.1.6.2 A Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 define 'SERVIÇO DE ENGENHARIA' como sendo "toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n.º 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento."

6.1.6.2.1 Cabe citar a definição apresentada na Lei n.º 14.133/2021 para "serviço especial de engenharia", considerando definição para as duas espécies de serviço de engenharia (inciso XXI):

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;”

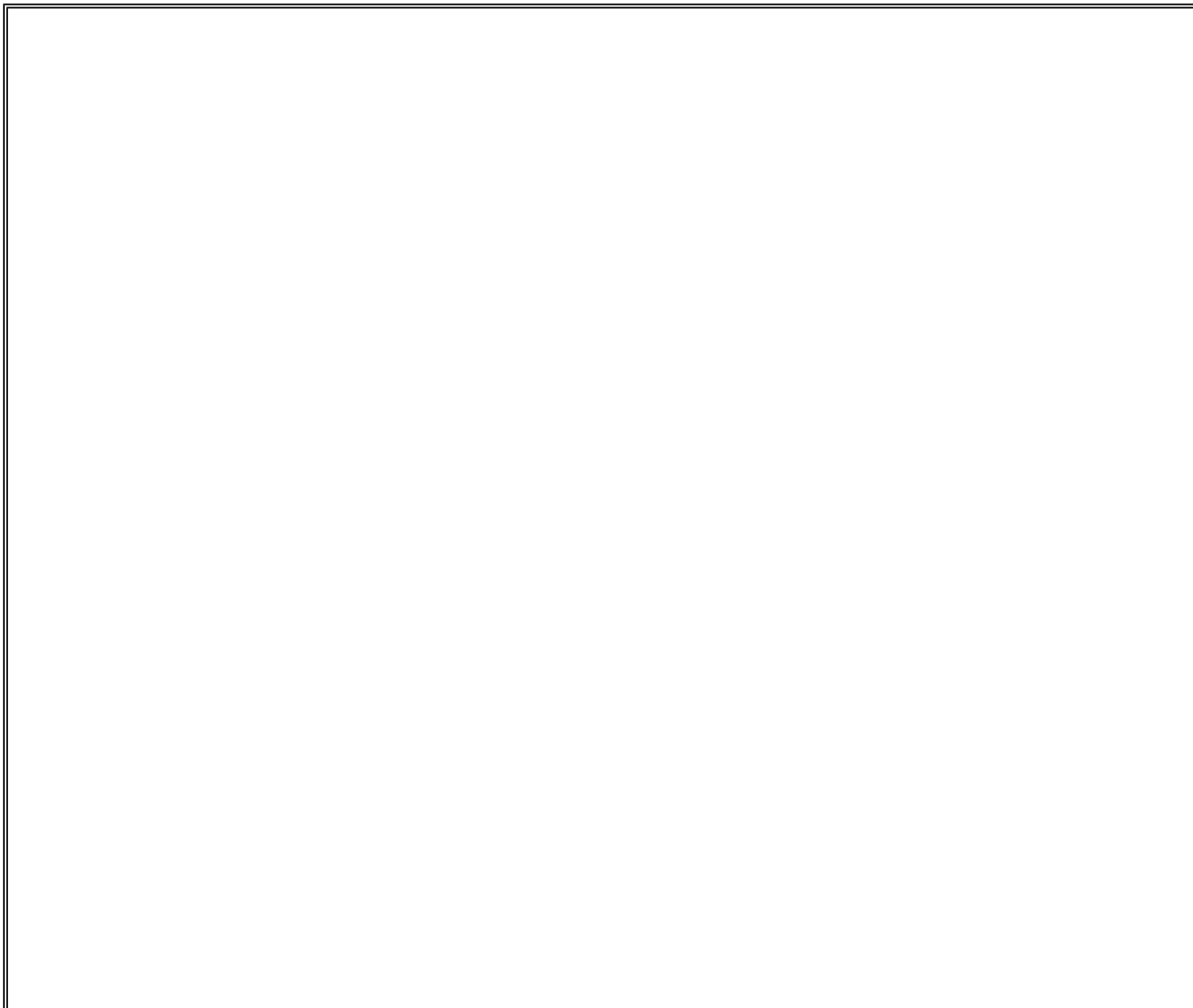
6.1.6.2.2 Não é qualquer empresa especializada em engenharia que consegue supervisionar e dominar as técnicas de execução de diversos sistemas construtivos de uma hospital. Ou seja, é uma obra que possui uma parcela relevante de serviços que não detêm as características de padronização associadas ao serviço comum.

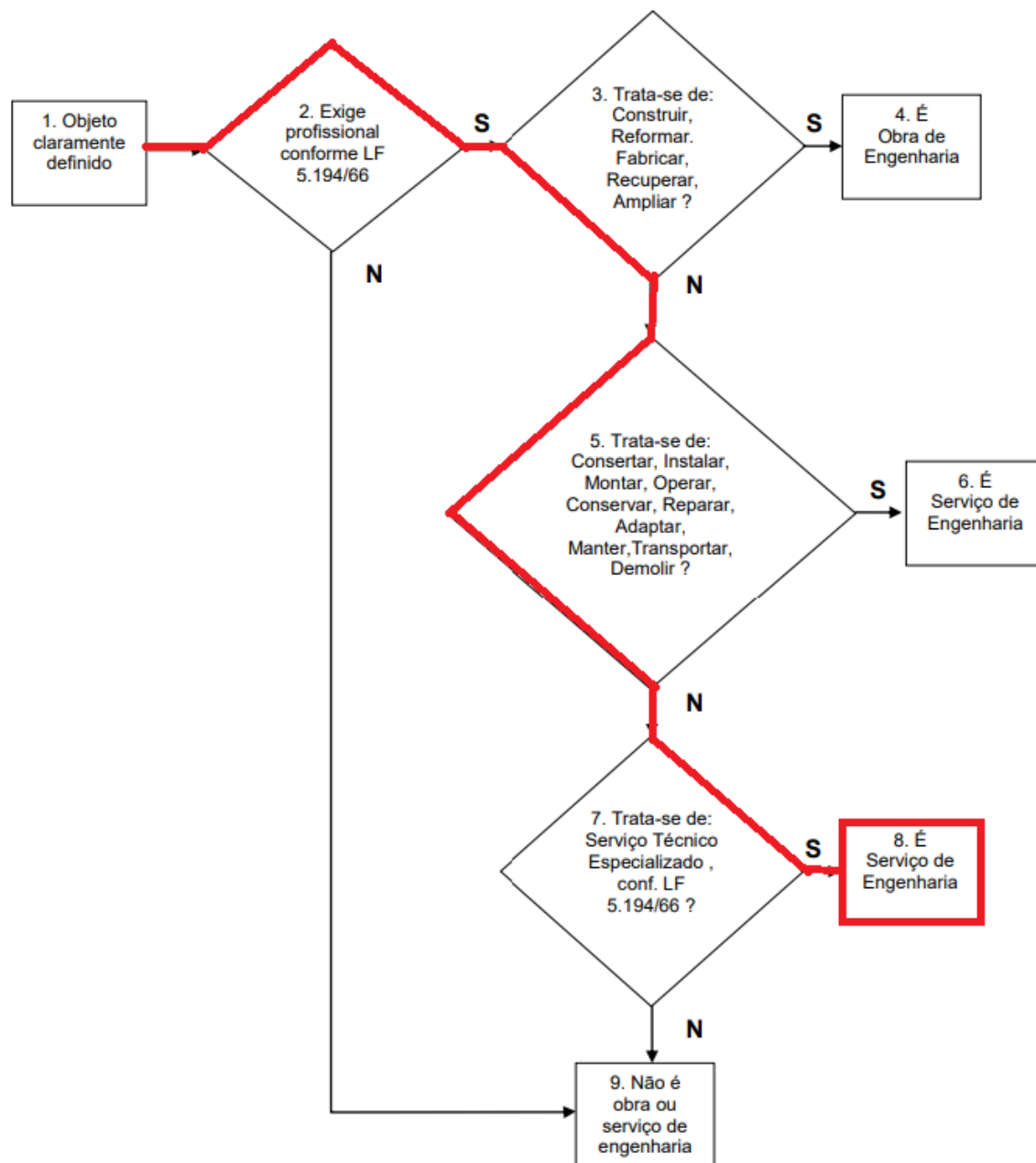
6.1.6.2.3 Segundo a cartilha de "Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia" da Advocacia-Geral da União (AGU, 2023), o serviço de engenharia é especial quando ele não se enquadra como objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, ou quando é considerado serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;

6.1.6.2.3.1 enquadram-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- **fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;**
- patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e
- restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.

6.1.6.3 A seguir, é mostrado o fluxograma para enquadramento, segundo a Orientação Técnica OT - IBR 002/2009:





6.2 A empresa a ser contratada deve atender toda metodologia e logística de execução dos serviços de forma a não interferir no funcionamento do hospital. Ela deverá, em sua fiscalização, atender às recomendações e especificações do projeto, além de respeitar as normas técnicas e internas do Hospital;

6.3 Como requisito da contratação da empresa fiscalizadora, é possível elencar a necessidade de que a empresa especializada em engenharia comprove que tem expertise no mercado de fiscalização de obras de grande porte, e que conheça as técnicas de execução do projeto da obra licitada;

6.4 O objeto tem a natureza de serviço especial de engenharia:

6.4.1 O tipo de contratação será por escopo, sem dedicação de mão de obra exclusiva; e

6.4.2 A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada, com registro do conselho de classe aplicável (CREA, CAU).

6.5 As empresas interessadas na presente licitação deverão observar, para o envio de propostas, as especificações técnicas constantes no descritivo dos serviços listados, assim como as normativas e legislações pertinentes ao objeto e às exigências previstas no Projeto Básico;

6.6 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

6.6.1 Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, sejam elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

6.6.1.1 Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

6.6.1.2 O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução n.º 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

6.6.1.3 Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.6.2 Para prevenção e contingenciamento dos possíveis impactos ambientais será adotado sistemas e matérias de acordo com as especificações e demais exigências do Manual de Diretrizes de Sustentabilidade para projetos de Arquitetura e Engenharia em Hospitais Universitários;

6.6.3 Para a sustentabilidade ambiental, a contratação observará os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e deverão adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços no que couber;

6.6.4 O processo de descarte apropriado dos resíduos, contaminantes ou não, provenientes do processo de higienização deve ser previsto pela CONTRATADA, em conformidade com as regulamentações sanitárias e ambientais vigentes.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Os serviços previstos para consecução do objeto têm sua execução sob a égide da Lei n.º 5.194/66, tratando-se, portanto, de Serviço de Engenharia:

"Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:
[...]
g) execução de obras e serviços técnicos;

7.2. A Norma Operacional - SEI n.º 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, em seu artigo 6º, inciso I, enfatiza que sua aplicabilidade não se estende às obras e aos serviços de engenharia, de que trata o Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013. Assim, procede-se:

7.2.1 considerando que o objeto da presente demanda é um serviço especial de engenharia, o qual será contratado e executado com orçamento da União;

7.2.2 considerando se tratar de contratação de serviço de engenharia, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto n.º 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme disposto no artigo 3.º:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.
Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE".

7.3 Diante da necessidade da presente contratação e fazendo a análise das opções de contratações de obras e serviços de engenharia previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), enumera-se as soluções disponíveis para a execução dos objetos a serem contratados.

7.3.1 Contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da **"Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)"**.

Solução	Análise Técnica
Solução 01: Execução direta, ou seja, execução dos serviços com equipe própria existente.	Não é factível pelos seguintes motivos: 1. Caracteriza-se como um serviço acessório, não sendo relacionado ao negócio do HU-UFJF/Ebserh , nos termos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018; 2. Os serviços, ora contratados, caracterizam como um serviço especial de engenharia, de forma que o corpo técnico do HU-UFJF , embora capacitado, não possui experiência específica na fiscalização de obras dessa magnitude e enfrentaria desafios para conciliar essas atribuições com as demandas rotineiras do Hospital; 3. Haverá grande incremento temporário do volume de atividades no Setor de Infraestrutura Física.

Solução 02: Aumento do quadro efetivo de engenheiros/arquitetos do HU-UFJF	Não é factível pelos seguintes motivos: 1. Por se tratar de um esforço pontual de médio prazo (36 meses), não é viável o aumento de equipe.
Solução 03: Execução indireta por meio de ata de serviços comuns de engenharia	Não é factível pelo seguinte motivo: 1. Não é permitida a execução de serviço especial de engenharia pela ata de serviços comuns de engenharia.
Solução 04: Execução indireta, por meio do contrato de manutenção predial	Não é factível pelos seguintes motivos: 1. O contrato de manutenção predial não possui equipe habilitada para a execução do serviço especial; 2. O contrato de manutenção predial não está habilitado para gerenciar ou fiscalizar obras de engenharia, além de que o serviço especial de engenharia não se caracteriza como manutenção predial.
Solução 05: Execução indireta, por meio de contratação por escopo via processo licitatório	Solução indicada para ser adotada, de forma que uma empresa terceirizada será responsável pela fiscalização da execução da obra, formalizados por meio de contrato administrativo.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 A solução definida neste planejamento trata-se de contratação de empresa especializada no acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica das atividades da **Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)**.

8.2 A Contratada será responsável pela fiscalização de todos os serviços necessários ao perfeito e completo funcionamento das instalações e equipamentos da obra, abrangendo tanto aspectos técnicos quanto administrativos. Isso inclui a mobilização e desmobilização da obra, análise e verificação de projetos, conferência de ferragens e fôrmas, monitoramento das etapas, registro da aceitação de materiais, orientação e exigência do cumprimento dos prazos de execução, entre outros, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança por realização de serviços extras.

8.3 DENTRE AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA, CONSTAM:

- análise de todo o material utilizado para a contratação e execução da obra;
- avaliações e pareceres sobre os projetos executivos que serão entregues pela empresa executora da obra;
- acompanhamento técnico da obra;
- acompanhamento permanente da execução dos serviços comparando-os com o efetivamente contratado;
- monitoramento de cronograma e prazos de execução;
- acompanhamento da segurança do trabalho no canteiro de obras.
- acompanhamento de ensaios de controle de qualidade;
- acompanhamento de ensaios laboratoriais de controle tecnológico (se houver necessidade);
- acompanhamento de conformidade com normas e regulamentações vigentes;
- definição de soluções para eventuais questões técnicas detectadas durante a execução dos serviços, levando as questões ao conhecimento da fiscalização do **HU-UFJF**;
- elaboração de relatórios;
- orçamentação, quando aplicável;
- participação em reuniões quando demandada pela fiscalização do **HU-UFJF**;
- emissão de ART de fiscalização da obra.

8.4 DOS SERVIÇOS E SISTEMAS A SEREM FISCALIZADOS

- Administração da obra;
- Projetos executivos e As Builts
- Construção, instalação e manutenção do canteiro de obra;
- Utilização de EPI's dos empregados da executora e dos seus próprios empregados;
- Segurança do Trabalho
- Consumos;
- Materiais e mão de obra;
- Limpeza permanente da obra;
- **Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF):**

Estrutural; paredes e painéis; revestimentos, pinturas; pavimentação; forro; impermeabilização; esquadrias e serralherias; louças, metais e acessórios; mobiliário; instalações hidrossanitárias; instalações de combate a incêndio; instalações elétricas e luminotécnica; climatização;

subestação, instalações de gases medicinais; instalações de gás GLP; elevadores, comunicação visual, demolições; dentre outros serviços que estejam no escopo da executora da obra.

8.5 DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E SUAS PERIODICIDADES

8.5.1 Os produtos listados abaixo deverão ser elaborados pela contratada de acordo com a periodicidade apresentada. Esses produtos serão resultado da rotina de fiscalização, ou seja, devem ser elaborados, preferencialmente, pela equipe residente (fixa) em conjunto com a variável, quando for o caso.

- Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - deverá ser entregue antes do início das atividades;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - deverá ser entregue antes do início das atividades;
- Plano de fiscalização - deverá ser entregue antes do início das atividades;
- Relatórios fotográficos digitais - entregar mídia com todas as fotos retiradas da obra semanalmente
- Relatórios mensais de fiscalização e progresso físico da obra - entrega mensal
- Preenchimento do diário de obras - preenchimento diário e entrega mensal
- Preenchimento de Fichas de Verificação de Serviços - FVS - preenchimento diário e entrega mensal
- Relatórios de progresso físico-financeiro - entrega mensal
- Relatórios de medição da empresa executora da obra - entrega mensal
- Relatórios de segurança do trabalho - entrega mensal
- Relatórios de gestão de resíduos - entrega mensal
- Relatórios de alterações de projetos e especificações - entrega mensal
- Relatórios Marco - quatro entregas (25%, 50%, 75% e 100%) da execução da obra
- Orçamentos relacionados às alterações ou ajustes de projetos - quando aplicável.

8.5.2. No Projeto básico serão especificados os requisitos que cada produto deverá atender.

8.5.3 Os produtos devem conter uma quantidade de fotos suficiente, quando aplicável, para garantir maior clareza no registro e informação.

8.5.4 Os produtos deverão ser entregues no formato digital, com as devidas assinaturas.

8.5.5 As assinaturas digitais deverão ser válidas e estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo a autenticidade, integridade e não repúdio do documento.

8.6 DO CANTEIRO DE OBRAS E DESPESAS OPERACIONAIS

8.6.1 Esta parcela será paga mensalmente com base na sua execução e independentemente da evolução da obra por se tratar de condição mínima necessária para a equipe fixa de fiscalização. Abaixo estão os elementos que compõem a parcela:

- elaboração e entrega do PGR e PCMSO;
- locação de container para escritório com um banheiro para a equipe mínima fixa por 36 meses;
- locação de container para escritório com um banheiro para a equipe variável por 17 meses;
- Instalações de água, esgoto e energia elétrica para os containeres;
- Plotagem de projetos, estimados em 800 unidades (A0 e A1).

8.7 DA EQUIPE MÍNIMA FIXA:

8.7.1 Essa equipe deverá ser mantida na obra, em tempo integral, durante toda execução do contrato, independente da taxa de evolução da obra.

- previsão de 01 engenheiro civil pleno em tempo integral para fiscalizar a obra: 36 meses;
- previsão de 01 técnico de segurança do trabalho em tempo integral para fiscalizar a obra: 36 meses;
- previsão de 01 técnico de edificações em tempo integral para fiscalizar a obra: 36 meses;

8.8 DA EQUIPE VARIÁVEL:

8.8.1 A equipe variável foi estimada para atender as demandas de pico do cronograma da obra, bem como as especialidades de climatização, gases e elétrica que são mais complexas.

8.8.2 A empresa deverá disponibilizar esses profissionais sempre que houver serviços relacionados as suas áreas de atuação e que contenham complexidade envolvida.

8.8.3 O pagamento da parcela referente à equipe variável estará atrelado à evolução da obra. Segue abaixo a estimativa:

- previsão de 400 horas de engenheiro mecânico
- previsão de 272 horas de engenheiro eletricitista
- previsão de 40 horas de engenheiro clínico
- previsão de 33 meses de técnico de edificações
- previsão de 17 meses de técnico em mecânico/refrigeração
- previsão de 25 meses de eletrotécnico

8.8.4 a carga horária mencionada pode ser alterada a pedido da fiscalização do HU-UFJF conforme a necessidade de execução da obra e estará prevista na matriz de risco do Projeto básico.

8.9. A empresa deverá ter a capacidade técnica para acompanhar/fiscalizar os serviços da **Obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)**, especificados no Projeto Básico, sendo que, para tal análise, serão disponibilizados os Projetos e Memoriais Descritivos, anexos ao Edital de Licitação;

8.10 A contratada deverá providenciar, junto à equipe técnica de fiscalização do HU-UFJF, todos os documentos necessários para o acompanhamento da obra, em meio eletrônico, para que a contratada realize cópias impressas a serem utilizadas em campo, e que sejam para seu uso ou da fiscalização do HU-UFJF;

8.11 A contratada deverá ter registro junto ao CREA-MG e, assim que iniciar o acompanhamento do serviço, deve providenciar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) [ART(s)] do profissional que estará à frente do acompanhamento no canteiro de obras. O pagamento da taxa e eventuais registros será de responsabilidade integral da empresa contratada;

8.12 A contratada deverá fazer, semanalmente, a pedido da fiscalização do HU-UFJF, o levantamento dos serviços executados pela empresa da obra no período solicitado, e mapeamento gráfico da execução da obra e elaboração de planilha correspondente de pré-medição, de forma mensal, que será apresentada juntamente com memória de cálculo à equipe técnica de fiscalização do HU-UFJF. Após a visita de medição pela fiscalização do HU, a contratada deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, relatório descritivo contendo levantamento minucioso dos serviços executados, acompanhado de relatório fotográfico focando nas etapas realizadas na obra, análise do cronograma físico existente (no período medido e acumulado), em que constarão o realizado, o previsto e o acumulado;

8.13 Deverá ser feito, junto à equipe de fiscalização do HU, acompanhamento rigoroso do controle da qualidade dos serviços e dos materiais empregados, podendo haver rejeição dos mesmos (materiais e/ou serviços), por má qualidade ou técnica deficiente. Se da ocorrência de qualquer dessas hipóteses, deverá haver imediata comunicação à equipe técnica de fiscalização do HU e suspensão do serviço com problema, justificando as providências tomadas até a liberação pela equipe de fiscalização do HU;

8.14 Auxiliar a equipe técnica do HU no acompanhamento dos testes de laboratório dos materiais empregados, analisando os laudos técnicos e emitindo pareceres (se houver). A contratada deverá, sempre que for necessário, apontar à equipe técnica do HU a necessidade de solicitar ensaios de resistência e /ou qualidade dos materiais empregados na obra, visando com isso a manutenção das condições de projeto, da boa técnica e da segurança dos serviços, sendo os custos arcados pela executora da obra;

8.15 A contratada deverá auxiliar na organização e manutenção de arquivo atualizado, em que constem as cópias dos contratos em vigor e seus respectivos aditivos, bem como as plantas de projetos e documentações emitidas e recebidas, para efeito de levantamentos comparativos de modificações, acréscimos e reduções;

8.16 A contratada deverá acompanhar e apoiar nas alterações dos projetos, durante a execução da obra, inclusive quanto aos “*As Builts*”, bem como assegurar-se de sua necessidade e boa técnica, sempre atualizando os arquivos dos projetos;

8.17 A contratada deverá apresentar, à Fiscalização do HU, análise e orçamentos, se houver necessidade de serviços extraordinários, acréscimos e reduções, por meio de planilhas e pareceres resultantes de pesquisa de preços e da conferência dos quantitativos, materiais e equipamentos propostos. Este trabalho irá balizar a efetivação de eventuais termos aditivos, quando necessário;

8.18 A contratada deverá emitir laudos e pareceres para a Equipe de Fiscalização do HU, caso esta entenda ser necessário;

8.19 A contratada deverá fazer o acompanhamento dos Diários de Obras e apontar à equipe de Fiscalização do HU observações diárias sobre lançamentos feitos pela contratada da obra;

8.20 A contratada deverá auxiliar a equipe de Fiscalização do HU, acompanhar e controlar a entrada e saída de materiais e mão de obra do canteiro, certificando-se do cumprimento das especificações dos Memoriais Descritivos e da correta armazenagem e transporte dos mesmos na obra;

8.21 Referente às especificações técnicas de materiais, a contratada deverá apoiar a equipe de Fiscalização do HU na elaboração e edição de desenhos esquemáticos de plantas, quando houver necessidade;

8.22 A contratada deverá apoiar a equipe de Fiscalização do HU, apontando ajustes a serem feitas nos planos de execução e cronogramas detalhados da obra, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

8.23 A contratada deverá apoiar, tecnicamente, a equipe de Fiscalização do HU para a aprovação de protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos apresentados pela contratada da obra;

8.24 A contratada deverá auxiliar a equipe de Fiscalização do HU na aprovação prévia dos laboratórios em que serão realizados ensaios, testes, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos pelas construtoras. Auxiliar na fiscalização destes ensaios, testes e exames.

8.30 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 42 (quarenta e dois) meses;

8.31 DA GARANTIA: caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia no valor de 5% do valor do contrato: caução em dinheiro; seguro-garantia; ou fiança bancária;

8.32 DO CONTRATO: adjudicado o objeto e homologada a licitação, o HU providenciará a formalização do contrato administrativo com a licitante vencedora:

8.32.1 O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

8.32.2 A contratada deve iniciar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.33 DA ORDEM DE SERVIÇO: o serviço de fiscalização será iniciada mediante emissão da ordem de Serviço (OS) pelo(s) gestor(es) do contrato;

8.34 DA SUBCONTRATAÇÃO: Embora o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH, em seu art. 158, permita a subcontratação, com autorização prévia da CONTRATANTE, a subcontratação será permitida apenas para a equipe variável. A subcontratação da equipe fixa não será permitida, pois esta constitui a parcela mais relevante da contratação, sendo responsável pelo acompanhamento técnico e intelectual de metodologias específicas necessárias a fiscalização de uma obra complexa. Assim, o responsável técnico pela execução e a equipe fixa, por serem fundamentais para a qualidade e continuidade do projeto, não poderão ser subcontratados.

8.35 PRAZOS DE ENTREGA: o prazo de execução é de 36 (trinta e seis) meses. As etapas de execução serão realizadas conforme cronograma físico detalhado e a entrega final será mediante recebimento provisório e definitivo (Art. 168 do Regulamento de Licitações da Ebserh);

8.35.1 O prazo de entrega será de acordo com o cronograma da obra.

8.36 DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS: as medições serão realizadas mensalmente, da seguinte forma:

Medição mensal = CD + EMF + EV

- CD = Canteiro de obra e Despesas operacionais - parcelas fixas
- EMF = Equipe Mínima Fixa - parcelas fixa
- EV = Equipe Variável - parcela variável vinculada ao cronograma da obra

PREVISÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA		1,02%	1,26%	1,06%	1,79%	2,23%	2,23%	2,23%	3,14%	3,02%	3,28%	3,70%	4,33%
ACUMULADA		1,02%	2,27%	3,33%	5,12%	7,38%	9,57%	11,80%	14,94%	17,96%	21,24%	24,95%	29,28%
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	PESO (%)	MÊS - 1	MÊS - 2	MÊS - 3	MÊS - 4	MÊS - 5	MÊS - 6	MÊS - 7	MÊS - 8	MÊS - 9	MÊS - 10	MÊS - 11	MÊS - 12
Canteiro da Contratada e Despesas Operacionais - CD	5,95%												
PESO (%)		19,58%	1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	6,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%
ACUM. (%)		19,58%	20,96%	22,34%	23,72%	25,10%	26,48%	27,86%	33,88%	36,90%	39,92%	42,94%	45,96%
Equipe Mínima Fixa - EMF	64,72%												
PESO (%)		2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
ACUM. (%)		2,78%	5,56%	8,33%	11,11%	13,89%	16,67%	19,44%	22,22%	25,00%	27,78%	30,56%	33,33%
Equipe Variável - EV	29,33%												
PESO VINCULADO AO CRONOGRAMA FF DA OBRA (%)		1,02%	1,26%	1,06%	1,79%	2,23%	2,23%	2,23%	3,14%	3,02%	3,28%	3,70%	4,33%
ACUM. (%)		1,02%	2,27%	3,33%	5,12%	7,35%	9,57%	11,80%	14,94%	17,96%	21,24%	24,95%	29,28%
TOTAL EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	100,00%												
PESO (%)		3,26%	2,25%	2,19%	2,40%	2,53%	2,53%	2,53%	3,08%	2,86%	2,94%	3,06%	3,25%
ACUM. (%)		3,26%	5,51%	7,70%	10,10%	12,64%	15,17%	17,70%	20,78%	23,64%	26,58%	29,65%	32,89%

PREVISÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA		4,11%	4,04%	4,09%	4,09%	4,43%	4,22%	3,80%	3,80%	4,23%	4,23%	4,13%	3,71%
ACUMULADA		33,38%	37,42%	41,52%	45,61%	50,04%	54,25%	58,06%	61,86%	66,09%	70,32%	74,45%	78,16%
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	PESO (%)												
Canteiro da Contratada e Despesas Operacionais - CD	5,95%												
PESO (%)		3,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,44%
ACUM. (%)		48,98%	52,00%	55,02%	58,04%	61,06%	64,08%	67,10%	70,12%	73,14%	76,16%	79,18%	82,62%
Equipe Mínima Fixa - EMF	64,72%												
PESO (%)		2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
ACUM. (%)		36,11%	38,89%	41,67%	44,44%	47,22%	50,00%	52,78%	55,56%	58,33%	61,11%	63,89%	66,67%
Equipe Variável - EV	29,33%												
PESO VINCULADO AO CRONOGRAMA FF DA OBRA (%)		4,11%	4,04%	4,09%	4,09%	4,43%	4,22%	3,80%	3,80%	4,23%	4,23%	4,13%	3,71%
ACUM. (%)		33,38%	37,42%	41,52%	45,61%	50,04%	54,25%	58,06%	61,86%	66,09%	70,32%	74,45%	78,16%
TOTAL EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	100,00%												
PESO (%)		3,18%	3,16%	3,18%	3,18%	3,28%	3,21%	3,09%	3,09%	3,22%	3,22%	3,19%	3,09%
ACUM. (%)		36,08%	39,24%	42,42%	45,60%	48,87%	52,09%	55,18%	58,27%	61,49%	64,71%	67,90%	70,99%

PREVISÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA		2,81%	2,81%	2,78%	2,74%	2,25%	1,85%	0,46%	0,46%	0,68%	1,51%	1,83%	1,66%
ACUMULADA		80,96%	83,77%	86,56%	89,30%	91,55%	93,40%	93,87%	94,33%	95,01%	96,52%	98,34%	100,00%
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	PESO (%)	MÊS - 25	MÊS - 26	MÊS - 27	MÊS - 28	MÊS - 29	MÊS - 30	MÊS - 31	MÊS - 32	MÊS - 33	MÊS - 34	MÊS - 35	MÊS - 36
Canteiro da Contratada e Despesas Operacionais - CD	5,95%												
PESO (%)		1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	1,38%	2,20%
ACUM. (%)		84,00%	85,38%	86,76%	88,14%	89,52%	90,90%	92,28%	93,66%	95,04%	96,42%	97,80%	100,00%
Equipe Mínima Fixa - EMF	64,72%												
PESO (%)		2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
ACUM. (%)		69,44%	72,22%	75,00%	77,78%	80,56%	83,33%	86,11%	88,89%	91,67%	94,44%	97,22%	100,00%
Equipe Variável - EV	29,33%												
PESO VINCULADO AO CRONOGRAMA DA OBRA (%)		2,81%	2,81%	2,79%	2,74%	2,25%	1,85%	0,46%	0,46%	0,68%	1,51%	1,83%	1,66%
ACUM. (%)		80,96%	83,77%	86,56%	89,30%	91,55%	93,40%	93,87%	94,33%	95,01%	96,52%	98,34%	100,00%
TOTAL EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	100,00%												
PESO (%)		2,70%	2,70%	2,70%	2,68%	2,54%	2,42%	2,02%	2,02%	2,08%	2,32%	2,42%	2,41%
ACUM. (%)		73,69%	76,39%	79,09%	81,77%	84,31%	86,74%	88,75%	90,77%	92,85%	95,17%	97,59%	100,00%

8.36.1 A equipe de planejamento inicialmente desejava vincular as medições da contratada ao cronograma da obra. Contudo, verificou-se que seria inviável aplicar essa metodologia ao valor total do contrato. Isso ocorreu porque o cronograma inicial da obra previa uma taxa de evolução relativamente baixa em alguns meses, o que não cobriria os custos com a equipe mínima necessária para fiscalização dos serviços.

8.36.2 A equipe mínima de três profissionais para a fiscalização da obra é imprescindível, mesmo com a baixa taxa de evolução em alguns meses. Durante este período, são executados serviços críticos (como as fundações e recuperações estruturais), que são relevantes e complexos para a entrega do objeto. Além disso, há a necessidade de apropriação da vasta documentação relativa à execução da obra pela equipe de fiscalização. Portanto, a manutenção destes profissionais é essencial durante todo o período da obra.

8.36.3 A opção mais viável e segura encontrada foi separar o orçamento em três parcelas: Canteiro de Obra e Despesas Operacionais (CD), Equipe Mínima Fixa (EMF) e Equipe Variável (EV). Essa separação permite realizar os pagamentos da equipe mínima necessária à fiscalização da obra de forma independente do cronograma de execução, enquanto a equipe variável será paga de acordo com a porcentagem de evolução da obra.

8.36.4 O cronograma da obra está em caráter inicial, pertencente à licitação da obra, e poderá sofrer ajustes por parte da executora antes do início da obra, desde que mantido o prazo máximo de 36 meses.

8.36.5 O Projeto Básico preverá uma cláusula que permitirá à Fiscalização do HU-UFJF emitir uma ordem de paralisação do contrato em caso de interrupção na execução da obra. Isso visa evitar que os custos operacionais mínimos continuem a ocorrer sem o avanço da obra, gerando prejuízos para a administração e para a contratada.

8.37 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de portaria:

- Gestor do contrato: colaborador designado para gerir o processo da fiscalização da execução contratual;
- Equipe de Fiscalização Técnica: colaboradores designados para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto;
- Fiscal administrativo do contrato: colaborador designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

8.37.1 Os aspectos mais relevantes da execução deste contrato serão avaliados mensalmente pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR). A lista dos indicadores será feita e detalhada no Projeto Básico.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Os quantitativos de serviços específicos serão definidos no Orçamento de Referência, a ser elaborado em conformidade com o decreto n.º 7.983 /2013 e Art. 31 § 2.º do RLCE 2.0;

9.2 A tabela a seguir mostra a quantidade mínima dimensionada para 36 meses de execução contratual: 01 engenheiro pleno em tempo integral para fiscalizar a obra - 36 meses; 01 técnico de segurança do trabalho em tempo integral para fiscalizar a obra - 36 meses; 01 técnico de edificações em tempo integral para fiscalizar a obra - 36 meses;

2	GRUPO 2 - SERVIÇOS TÉCNICOS - equipe fixa				
2.1	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	36,00
2.2	100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	36,00
2.3	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	36,00

9.3 O engenheiro civil pleno será o engenheiro residente e, portanto, deve emitir a ART de execução, assim como o responsável técnico habilitado no certame licitatório;

- 9.4 O responsável técnico, habilitado no certame, deve participar de todas as reuniões convocadas pelos fiscais do HU-UFJF;
- 9.5 Além dos custos com a equipe mínima, é necessário estimar os custos com canteiro de obras, despesas operacionais e equipe variável.

1	GRUPO 1 - CANTEIRO DE OBRAS E IMPRESSÕES				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	103683	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	1,08
1.1.2	HCUFPE.789	ELABORAÇÃO DO PGR e DO PCMSO	HC-UFPE	un	1,00
1.1.3	MATCO-33198	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA CONTRATO, OBRA OU SERVIÇO DE VALOR SUPERIOR A R\$ 15.000,00, DE ACORDO COM TABELA VIGENTE CREA-MG	SETOP	un	11,00
1.2	CANTEIRO DE OBRAS				
1.2.1	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	SETOP	un	2,00
1.2.2	HCUFPE.878	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO). INCLUI DEPRECIAÇÃO (36 meses) DE 3 NOTEBOOKS, DE 3 MESAS 1,50X0,60, 3 CADEIRAS, 1 AR-CONDICIONADO E 1 IMPRESSORA A3 (fiscalizadora fixa)	HC-UFPE	MES	36,00
1.2.3	HCUFPE.890	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO). INCLUI DEPRECIAÇÃO (17 meses) DE 3 NOTEBOOKS, DE 3 MESAS 1,50X0,60, 3 CADEIRAS, 1 AR-CONDICIONADO E 1 IMPRESSORA A3 (fiscalizadora variável)	HC-UFPE	MES	17,00
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
1.3.1	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	SEINFRA	UN	2,00
1.3.2	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	SEINFRA	UN	2,00
1.3.3	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	2,00
1.4	IMPRESSÕES				
1.4.1	E200300241	PLOTAGEM EM FORMATO A0, COLORIDA	EMBASA	UN	80,00
1.4.2	E200300242	PLOTAGEM EM FORMATO A1, COLORIDA	EMBASA	UN	720,00
3	GRUPO 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS - equipe variável				
3.1	COM-02033989	ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Sede	H	400,00
3.2	COM-60397835	ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Sede	H	272,00
3.3	COMP-84042586	ENGENHEIRO CLÍNICO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	40,00
3.4	100534	TECNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	33,00
3.5	101416	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	17,00
3.6	101401	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	25,00

10. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: As estimativas de custos constam em processo sigiloso no SEI 23536.017260/2024-57.]

Valor (R\$): 2.601.730,66

- 10.1 A contratação tem preço estimado inicialmente em R\$ 2.601.730,66 (dois milhões, seiscentos e um mil, setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos);
- 10.2 O preço referencial será determinado por meio de orçamento detalhado, elaborado em conformidade com o art. 31, § 2.º e § 3.º, da Lei n.º 13.303 /2016, com o Decreto n.º 7.983/2013 e o art. 31 do RLCE 2.0;
- 10.3 Justificativa da Publicidade do Valor Estimado
- 10.3.1 Nos termos do art. 28, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), declara-se que o valor estimado da contratação será tornado público no edital. Essa decisão fundamenta-se nas seguintes razões:

- O orçamento estimativo foi elaborado com base em fontes públicas de referência, com destaque para o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- A publicidade do valor estimado contribui para o caráter competitivo da licitação, permitindo que os licitantes realizem análises mais adequadas de viabilidade e estruturação de suas propostas;
- No presente caso, não se identificam riscos relevantes à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa que justifiquem a adoção de sigilo. Ao contrário, o regime adotado será o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, contexto em que a ausência de publicidade do valor estimado poderia provocar distorções no comportamento estratégico dos licitantes, com propostas iniciais artificialmente elevadas ou excessivamente reduzidas, comprometendo a efetividade da disputa, aumentando o risco de inabilitação ou até o fracasso do certame.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 O não parcelamento da solução, para a presente contratação, é satisfatório, principalmente do ponto de vista de eficiência e técnico;

11.2 Sendo a prestação de serviço basicamente pautada na atividade de fiscalização de uma obra de construção civil - mais especificamente na construção de prédio com finalidade hospitalar, ela exige profissionais capacitados na execução de tamanha complexidade. Para tanto, o seu dimensionamento se concentra em uma especificidade única, e relativamente pequena para proporcionar qualquer parcelamento;

11.3 Ademais, não parcelar o item admitirá julgamento com base em um mesmo critério e permitirá a execução por um mesmo fornecedor – o que é o ideal, uma vez que a fiscalização acrescentará a necessidade de uniformizar as técnicas de execução aplicáveis, os resultados dos acabamentos, qualidade dos materiais, bem como a dinâmica em sua execução; tudo isso para proporcionar continuidade, otimização das etapas e ganho de escala. Portanto, fica impraticável a divisibilidade pela natureza do serviço, visto a amplitude de intervenções, não havendo possibilidade de garantia total em caso de compartilhamento de etapas que estão diretamente ligadas entre si, principalmente no acompanhamento da obra. Diante disso, o acompanhamento /fiscalização, o qual se pretende contratar, mostra-se indivisível e deve ser firmado com uma empresa.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 A única contratação correlata a esta se refere a contratação para execução da obra (SEI n.º 23762.018764/2023-30).

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 O objeto será incluído no Plano Anual de Compras e no planejamento estratégico do Hospital Universitário, conforme DFD I - SEI - (48497090).

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Elenca-se abaixo os principais benefícios a serem alcançados com a presente contratação:

- A fiscalização especializada assegura que os procedimentos estarão em conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes, garantindo a qualidade da obra;
- Empresas de fiscalização possuem expertise para assegurar que os padrões de execução sejam rigorosamente seguidos, evitando falhas e retrabalhos;
- A fiscalização contínua permite identificar e corrigir desvios de cronograma e orçamento em tempo hábil, evitando atrasos e custos adicionais;
- Relatórios periódicos fornecidos pela empresa de fiscalização ajudam na tomada de decisões estratégicas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente;
- A empresa contratada tem a responsabilidade de monitorar e assegurar que todas as práticas de segurança no trabalho sejam rigorosamente seguidas, reduzindo riscos de acidentes;
- Profissionais qualificados e com vasta experiência garantem uma fiscalização precisa e eficaz, identificando possíveis problemas antes que eles se tornem críticos.

14.2 O principal resultado pretendido é a execução de serviços com qualidade na obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF);

14.3 Em relação à eficácia, pretende-se o atendimento de todas as demandas especificadas para a obra, seguindo seus respectivos Projetos Executivos, Planilhas de Custos e Formação de Preços, Memoriais Descritivos e Cadernos de Encargos;

14.4 Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da obra, visando uma otimização da relação técnica para a melhor integração possível entre fiscalização e construtora da obra, propiciando agilidade nas respostas em campo e melhor controle da execução dos serviços.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Elaboração do Projeto Básico pela Equipe de Planejamento da Contratação;

- 15.2 Verificação de disponibilidade Orçamentária pelo Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;
- 15.3 Elaboração da Minuta do Contrato pela Unidade de Contratos;
- 15.4 Elaboração de edital pela Unidade de Compras e Licitações;
- 15.5 Envio do processo à Consultoria Jurídica para parecer jurídico;
- 15.6 Atendimento do parecer jurídico pela Equipe de Planejamento da Contratação, além das Unidades de Contratos e Compras e Licitações;
- 15.7 Publicação do edital pela Unidade de Compras e Licitações;
- 15.8 Não há necessidade de capacitação prévia de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- 15.9 Depois da escolha dos fornecedores na fase interna, antes de liberar a ordem de serviço, algumas adequações e providências precisam ser tomadas, visto que a presente contratação depende da publicação da licitação da obra de término do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UJFJF)

16. Possíveis Impactos Ambientais

- 16.1 De forma introdutória, cabe a esta EPC ressaltar a inexistência de profissionais devidamente habilitados e com o conhecimento aprofundado na temática do licenciamento ambiental nos quadros de pessoal do Setor de Infraestrutura Física (Engenheiro Ambiental ou engenheiros e arquitetos pós graduados em engenharia ambiental), motivo pelo qual esta análise preliminar será emitida com o melhor espírito de boa fé, e ressalvados os melhores juízos técnicos e jurídicos que possam vir a ser emitidos futuramente nos autos;
- 16.2 Serão utilizados os critérios do manual da CGU, 6.ª edição, setembro de 2023, guia nacional de contratações sustentáveis, link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;
- 16.3 Os serviços contratados nesta licitação não se enquadram em nenhuma atividade que necessite de licenciamento ambiental prévio, conforme pesquisa à Cartilha de Licenciamento Ambiental do Tribunal de Contas da União (disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/cartilha-de-licenciamento-ambiental-2-edicao.htm>) bem como consulta ao Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/1E/26/8A/06/23DEF610F5680BF6F18818A8/Obras_publicas_recomendacoes_basicas_contratacao_fiscalizacao_obras_edificacoes_publicas_4_edicao.PDF);
- 16.4 Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental nos termos da Lei n.º 12.305, de 2010, do Decreto n.º 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber;
- 16.5 A Política Nacional de Meio Ambiente estabelece um pressuposto a ser aplicado na estrutura de licenciamento ambiental nacional, que deverá ser estratificada entre os órgãos a nível federal, estadual e municipal, que em conjunto compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA - Lei n.º 6.938/81, Art. 6.º);
- 16.6 A obra gerará resíduos de demolição que deverão ser coletados e encaminhados, conforme sua classificação, para destinação final correta, sendo de responsabilidade da executora da obra o encaminhamento destes para a destinação final. No entanto, a CONTRATADA deverá fiscalizar e exigir que os resíduos, provenientes da obra, estejam sendo destinados de forma correta;
- 16.7 A execução dos serviços da obra será pautada por medidas que visem o adequado tratamento dos impactos ambientais resultantes, tais como:
- I. Racionalização do processo construtivo, com vistas à redução na produção de resíduos e o uso eficiente da água e de demais matérias-primas;
- II. Adequado tratamento e descarte dos resíduos sólidos (entulho). A executada obra deverá adotar sistemas e matérias de acordo com as especificações e demais exigências do Manual de Diretrizes de Sustentabilidade para projetos de Arquitetura e Engenharia em Hospitais Universitários e do Manual de Especificação de Materiais de Revestimento.
- 16.8 A fiscalizadora deve acompanhar e estar ciente de todo o trâmite que a executora da obra fará com todo o entulho retirado da obra. Esse acompanhamento servirá para que a fiscalização do HU tome conhecimento de todo o processo;
- 16.9 A presente contratada, particularmente, por se tratar de apoio à fiscalização da obra, não possuirá características que possam levar, de alguma maneira e de forma direta, a impactos ambientais nas dependências do canteiro de obra.

17. Classificação do ETP como sigiloso

17.1 Por se tratar de serviço de engenharia, a elaboração do orçamento de referência segue as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Nesse contexto, a planilha orçamentária fundamenta-se, predominantemente, nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e, quando necessário, em outras bases governamentais. Nos casos em que não foram identificadas composições de referência nessas bases, foram utilizadas outras fontes, conforme indicado na planilha orçamentária.

17.2 Adicionalmente, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), nas licitações de obras e serviços de engenharia que adotem o critério de julgamento por maior desconto, o orçamento estimado deve, obrigatoriamente, integrar o instrumento convocatório. Isso implica na necessidade de divulgação do orçamento público, servindo como base para a aplicação do desconto linear sobre todos os itens constantes do orçamento estimado.

17.3 A publicidade da planilha orçamentária evita o recebimento de propostas com preços exorbitantes ou inexequíveis, mitigando riscos ao procedimento licitatório. Além disso, considerando que os dados contidos no SINAPI e outras bases de referência são públicos, entende-se que a divulgação dos preços poderá ampliar a concorrência, a competitividade e a assertividade do certame.

17.4 Dessa forma, o valor estimado para a contratação, conforme orçamento da Administração, não será sigiloso, devendo ser divulgado aos licitantes, em conformidade com as normativas vigentes e as melhores práticas de transparência e eficiência na gestão pública.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 A declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade;

18.2 Os estudos preliminares evidenciaram que, a contratação da presente fiscalização, mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária;

18.3 Portanto, esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR HUGO DE BARROS CABRAL

Arquiteto

JOKTAN ALVES DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

ADAN DAVI BACCIN

Engenheiro Civil

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

ANDRE DE LIMA XANDO BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

FABIO LEME LUCENTI

Chefe de Serviço de Manutenção Predial, Projetos e Obras

LUIZ ANTONIO ANTENOR DE SOUSA

Engenheiro Mecânico